



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO: 74635425

RUBRICA: _____

FOLHA: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

A Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas, doravante denominada (SETOP) com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, 714, Ed. RS Trade Tower, 6º andar - Praia do Canto CEP: 29055-130 - Vitória - ES, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **menor preço**, conforme processo nº. 74635425, objetivando a contratação da **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE AUDITORIA DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA – SBE DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS DA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE VITÓRIA – TRANSCOL**, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global. O certame será realizado por comissão designada pela Portaria nº 056-S, publicada em 13/12/2017, e regido pela Lei 8.666/1993, Lei Estadual 9.090/2008 e Decreto 2.060-R/2008, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - AQUISIÇÃO DO EDITAL: O presente edital e seus anexos poderão ser obtidos na SETOP, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, no horário de 9:00 às 17:00 horas, devendo a Licitante interessada disponibilizar PenDrive ou DVD para cópia do arquivo. O edital também estará disponível para download no site da SETOP.

1.2 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente certame à comissão de licitação no horário de 9:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, por meio do tel. (27) – 3636-9625\10\36 ou do e-mail: cpl@setop.es.gov.br.

1.3 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: O recebimento dos envelopes dar-se-á no endereço acima até às 12:00 horas do dia 09/05/2018.

1.4 - ABERTURA DOS ENVELOPES: No dia 09/05/2018, às 14:00 horas, no endereço indicado acima, será dado início à abertura dos envelopes.

1.5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da SETOP a cargo da conta de atividade 26.121.0595.1443 – Elaboração de Estudos, Projetos e Planos de Logística de Transportes, Elemento de Despesa nº 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria, Fonte 0101.



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO: 74635425

RUBRICA: _____

FOLHA: _____

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente certame é a contratação de empresa especializada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA – SBE DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS DA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE VITÓRIA – TRANSCOL, EM TODOS OS PROCESSOS, ROTINAS, SERVIÇOS, SOFTWARES, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ENVOLVIDOS NO FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO**, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas e diretrizes contidas neste edital e anexos.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar da presente licitação as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, observando a necessária qualificação e cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame.

3.2 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.2 - Estejam cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal nº. 8.666/93 imposta por órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera da Federação;

3.2.3 - Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

3.2.3.1 – Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverá ser apresentada na fase de Habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

3.2.4 - Se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei 8.666/1993.

4 - DA VISITA TÉCNICA

4.1 - A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato é facultada ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta.

4.2 - A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, nos locais estabelecidos no item 7 do Termo de Referência,



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO: 74635425

RUBRICA: _____

FOLHA: _____

mediante prévio agendamento junto a CETURB-GV, pelos seguintes e-mails ou pelos telefones:

Denis Balzana Azevedo
Tel. (27) 3232-4565
E-mail: denis.balzana@ceturb.es.gov.br

Renato França Martins
Tel. (27) 3232-4566
E-mail: renato.franca@ceturb.es.gov.br

4.2.1 - O licitante deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

4.2.2 - A visitação será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

4.3 - A visita técnica não será obrigatória, sendo dispensada também a apresentação de declaração de comparecimento ou conhecimento dos locais.

4.4 - Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

5 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 - A vigência do contrato a ser firmado será de 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia subsequente à sua publicação na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993.

5.1.1 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei 8.666/1993, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

5.2 - O prazo de execução do serviço será de 90 (noventa) dias, a contar do dia subsequente à data da emissão da Ordem de Serviço.



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO: 74635425

RUBRICA: _____

FOLHA: _____

6 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 - Os licitantes deverão entregar no dia e local definidos neste edital, ao presidente da comissão de licitação, sua documentação e suas propostas em dois envelopes opacos, indevassáveis, rubricados, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO

Estado do Espírito Santo

(Nome da Empresa)

Rua/Av

Razão Social Completa do Licitante

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA COMERCIAL

Estado do Espírito Santo

(Nome da Empresa)

Razão Social completa do Licitante

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

6.2 - A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados neste edital, devidamente numerados por páginas.

6.3 - Expirado o horário de entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela comissão.

6.4 - Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega à comissão de licitação dos envelopes acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.

6.5 - Não serão consideradas para qualquer efeito a data em que tenham sido postados os envelopes ou a entrega em local diferente do endereço indicado.

6.6 - Na(s) sessão(ões) pública(s) para recebimento dos envelopes dos documentos de habilitação e propostas comercial, o proponente/representante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente munido de documento que o credencie (vide modelo Anexo II do Edital ou outro que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente) a participar deste certame e a responder pela licitante representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO: 74635425

RUBRICA: _____

FOLHA: _____

6.6.1 - Em todo caso, deverá ser apresentada, juntamente com a carta de credenciamento, documento que comprove que o signatário do credenciamento possui poderes expressos para firmá-lo.

6.7 - Junto com o documento de credenciamento, o proponente/representante deverá apresentar declaração dando ciência de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

6.8 - No presente processo licitatório, somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

6.9 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente de Licitação, sob pena de indeferimento do credenciamento para ambas.

6.10 - Os documentos de credenciamento do representante e a declaração dando ciência de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação serão entregues em separado e NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos Envelopes, quer seja o de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou de PROPOSTA COMERCIAL.

6.11 - A falta de apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará a licitante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

7.1 - Os proponentes deverão apresentar, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial os seguintes documentos:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- (a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- (b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- (c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- (d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- (a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO: 74635425

RUBRICA: _____

FOLHA: _____

(b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

(c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

(d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

(e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

(f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

7.1.2.1 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

7.1.2.2 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

7.1.2.2.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

7.1.2.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.1.2.2.3 - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

7.1.2.2.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

7.1.2.2.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;

7.1.2.2.6 - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO: 74635425

RUBRICA: _____

FOLHA: _____

7.1.2.2.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

7.1.2.2.8 - Caso não seja comprovada a regularidade fiscal, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(a) Comprovação de que a LICITANTE presta ou prestou, sem restrições, Serviços de Auditoria de Bilhetagem Eletrônica em Transporte Público de Passageiros, com o mínimo de 150.000,00 (cento e cinquenta mil) passageiros por dia (aproximadamente 25% - vinte e cinco por cento, da média diária do Sistema de Transporte Público da Região Metropolitana da Grande Vitória, objeto deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio do fornecimento de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por órgão da Administração Pública ou Entidade Privada, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador.

(a.1) Nos casos de atestados de capacidade técnica emitidos por empresas de iniciativa privada, não será considerado válido aquele emitido por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da LICITANTE, sendo consideradas pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa LICITANTE e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócio comum.

(b) Comprovação de que o Responsável Técnico da LICITANTE (Preposto), pertence ao seu quadro permanente de pessoal, possuindo formação de nível superior, devidamente registrado no órgão de classe profissional, com experiência em serviços de Auditoria de Bilhetagem Eletrônica em Transportes Públicos de passageiros. A comprovação deverá ser feita por meio do fornecimento de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por órgão da Administração Pública ou Entidade Privada, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador.

(c) Comprovação de que a LICITANTE possui em seu quadro permanente de pessoal profissional de Tecnologia da Informação com experiência na análise de infraestrutura e segurança de sistemas de pagamento eletrônico, a ser envolvido na execução dos



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO: 74635425

RUBRICA: _____

FOLHA: _____

serviços, com formação de nível superior, devidamente registrado no órgão da classe profissional.

(c.1) A comprovação da capacidade técnica do profissional indicado para atendimento ao disposto na alínea “c” deverá ser feita por meio do fornecimento de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por órgão da Administração Pública ou Entidade Privada, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador.

(c.2) Caso o profissional indicado na alínea “c” não pertença ao seu quadro permanente de pessoal da empresa, deverá a LICITANTE apresentar termo de compromisso entre as partes devidamente assinado, conforme modelo do Anexo VI, informando que o profissional estará disponível e será contratado para a execução dos serviços, nos termos do exposto na cláusula 11.1 do Termo de Referência.

(d) Caso os profissionais indicados sejam graduados em profissão que não possua conselho regional específico, a LICITANTE deverá apresentar declaração de justificativa, sob as penas da Lei.

(e) Declaração de pleno conhecimento do local e condições em que o serviço será prestado, conforme modelo anexo ao presente edital;

(f) É permitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica da licitante.

7.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios;

(a.1) Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

- Balanço patrimonial;
- Demonstração do resultado do exercício;



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO: 74635425

RUBRICA: _____

FOLHA: _____

- Demonstração dos fluxos de caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido ou a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- Notas explicativas do balanço.

(a.2) Para outras empresas:

- balanço patrimonial registrado na Junta Comercial;
- demonstração do resultado do exercício.
- Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

(b) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um). As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes:

i) Índice de Liquidez Geral:

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral;
AC – Ativo Circulante;
RLP – Realizável a Longo Prazo;
PC – Passivo Circulante;
PNC – Passivo Não Circulante;

ii) Índice de Solvência Geral:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral;
AT – Ativo Total;
PC – Passivo Circulante;
PNC – Passivo Não Circulante;

iii) Índice de Liquidez Corrente:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO: 74635425

RUBRICA: _____

FOLHA: _____

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente;

AC – Ativo Circulante;

PC – Passivo Circulante;

(c) Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (hum), em qualquer dos índices referidos ACIMA, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei 8.666/1993, como exigência imprescindível para sua habilitação, podendo, alternativamente, ser solicitada prestação de garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, na forma do § 1º do art. 56 do mesmo diploma legal, para fins de contratação;

(d) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, conforme determina a Lei 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

(e) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

(f) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a setença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste edital.

7.1.4.1 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

7.1.4.2 - A comprovação dos índices referidos na alínea “b”, bem como do patrimônio líquido aludido na alínea “c”, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados na alínea “a” deste item, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.

7.2 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CF

7.2.1 - Declaração de que inexistem, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854/1999).

7.3 - DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO: 74635425

RUBRICA: _____

FOLHA: _____

7.3.1 - Os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4;

7.3.2 - Somente serão dispensados os documentos exigidos no Item 7.1.2, que se encontrarem dentro do prazo de sua validade;

7.3.3 - Caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto a CPL para fins de comprovar sua regularidade habilitatória, salvo a hipótese prevista na Lei Complementar nº 123/2006;

7.3.4 - O CRC/ES não exige os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (Item 7.1.3) exigida, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e devidamente cadastrada;

7.3.5 - Em todo o caso, fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;

7.3.6 - Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá a CPL verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

7.4 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.4.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

7.4.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

(a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptante.s.app/ConsultarOpcao.aspx>) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br/>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

(b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

7.4.3 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

(a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

(b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

(c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO: 74635425

RUBRICA: _____

FOLHA: _____

- (d) Cópia do contrato social e suas alterações; e
(e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

7.4.3.1 - Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato.

7.4.3.2 - O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando for o caso.

8 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 02

8.1 - A proposta comercial, a ser elaborada em conformidade com as condições indicadas neste edital, deverá apresentar os seguintes elementos:

8.1.1 - Preço global em algarismo e por extenso, para execução do objeto desta licitação, observando as especificações técnicas e demais condições previstas neste edital e seus anexos;

8.1.2 - Declaração de que no preço global estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e para-fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos.

8.1.3 - Prazo de execução do serviço, que deverá ser de no máximo 90 (noventa) dias corridos, contados da data da emissão da Ordem de Serviço;

8.1.4 - Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data prevista para abertura da licitação.

8.2 - A proposta comercial deverá ser digitada, numerada e rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas a respeito de seu conteúdo.

8.3 - Os preços cotados terão como data base a fixada para entrega da proposta.

8.4 - Os preços cotados deverão representar a compensação integral para a execução do objeto cobrindo todos os custos diretos, indiretos, encargos, impostos, lucros, administração e outros.

8.5 - O preço máximo atribuído à prestação do serviço objeto da presente licitação é de R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais), conforme pesquisa de preços anexa ao processo. Será desclassificada a proposta que apresentar valor global superior ao fornecido pela SETOP.



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO: 74635425

RUBRICA: _____

FOLHA: _____

9 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1 - A licitação será processada e julgada observadas as seguintes etapas consecutivas:
- 9.1.1 - Realização de sessão pública em dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes contendo as propostas e os documentos relativos à habilitação, bem como da declaração dando ciência de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
 - 9.1.2 - Abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais dos concorrentes;
 - 9.1.3 - Verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e as especificações do edital ou convite e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou os fixados pela Administração ou pelo órgão oficial competente ou, ainda, com os preços constantes do sistema de registro de preços, quando houver, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
 - 9.1.4 - Julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação do ato convocatório;
 - 9.1.5 - Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes desclassificados, com a respectiva documentação de habilitação, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;
 - 9.1.6 - Abertura dos envelopes e apreciação da documentação relativa à habilitação dos concorrentes cujas propostas tenham sido classificadas até os 3 (três) primeiros lugares;
 - 9.1.7 - Deliberação da Comissão de Licitação sobre a habilitação dos 3 (três) primeiros classificados;
 - 9.1.8 - Se for o caso, abertura dos envelopes e apreciação da documentação relativa à habilitação de tantos concorrentes classificados quantos forem os inabilitados no julgamento previsto no item anterior;
 - 9.1.9 - Deliberação final da autoridade competente quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o julgamento.
- 9.2 - No dia marcado neste edital os envelopes serão abertos com chamada das empresas e anotação em ata dos representantes dos licitantes presentes.
- 9.3 - Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.
- 9.4 - A habilitação do licitante vencedor que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pela CPL.
- 9.4.1 - Estando dentro da validade o cadastro do licitante junto ao CRC/ES, mas algum documento apresentado já estiver vencido, este deverá ser apresentado junto a CPL para fins de comprovar sua regularidade habilitatória, salvo a hipótese prevista na Lei Complementar nº 123/2006.



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO: 74635425

RUBRICA: _____

FOLHA: _____

9.5 - A Comissão de Licitação lavrará atas circunstanciadas, registrando todos os atos praticados no decorrer da abertura deste processo licitatório, que serão assinadas pelos licitantes presentes e todos os membros da comissão, ficando os documentos à disposição dos licitantes para exame.

9.6 - É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a criação de exigência não prevista no edital.

9.7 - Para os efeitos do disposto no item 9.1.6, admitir-se-á o saneamento de falhas, desde que, a critério da Comissão de Licitação, os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação do licitante e aplicação da multa prevista no edital.

9.8 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação.

9.9 - É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante.

9.10 - Não cabe desistência de proposta durante o processo licitatório, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.11 - Os envelopes dos licitantes ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Licitação, sendo devolvidos fechados aos licitantes desclassificados os envelopes contendo os documentos de habilitação, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

9.12 - Qualquer licitante, através de seu representante legal, poderá fazer constar em ata suas reclamações, ficando a critério dos membros da comissão acatá-las ou não, considerando não possuírem estas efeito de recurso, que deve obedecer ao procedimento apropriado.

9.13 - O resultado da análise das propostas será comunicado aos licitantes após o encerramento dessa primeira fase do processo, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes, com registro em ata, ou por meio de publicação na Imprensa Oficial.

9.14 - Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento das propostas comerciais, os envelopes "Habilitação" dos até três primeiros colocados serão abertos imediatamente após encerrados os procedimentos relativos à fase de propostas. Caso contrário, a comissão de licitação marcará nova data para abertura.

9.15 - Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas ou a inabilitação de todos os licitantes, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas ou nova documentação.

10 - DA AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 - O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO: 74635425

RUBRICA: _____

FOLHA: _____

10.2 - A comissão de licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração e se os documentos foram adequadamente assinados.

10.3 - Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre palavras e cifras prevalecerá o montante em palavras (por extenso). Se o proponente não aceitar a correção, sua proposta será rejeitada.

10.4 - Na hipótese de oferta de preço unitário diferenciado para o mesmo serviço será considerado o menor preço.

10.5 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Administração Pública.

10.6 - Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

10.7 - A comissão de licitação julgará e classificará as propostas, ordenando-as de forma crescente.

10.8 - Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço global, observadas as condições do item seguinte.

10.9 - Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.9.1 - Se as propostas forem julgadas no mesmo dia de sua abertura e estiver presente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, a Administração irá convocá-la para em 24 (vinte e quatro) horas apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame;

10.9.2 - Se as propostas não forem julgadas no mesmo dia de sua abertura ou se forem, mas não estiver presente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, a Administração irá notificá-la, dando-lhe ciência inequívoca da configuração do empate e de seu direito de preferência, convocando-a para, em 24 (vinte e quatro) horas, apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame;

10.9.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

10.9.4 - A Comissão deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO: 74635425

RUBRICA: _____

FOLHA: _____

10.9.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para que exerçam seu direito de preferência;

10.9.6 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

10.10 - Na hipótese de apresentação de melhor proposta por microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do subitem anterior, lhe será adjudicado o objeto da licitação. Caso não seja apresentada proposta em melhores condições, o objeto licitado será adjudicado em favor do licitante originalmente vencedora do certame.

10.11 - A comissão de licitação lavrará relatório circunstanciado dos trabalhos, apontando os fundamentos da classificação e da seleção efetuada e encaminhará o relatório de suas conclusões para homologação pelo Secretário da SETOP.

10.12 - Serão desclassificadas as propostas que:

10.12.1.1 - Não atenderem as disposições contidas neste edital;

10.12.1.2 - Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços de mercado;

10.12.1.3 - Apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

10.12.1.4 - Apresentarem preço global superior ao fixado neste edital.

10.12.2 - Em caso de empate entre dois ou mais proponentes a comissão de licitação procederá ao sorteio, em sessão pública a ser realizada em local e data a serem definidos, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.12.3 - Os proponentes serão notificados do resultado referente ao julgamento desta licitação por meio de comunicação pela Imprensa Oficial.

10.12.4 - O órgão licitante poderá desclassificar propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

11.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO: 74635425

RUBRICA: _____

FOLHA: _____

11.3 - A SETOP poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, §1º, da Lei 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

11.4 - No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do pacto.

11.5 - Para efetivar a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

11.6 - Àquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e, ainda, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual ou declaração de inidoneidade para de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem:

12.1.1 - Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- (a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- (b) Julgamento das propostas;
- (c) Anulação ou revogação da licitação;
- (d) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- (e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

12.1.2 - Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

12.1.3 - Pedido de reconsideração da decisão do Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER pela aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato.

12.2 - A intimação dos atos referidos no subitem 12.1.1, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no subitem 12.1.3, será feita através da publicação na Imprensa Oficial, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO: 74635425

RUBRICA: _____

FOLHA: _____

os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

12.3 - O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" no subitem 12.1.1 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

12.4 - Os recursos interpostos serão comunicados os demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 - O recurso será dirigido ao Secretário da SETOP, por intermédio da comissão de licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela autoridade competente para proferir a decisão, sob pena de responsabilidade.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

13.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 13.2 deste edital e na Lei 8.666/93;

13.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

(d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO: 74635425

RUBRICA: _____

FOLHA: _____

13.2.1 - Sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

13.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

13.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais sanções administrativas.

13.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado.

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

13.3.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

13.3.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.3.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

13.3.4 - O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

13.3.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

13.3.6 - O recurso administrativo a que se refere o subitem anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO: 74635425

RUBRICA: _____

FOLHA: _____

13.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

13.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

13.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

14.1 - As condições de pagamento e os critérios de reajuste serão os estabelecidos na minuta de contrato anexa a este edital.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste edital.

15.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3 - É facultado à comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 - No caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

15.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela comissão, sob pena de desclassificação.

15.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.7 - Na apreciação da documentação de habilitação e das propostas a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO: 74635425

RUBRICA: _____

FOLHA: _____

15.8 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

15.10 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.11 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.12 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/1993.

15.13 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.14 - A SETOP se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, nos limites fixados no art. 65 da Lei 8.666/93.

15.15 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital aquele que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

15.16 - A representação dos licitantes somente será aceita por meio de Carta Credencial ou qualquer instrumento de mandato indicando representante legal para fins de Licitação, acompanhado do contrato social ou similar, sem o que não poderá o representante intervir em favor da licitante.

15.17 - Poderão ser convidados a colaborar com a comissão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros da administração pública estadual, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

15.18 - Caso as datas designadas para realização deste certame recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, será o procedimento realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos.

15.19 - Quem quiser se fazer representar deverá apresentar Carta Credencial conforme modelo constante de anexo deste edital, indicando representante legal para fins de Licitação.

15.20 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o foro competente é o do Juízo de Vitória - Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO: 74635425

RUBRICA: _____

FOLHA: _____

15.21 - Os casos não previstos neste edital serão decididos pela comissão.

Vitória/ES, 20 de abril de 2018.

ALCYR JOSÉ FONTES MIRANDA JUNIOR
Presidente Comissão de Licitação e Pregão

HELEN APARECIDA ABRANTES CAIRES
Comissão de Licitação e Pregão

DIANA FERNANDES DE SOUZA BASTOS
Comissão de Licitação e Pregão



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO: 74635425

RUBRICA: _____

FOLHA: _____

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERENCIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Anexos do Termo de Referência:

ANEXO 1 – ITENS A VERIFICAR

ANEXO 2 – TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

ANEXO 3 – MODELO DE ATA DE REUNIÃO

ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO 5 – DADOS OPERACIONAIS DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS DA RMGV

ANEXO 6 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SBE

ANEXO 7 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VALIDADOR

ANEXO 8 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CARTÃO DE MEMÓRIA SEGURO

OBS. O Edital 001/2018 é composto por 7 (sete) anexos, estando dispostos em algarismos romanos, I a VII.

O Termo de Referência contém 8 (oito) anexos apresentados em numerais cardinais (1 a 8) estando inseridos no anexo I deste Edital.



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO: 74635425

RUBRICA: _____

FOLHA: _____

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Auditoria do Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana da Grande Vitória – TRANSCOL, em todos os processos, rotinas, serviços, softwares, equipamentos eletrônicos e de tecnologia da informação envolvidos no funcionamento da solução.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Estado de Transporte e Obras Públicas realizou a licitação da outorga de Concessão para a Prestação e Exploração dos Serviços de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros Municipal de Cariacica, Serra e Viana e Intermunicipal da Região Metropolitana da Grande Vitória - RMGV, através do Edital de Concorrência Pública nº 02/2014 2014 – publicado no DIO/ES em **26/02/2014** – processo nº **62161733/2013**, tendo sido vencedores do certame os Consórcios ATLÂNTICO SUL e SUDOESTE - conforme termo de homologação de **04/06/2014** – fls. do processo de no. **14.812 (Volume 28)**.

Em função da homologação do resultado da licitação da Concorrência nº 02/2014, o Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria de Estado de Transporte e Obras Públicas, na condição de CONCEDENTE firmou os Contratos de Concessão para prestação e exploração do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano Municipal de Passageiros de Cariacica, Serra e Viana e Intermunicipal Metropolitano de Passageiros da Região Metropolitana da Grande Vitória - TRANSCOL de nº 008 e 009/2014 com os Consórcios ATLÂNTICO SUL e SUDOESTE, respectivamente, tendo a Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória – CETURB-GV participado na condição de interveniente anuente.

Dentre as obrigações estabelecidas no Edital de Concorrência nº 02/2014 e nos Contratos de Concessão nºs 008 e 009/2014, que foram cumpridas pelos Concessionários, encontram-se aquelas que objetivam implantar, operar, gerenciar e administrar, a partir do início da operação dos serviços de transportes, os Sistemas de Bilhetagem Eletrônica, de



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO: 74635425

RUBRICA: _____

FOLHA: _____

Monitoramento e Vigilância da Frota por videomonitoramento, de acordo com as especificações contidas nos ANEXOS II.5 e II.6 do referido Edital.

Após a implantação dos Sistemas de Bilhetagem Eletrônica, de Monitoramento e Vigilância da Frota por videomonitoramento, foi firmado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nºs 008 e 009/2014, que estabeleceu em sua Cláusula Primeira que o Concedente contratará empresa de Auditoria Independente para a realização de auditoria com o objetivo de verificar a garantia da fidelidade dos dados desses Sistemas.

Além da obrigatoriedade da realização de Auditoria prevista no Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, a necessidade também se faz, em função de que esses Sistemas terão que apresentar garantias quanto ao adequado funcionamento envolvendo a segurança das transações, a integridade dos dados e a garantia de disponibilidade e do funcionamento sistêmico das soluções, bem como suas ações de contingências e redundância, como pontos mais do que importantes a serem avaliados.

Especificamente no caso do SBE, o sistema é responsável em primeiro lugar pelo processamento e armazenamento de dados e informações que apuram valores significativos da comercialização e utilização dos cartões e créditos eletrônicos, e secundariamente, de forma subsidiária, de dados da operação da frota, gerando no conjunto, informações que servirão não só para o monitoramento do desempenho operacional das Concessionárias e no controle dos recursos financeiros que serão repassados às empresas operadoras, na forma de subsídio estabelecido em Lei, como também, auxiliar o órgão gestor do Sistema de Transporte Público de Passageiros, na correção de desvios e melhoria dos serviços prestados para os seus usuários.

3. DOS RESULTADOS ESPERADOS

Os Serviços de Auditoria do Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE devem responder as questões que permitam alcançar os objetivos abaixo elencados.

3.1 Conhecimento do grau de segurança/vulnerabilidade e confiabilidade quanto:

- a) Aos créditos tarifários – geração, comercialização presencial e pela Internet, resgate e controle;
- b) Aos dados primários no interior dos ônibus coletivos – coleta, manutenção e transmissão para computadores-servidores das garagens;



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO: 74635425

RUBRICA: _____

FOLHA: _____

- c) Aos dados dos computadores-servidores das empresas – recepção, manutenção e transmissão para a Central de Bilhetagem, e vice-versa;
- d) Aos dados na GVBUS – transmissão, recepção e manutenção;
- e) Ao Sistema Informatizado de Bilhetagem Eletrônica (SBE) instalado na GVBUS – controle de permissão e restrição de acesso ao software e ao Banco de Dados, disponibilidade, manutenção, guarda de backups de segurança, representação fidedigna dos dados de origem consolidados nos relatórios, consultas e gráficos;
- f) Às rotinas e processos relativos à cobrança das tarifas e prestação de contas;
- g) Às operações de crédito e débito das tarifas e outros registros nos cartões dos usuários.

3.2 Obtenção do nível de segurança e confiabilidade do processo de contingência, por quaisquer tipos de falhas eletrônicas, em relação a todo o processo descrito no item anterior;

3.3 Conhecimento quanto à aderência das especificações técnicas dos equipamentos e serviços utilizados pela Solução, em relação as exigências do processo de concessão, bem como à legislação vigente.

4. DO AMBIENTE DE OPERAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS

4.1 O Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros da Região Metropolitana da Grande Vitória, denominado TRANSCOL, é um modelo de operação TRONCO-ALIMENTADO, constituindo um serviço INTERMUNICIPAL, que possibilita aos usuários, através de transbordo nos Terminais, a realização de viagens entre os cinco municípios conturbados integrantes da Região Metropolitana, com o pagamento de uma só tarifa;

4.2 O Sistema TRANSCOL atualmente possui dois Consórcios Operadores, com frota operacional próxima a 1.600 veículos;

4.3 O Sistema conta atualmente com 10 (dez) Terminais de integração, distribuídos por 3 (três) municípios componentes da Região Metropolitana, sendo 3 (três) em Cariacica (“Jd. América”, “Itacibá” e “Campo Grande”), 3 (três) em Serra (“Carapina”,



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO: 74635425

RUBRICA: _____

FOLHA: _____

“Laranjeiras” e “Jacaraípe”) e 4 (quatro) em Vila Velha (“S. Torquato”, “Ibes”, “V. Velha” e “Itaparica”);

- 4.4** O planejamento, a programação, o controle da operação e a fiscalização do Sistema TRANSCOL são feitos pela Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória - CETURB-GV, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – SETOP;
- 4.5** A forma de tarifação é do tipo TARIFA ÚNICA e a remuneração dos serviços é feita através de Câmara de Compensação Tarifária, sob o regime de receita privada. O TRANSCOL transporta cerca de 75% (setenta e cinco por cento) da demanda da RMGV e responde por mais de 3/4 (três quartos) de toda a frota operante da região, o que demonstra, entre outros aspectos, o caráter de intermunicipalidade conferido ao Sistema, o que faz do TRANSCOL o maior sistema de transporte coletivo de passageiros da Região. O controle do pagamento da tarifa se faz por meio de BILHETAGEM ELETRÔNICA, com cartões inteligentes (*smart-card*, *contactless* tipo Mifare de 1kb ou 4kb - cartão com uso de chip). As catracas são dotadas de validadores eletrônicos para cobrança de passagens;
- 4.6** Para apoiar nas ações de programação e fiscalização, os veículos da frota possuem instalados equipamentos AVL (*Automatic Vehicle Location*), que capturam as informações de posicionamento em relação aos satélites (GPS - *Global Positioning System* - Sistema de Posicionamento Global). Além desta funcionalidade básica, os AVL's possuem a capacidade de armazenar e transmitir as informações coletadas, utilizando a infraestrutura de telefonia celular (GSM/GPRS/GPS), que são disponibilizadas via web, permitindo além do aumento da eficiência na gestão das viagens, oferecer uma maior qualidade da informação aos usuários, por meio de ferramenta que permitirá prever o horário de chegada/passagem dos coletivos nos pontos de interesse;
- 4.7** Também para auxiliar na gestão da operação de forma geral e especificamente em questões relativas à segurança pública, evasão de receitas e à operação dos veículos, encontram-se instaladas câmeras de Videomonitoramento, que realizam a gravação e o armazenamento das imagens capturadas nos coletivos.

4.8 Características do Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO: 74635425

RUBRICA: _____

FOLHA: _____

O sistema atual é proprietário, fornecido pela Empresa1, por meio de contrato firmado com Sindicato das Empresas de Transporte Metropolitano da Grande Vitória - GVBUS.

Por ser um sistema de pagamento eletrônico, esse se utiliza de várias ferramentas de segurança, entre elas assinaturas eletrônicas, pelas quais devem ser autenticadas todas as suas transações e chaves de acesso, responsáveis por garantir a confidencialidade, integridade e inviolabilidade dos dados, gerados pelos vários dispositivos eletrônicos que compõem o SBE. Também sob a ótica da segurança, as tabelas de operação do sistema para atualização dos validadores dos veículos, são criptografados e assinados. Da mesma forma e com a mesma finalidade, após o término da operação, os arquivos de utilização da operação gerados pelos validadores, são criptografados e assinados pelo SAM, sendo posteriormente importados, processados e descriptografados por uma chave de segurança no banco de dados do SBE e gravados na base do sistema.

Por tais características e ainda com a finalidade de garantir a integridade e inviolabilidade dos dados, é previsto que somente os analistas da Empresa1 possuam acesso à estrutura de banco de dados do SBE, não sendo permitida a manipulação dos dados existentes por qualquer outra pessoa.

O sistema é preparado para aceitar cartões inteligentes (*smart-card – cartões com chip*), *contactless*, do tipo Mifare de 1kb e 4kb.

Esse sistema opera off-line, sendo que as transações ocorridas durante a operação dos veículos, são feitas diretamente via cartão do usuário e validador dos veículos. Diariamente, ao término da operação, as informações dos validadores são transmitidas, por meio de comunicação via rádio, para o servidor das garagens, que por sua vez, através de link dedicado de comunicação, as transmite ao servidor central, localizado no Sindicato das Empresas de Transporte Metropolitano da Grande Vitória - GVBUS. Neste processo de comunicação, no sentido inverso, são recebidas todas as informações de créditos adquiridos, restrições de cartões, linhas a serem operadas e demais atualizações. Nas garagens estas informações são retransmitidas e atualizadas nos validadores dos veículos, pela mesma rede de rádio.

O Sistema de Bilhetagem Eletrônica foi implantado e iniciou sua efetiva operação em março de 2006, tendo sido atualizado em 2014, por ocasião do processo de licitação e concessão dos serviços do TRANSCOL. O Sistema encontra-se plenamente implantado, sendo que, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) da demanda de passageiros transportados, correspondem ao pagamento eletrônico, conforme dados médios de 2015;



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO: 74635425

RUBRICA: _____

FOLHA: _____

O modelo de bilhetagem eletrônica adotado utiliza-se de equipamentos eletrônicos, aplicáveis ao transporte coletivo, tais como, cartões inteligentes microprocessados e recarregáveis como meio de pagamento e validadores embarcados nos ônibus, para validação dos créditos eletrônicos;

Temos atualmente os seguintes tipos de cartões:

- a) Pagamento da tarifa integral - Vale Transporte, Empresarial e Cidadão;
- b) Escolar com gratuidade de 50%;
- c) Gratuidade integral - Escolar Gratuito, Idoso, Especial, Especial com acompanhante e Gratuidade;
- d) “Cartões de Serviço”, utilizados nas atividades de configuração, fiscalização, manutenção, leitura e outras, relativas ao funcionamento do sistema;
- e) Existe ainda a previsão dos cartões Criança Cidadã (gratuidade integral), Social e Turista (tarifa integral), que dependem de definições e regulamentação específica para entrada em operação.

O SBE movimenta atualmente 15.601.713 de transações/mês (média do ano de 2016), seja via validação de cartões inteligentes, seja via recebimento em espécie. A distribuição deste volume fica da seguinte forma:

- a) Vale Transporte: 39,66%
- b) Vale Especial (Social): 0,14%
- c) Passageiros Pagantes - dinheiro: 43,56%
- d) Cartão Cidadão: 1,49%
- e) Passageiros Pagantes Domingo: 3,66%
- f) Passe Escolar 50%: 5,19%
- g) Estudante Gratuito 100%: 2,95%
- h) Deficiente Gratuito 100%: 1,10%
- i) Idoso Gratuito: 2,20%
- j) Passe Livre – Categoria: 0,04%.



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO: 74635425

RUBRICA: _____

FOLHA: _____

Os processos de geração de créditos, bem como de transferência de informações e operações de débitos, requerem alto nível de proteção, devendo, obrigatoriamente, ser realizados respeitando regras e procedimentos de segurança, com certificação de crédito e débito realizada por cartões microprocessados e por módulo SAM (*Security Access Modules*);

O Sistema de Bilhetagem Eletrônica está modelado nos seguintes objetivos básicos:

- a) Promover a arrecadação automática de créditos eletrônicos constantes dos cartões inteligentes microprocessados (*smartcards*), relativos à aquisição de viagens no Sistema de Transporte Coletivo da Região Metropolitana da Grande Vitória (RMGV);
- b) Proporcionar o controle de todos os usuários do transporte coletivo por ônibus, sejam eles pagantes ou não, através da passagem pelas catracas. Excetuam-se os casos em que o usuário seja impossibilitado fisicamente e tenha direito à isenção de tarifa por legislação específica e os definidos a critério da CONTRATANTE;
- c) Minimizar a evasão de receita;
- d) Permitir melhor controle e gerenciamento dos beneficiários de gratuidade com alternativa de solução de identificação por verificação biométrica ou outra tecnologia que permita a identificação do beneficiário;
- e) Permitir as seguintes integrações através da utilização de cartão, com complemento de tarifa, definidas por tempo, espaço e política de cobrança tarifária parametrizáveis, transferindo ao usuário a conexão entre:
 - As linhas do sistema de transporte coletivo metropolitano gerenciadas pela SETOP/CETURB;
 - As linhas dos sistemas dos transportes coletivos municipais gerenciadas pelos gestores municipais através de interoperabilidade entre sistemas, ou pela adoção do mesmo sistema de bilhetagem implantado na RMGV;
 - As linhas do sistema de transporte coletivo metropolitano gerenciadas pela SETOP/CETURB e as linhas dos transportes coletivos municipais gerenciadas pelos Órgãos Gestores Municipais e vice-versa;



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO: 74635425

RUBRICA: _____

FOLHA: _____

- As linhas do sistema de transporte coletivo metropolitano gerenciadas pela SETOP/CETURB e outros serviços disponibilizados por outros modais e vice-versa.
- f) Permitir a carga de créditos a bordo em todos os veículos, para todos os tipos de cartão, trazendo comodidade e conforto ao usuário e às empresas compradoras de vale-transporte, além da otimização dos custos e do meio operacional necessários à venda de vale transporte;
- g) Permitir a geração e o controle de créditos no sistema;
- h) Garantir que a geração de créditos seja realizada de forma a não impedir tecnologicamente a interoperabilidade;
- i) Garantir que os cartões inteligentes micro-processados (smartcards), possam armazenar créditos eletrônicos de outros sistemas de transporte da Região Metropolitana da Grande Vitória (RMGV);
- j) Melhorar o atendimento aos clientes através da modernização e agilização do processo de comercialização de créditos;
- k) Agilizar o processo de embarque, melhorando o atendimento ao passageiro;
- l) Possibilitar a racionalização da rede de transporte, através da integração física, tarifária e temporal do sistema, com aumento da mobilidade dos usuários;
- m) Possibilitar flexibilidade da estrutura tarifária, permitindo a definição de tarifas diferenciadas por horário, dia, trecho, linhas, etc.;
- n) Proporcionar maior segurança através da redução na circulação de moeda corrente nos procedimentos de cobrança de passagens nos ônibus;
- o) Possibilitar maior controle da operação do serviço;
- p) Apropriar dados operacionais necessários aos estudos técnicos de remuneração da atividade de prestação de serviços de transporte executados pelas Empresas ou Consórcios de Empresas;
- q) Permitir coleta de dados que subsidie o planejamento do sistema de transporte coletivo e a programação dos serviços;
- r) Possibilitar parcerias estratégicas no uso dos cartões implementados no sistema de Bilhetagem Eletrônica, (Ex.: farmácias, supermercados, empresas de



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO: 74635425

RUBRICA: _____

FOLHA: _____

telefonia, postos de gasolina, etc.), fornecendo todas as condicionantes técnicas dos cartões para adoção de parcerias estratégicas (chaves, senhas, etc.);

- s) Modernizar a gestão do sistema de arrecadação, com o aperfeiçoamento do controle gerencial.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

- 5.1** O serviço de auditoria deverá verificar a garantia da fidelidade dos dados dos Sistemas de Bilhetagem Eletrônica - SBE.
- 5.2** O serviço de auditoria deverá proceder avaliação quanto à fidelidade dos dados do sistema, compreendendo todos os equipamentos, softwares e serviços envolvidos no funcionamento da solução, definidos na AMOSTRA, abordando os seguintes aspectos:
- a) A segurança do Sistema contra invasão externa (possibilidade de acesso e alteração de dados por agente externo não habilitado para tal). Existe este mecanismo? Qual é? É possível atestar sua validade? O mesmo pode ser considerado adequado?
 - b) A segurança do Sistema contra falhas lógicas, técnicas e adulteração de registros de eventos originais, por processamento, manuseio intencional ou inadvertido. Existe este mecanismo? Qual é? É possível atestar sua validade? O mesmo pode ser considerado adequado?
- 5.3** O serviço de auditoria deverá verificar o atendimento aos termos constantes dos documentos que compõem o processo de Contratação dos Serviços de Transporte Público Coletivo de Passageiros Municipal de Cariacica, Serra e Viana e Intermunicipal Metropolitano da Grande Vitória, quais sejam: Edital de Licitação e seus anexos, Contratos de Concessão, Especificações Técnicas, normas e legislação aplicáveis e demais documentos pensados aos autos, durante a vigência contratual com as Concessionárias, para fins de validação de conformidade. Os resultados deverão ser apresentados, pelo menos, através de relatórios, gráficos, planilhas e apresentações audiovisuais;
- 5.4** A AMOSTRA a ser auditada pela CONTRATADA, deverá ser de acordo com as quantidades definidas para o item, ou, quando esse não estiver expresso, ser



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO: 74635425

RUBRICA: _____

FOLHA: _____

comprovadamente suficiente para assegurar um Nível de Confiança mínimo de 95% (noventa e cinco por cento), podendo apresentar Erro Amostral de no máximo 5% (cinco por cento), de tal modo que seja possível avaliar e validar todas as etapas e processos relativos ao SBE;

- 5.5** Deverão ser considerados todos os equipamentos, softwares e sistemas, eletrônicos, computacionais e de tecnologia da informação, bem como seus processos, rotinas, serviços e demais elementos necessários ao funcionamento da Solução, considerando tanto o aspecto físico, quanto lógico e ainda automatizados e não automatizados;
- 5.6** Além das funcionalidades específicas, também os níveis de segurança e disponibilidade do sistema, os procedimentos de redundância e contingência, são outros pontos que deverão ser verificados. A mesma verificação deverá ocorrer em relação aos procedimentos operacionais e administrativos e ainda quanto à integridade e à segurança do sistema com relação aos dados gerados;
- 5.7** Quando couber, além do estabelecido no ANEXO 1 e para atendimento aos instrumentos mencionados no item **5.3**, os objetos de Auditoria deverão ser verificados e classificados quanto:
- **À sua previsão**
 - a) Previsto ou essencial ao funcionamento do sistema (**P**)
 - b) Não previsto (**N**)
 - **À sua existência**
 - a) Existente (**E**)
 - b) Não existente (**N**)
 - **Ao seu funcionamento**
 - a) Adequado (**A**)
 - b) Com restrições (relatando quais) (**R**)
 - c) Inadequado (**I**)



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO: 74635425

RUBRICA: _____

FOLHA: _____

- 5.8** Os itens previstos ou essenciais para o funcionamento do SBE, quando substituídos por solução similar, essa deverá ser submetida à avaliação e adequação conforme o item **5.7**, acima;
- 5.9** Todos os itens avaliados como de funcionamento Inadequado (I) ou Com Restrições (CR), deverão ter as não conformidades detalhadas em relatório específico, conforme mencionado no Item **11.4 Dos Produtos a serem entregues**.
- 5.10** No processo de auditoria deverão ser avaliados e validados, segundo os termos dos itens **5.1** a **5.9**, elementos / funcionalidades / processos, tais como:

5.10.1 Equipamentos / Softwares / Serviços

- a) Validadores;
- b) Cartões;
- c) Catracas;
- d) Equipamentos de geração de crédito;
- e) Equipamentos de identificação biométrica;
- f) Terminais de venda e consulta;
- g) Equipamentos de transmissão;
- h) Rede comunicação;
- i) Computadores e periféricos;
- j) Softwares / Firmwares;
- k) Servidores.

5.10.2 Administrativo / Contábil

- a) Créditos tarifários, da geração ao resgate (geração, rastreabilidade, controle de saldo total e por lote, resgate, histórico contábil de movimentação), inclusive nos casos de aumentos tarifários;
- b) Validação, registro e cobrança das tarifas que possuem subsídio, inclusive quanto à forma de controle, registro e apresentação das informações;
- c) Cadastro e entrada de informações no sistema central (procedimentos, regras, restrições de uso, parâmetros).

5.10.3 Operacional

- a) Ações operacionais (abertura e fechamento jornada, seleção de linhas, abertura e encerramento de viagens);



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO: 74635425

RUBRICA: _____

FOLHA: _____

- b) Cobrança, validação e liberação das catracas (funcionamento lógico e mecânico), bem como dos registros efetuados;
- c) Prestação de contas dos veículos;
- d) Carga de informações nos validadores;
- e) Carga, descarga e trânsito de informações entre o sistema central, as garagens e os postos de venda;
- f) Mecanismos de contingência (carga, recolhimento e transmissão das informações; reparos e substituição de equipamentos; equipamentos de redundância);
- g) Conferência das gratuidades através do controle biométrico.

5.10.4 Funções e características do Sistema

- a) Segurança e proteção do sistema (chaves de acesso, cópias de segurança, criptografia, registros/logs, assinaturas);
- b) Processo de criptografia, transmissão e descriptografia das informações;
- c) Processo de validação das informações de entrada e saída;
- d) Segurança (física e lógica) do sistema, considerando o servidor central, as redes das garagens, os pontos de venda, os validadores, os cartões e outros elementos presentes, bem como meios utilizados para geração, transporte, comunicação, armazenamento, acesso e manuseio das informações do sistema, quanto ao risco de invasões, adulteração e perda de dados;
- e) Nível de disponibilidade, confidencialidade e integridade do servidor central das redes das garagens, dos pontos de venda, dos validadores, dos cartões e de outros meios necessários ao funcionamento do SBE;
- f) Processo de configuração e inicialização dos cartões e validadores - funcionamento lógico (firmware, data / hora, carga de informações, parâmetros e restrições);
- g) Características físicas e lógicas dos elementos do sistema (serviços, softwares e hardwares), quanto ao atendimento ao definido pelo Edital (capacidade, funcionalidade);
- h) Todas as funcionalidades quanto à possibilidade de serem executadas, tais como:
 - Implantação de tarifas diferenciadas por faixa horária / dia;
 - Integração temporal gratuita e com pagamento de complemento tarifário;



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO: 74635425

RUBRICA: _____

FOLHA: _____

- Interoperabilidade com outros sistemas de transporte coletivo ou outros modais de transporte;
- Permissão de parcerias, utilizando os cartões para pagamento de outros tipos de serviço/produto.

5.10.5 Nível de segurança do Sistema quanto à integridade das informações (risco de manipulação, fraude, erro).

- a) Geração de créditos e emissão de cartão;
- b) Transmissão e transferência dos créditos;
- c) Carga de créditos;
- d) Registro das gratuidades;
- e) Cobrança e prestação de contas (veículos e catracas dos terminais);
- f) Transmissão das informações originais (dados primários);
- g) Criptografia e descryptografia;
- h) Rastreabilidade das operações;
- i) Funções de bloqueio / parâmetros / restrições;
- j) Controle e rastreamento dos créditos;
- k) Geração de relatórios.

5.10.6 Inicialização e funcionamento dos módulos SAM;

5.10.7 Planos de contingência e continuidade do negócio;

5.10.8 Cópias de segurança das informações;

5.10.9 Armazenamento dos logs de auditoria, com usuários devidamente identificados (usuário, data, horário, IP), pelos prazos legais;

5.10.10 Capacidade do SBE em permitir a utilização integrada com outras Soluções semelhantes.

5.11 Realização dos Serviços

5.11.1 Os serviços deverão ser realizados por um período de 90 (noventa) dias, sendo estimados 15 (quinze) dias para o planejamento e levantamentos de informações, 60 (sessenta) dias para avaliação e realização da auditoria



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO: 74635425

RUBRICA: _____

FOLHA: _____

propriamente dita e 15 (quinze) dias para fechamento e entrega do relatório final;

5.11.2 Fica definido, para fins de Realização dos Serviços, que teremos os seguintes tratamentos:

- a) Processos relativos aos eventos diários de validação, cobrança de tarifa e transposição de catracas, com registros nos validadores, deverão ser acompanhados por meios dos registros, telas e relatórios do Sistema, abrangendo um período de no mínimo 10 (dez) dias, compreendendo todos os tipos de dia do período. Também deverá ser acompanhado, presencialmente, durante a realização do evento, um quantitativo de viagens e de prestação de contas de cobradores dos coletivos, nas garagens, conforme disposto no **ANEXO 1**;
- b) Eventos de geração de créditos tarifários - O acompanhamento destes, por meios dos registros, telas e relatórios do sistema, deverá se dar da geração, passando pela venda, pelo crédito nos cartões, chegando ao débito e validação, e ao resgate, pelo período de 90 (noventa) dias. O mesmo tratamento deve ser dado aos créditos não utilizados, devendo os mesmos ser rastreados da geração até a situação de momento;
- c) Os eventos rotineiros ou de ocorrência incerta ou sob demanda - Deverão ser verificados quando da sua ocorrência. Caso não ocorram no período da auditoria, deverão ser avaliados pela demonstração de sua existência, seja por meio de infraestrutura de equipamentos destinados, seja pela descrição de processos e rotinas definidas ou ainda por outro meio possível de ser demonstrado;
- d) Os itens de funcionamento contínuo, deverão ser verificados no momento de sua ocorrência.

5.11.3 Para realizar a auditoria de todos os itens acima, os mesmos deverão ser verificados quanto a sua previsão, existência e funcionamento, na forma dos itens 5.1 a 5.9. deste TR;

5.11.4 As planilhas com os itens a serem verificados e suas particularidades, encontram-se no ANEXO 1;



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO: 74635425

RUBRICA: _____

FOLHA: _____

5.11.5 Os dados operacionais do Sistema de Transporte Público de Passageiro da Região Metropolitana da Grande Vitória, tais como demanda transportada por tipo de passageiro no dia útil, sábado e domingo e as programações das linhas estão relacionadas nas planilhas no **ANEXO 5**;

5.11.6 As especificações do Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE, tais como, validador, cartão e outros estão apresentados nos **ANEXOS 6, 7 e 8**.

6. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 Das responsabilidades da CONTRATADA

- 6.1.1** Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar de recebimento da comunicação oficial de convocação da SETOP;
- 6.1.2** Indicar endereço eletrônico para recebimento de notificações e comunicações a respeito da execução do Contrato;
- 6.1.3** Formalizar, na data de assinatura do Contrato, a indicação do preposto da CONTRATADA e substituto eventual, para a coordenação dos serviços e gestão administrativa do Contrato;
- 6.1.4** Manter durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, sociais e comerciais;
- 6.1.5** Prover durante a vigência do Contrato, às suas custas, infraestrutura de hardware, software, conexões físicas e lógicas e equipe técnica necessárias para a prestação dos serviços contratados;
- 6.1.6** Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus profissionais e assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, fiscais, cíveis ou penais, relacionadas à execução da prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, obrigando-se a saldá-los na época própria, considerando que os profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO: 74635425

RUBRICA: _____

FOLHA: _____

- 6.1.7** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados nos quais se verificar vício, defeito ou incorreção;
- 6.1.8** Registrar as ocorrências havidas durante a execução do objeto e de tudo dando ciência formal à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;
- 6.1.9** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, em conformidade com o descrito neste Termo de Referência, no Edital e demais documentos inerentes à contratação, por intermédio da equipe elencada em sua proposta, em especial dos Responsáveis Técnicos, sempre em entendimento com a SETOP, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme o art. 70 da Lei Federal 8.666/1993;
- 6.1.10** Participar de reuniões de planejamento, definição e de validações, quando convocada pela SETOP/CETURB, cujos assuntos e decisões serão reduzidos a termo em Ata;
- 6.1.11** Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela SETOP;
- 6.1.12** Manter comunicação frequente com a SETOP, oferecendo-lhe informações acerca do andamento dos serviços e da evolução da auditoria, permitindo assim, eventuais adequações e ajustes que se façam necessários;
- 6.1.13** Fornecer a SETOP a relação nominal dos profissionais encarregados de executar o objeto, para que o acesso às dependências da CETURB-GV e aos locais que serão necessários às visitas para a realização dos serviços contratados seja autorizado pelo Gestor responsável;
- 6.1.14** Apresentar os profissionais devidamente uniformizados e/ou identificados, respeitando as restrições internas das dependências a serem visitadas, quanto ao uso de vestimentas (calções, shorts, bermudas, etc.);



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO: 74635425

RUBRICA: _____

FOLHA: _____

- 6.1.15** Na eventualidade de ser necessária a substituição de Responsável Técnico e/ou de membro da equipe técnica indicada, alocar profissional com, no mínimo, as mesmas características de formação e de experiência apresentadas na Proposta Técnica, mediante aprovação prévia da SETOP;
- 6.1.16** Garantir o fiel cumprimento da proposta apresentada à SETOP;
- 6.1.17** Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo da lei, independentemente do recebimento da Fatura;
- 6.1.18** Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, anexando a cada Fatura apresentada à Contratante, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes ao faturamento anterior, na forma estabelecida no instrumento contratual;
- 6.1.19** Atender a todas as normas e regulamentações, bem como aos processos e procedimentos já consolidados e de uso largamente difundido, relativos aos procedimentos de auditoria;
- 6.1.20** Responsabilizar-se, perante a SETOP e/ou terceiros, pela cobertura dos riscos de acidente de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, por todos os ônus, encargos, perdas e/ou danos porventura resultantes da execução do objeto;
- 6.1.21** Responsabilizar-se, perante a SETOP e/ou terceiros, por danos ou prejuízos causados durante a execução do Contrato, por dolo ou culpa advinda de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança de seus profissionais, ficando obrigada a promover o devido ressarcimento ao erário a preços atualizados, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de notificação pela área fiscalizadora, sob pena de ter o valor apurado descontado na próxima fatura de pagamento, sem prejuízo das demais sanções e responsabilidades cabíveis;
- 6.1.22** Responsabilizar-se, individual ou solidariamente, de forma civil, e/ou fiscal e/ou criminalmente, segundo a legislação aplicável e em vigor, sobre:



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO: 74635425

RUBRICA: _____

FOLHA: _____

- a) **Direito de Propriedade** – Todos os documentos, produtos e informações (dados, modelos de documentos, documentos, processos, planilhas, apresentações, manuais, estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, esquemas, plantas, desenhos, etc.) a que a CONTRATADA tenha acesso, e que durante a vigência do Contrato venha a produzir para a realização direta ou indireta dos serviços, são de direito patrimonial e propriedade intelectual da CONTRATANTE e/ou das Empresas componentes dos Consórcios, não podendo ser utilizados, repassados, copiados ou alterados sem sua expressa autorização;
- b) **Confidencialidade (Sigilo e Restrições)** – A CONTRATADA deverá tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços ou da relação contratual mantida, não devendo divulgá-los a terceiros sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, adotando no mínimo os seguintes procedimentos:
- I. Orientar seus representantes e todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços quanto à observância do exposto no ANEXO 1 - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, antes do início da prestação dos serviços contratados;
 - II. Manter, por tempo indeterminado ou até autorização em contrário da SETOP, a devida confidencialidade de quaisquer dados e/ou informações pertencentes à SETOP ou por ele tratados ou custodiados e aos quais a CONTRATADA e seus representantes terão acesso ou conhecimento, incluindo aqueles relativos aos negócios existentes ou em desenvolvimento pelas partes, seja verbalmente, por escrito ou visualmente (inclusive mantendo sigilo interno, quando aplicável, necessário ou solicitado), não os comercializando, reproduzindo, cedendo ou divulgando para pessoas não autorizadas a acessá-los ou conhecê-los, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, sejam quais forem os meios ou formas utilizados – exceto quando necessário, justificável e autorizado pela SETOP.

6.2 Das responsabilidades da CONTRATANTE



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO: 74635425

RUBRICA: _____

FOLHA: _____

- 6.2.1** Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações e documentação necessárias à execução dos serviços;
- 6.2.2** Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, ao controle de acesso de pessoas e veículos nos locais designados para realização dos serviços;
- 6.2.3** Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades legais e exigências previstas no Contrato;
- 6.2.4** Avaliar e homologar os relatórios de execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, observando os indicadores de Nível Mínimo de Serviço Exigido (NMSE), conforme descrito neste Termo de Referência e seus anexos;
- 6.2.5** Verificar e atestar as faturas da CONTRATADA, homologando os serviços prestados de acordo com os requisitos e as exigências contratuais preestabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;
- 6.2.6** Levar ao conhecimento da CONTRATADA, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que venha a ocorrer na execução contratual, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.2.7** Nomear servidor(es) para realizar(em) o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais;
- 6.2.8** Permitir ou viabilizar o acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, às dependências das unidades da CONTRATANTE e onde se fizer necessário para o fiel cumprimento do Contrato, bem como aos dados e demais informações necessárias ao desempenho das atividades previstas, ressalvados os casos de matéria sigilosa;
- 6.2.9** Efetuar a apresentação dos representantes da CONTRATADA, onde e quando se fizer necessário;



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO: 74635425

RUBRICA: _____

FOLHA: _____

- 6.2.10** Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;
- 6.2.11** Informar à CONTRATADA, previamente, qualquer alteração nos horários e dias de cumprimento das tarefas;
- 6.2.12** Verificar a qualificação dos profissionais indicados pela CONTRATADA quando do início da prestação dos serviços, ou no caso de substituição;
- 6.2.13** Notificar e exigir a substituição de profissional da CONTRATADA, que não atenda aos requisitos de qualificação técnico-profissional e/ou tenha adotado procedimentos considerados inadequados.

7. DA VISITA TÉCNICA

- 7.1** Os interessados poderão, mediante autorização e viabilização pela CONTRATANTE, realizar VISITA TÉCNICA nas dependências dos Terminais Urbanos de Integração, na sede da CETURB-GV, da entidade gestora do Sistema de Bilhetagem e das Concessionárias do Serviço de Transporte Público de Passageiros;
- 7.2** A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução dos serviços é facultada ao licitante, que solicitará sua participação, após agendamento divulgado pela CETURB-GV. A visita deverá ser realizada por responsável técnico indicado expressamente pela empresa interessada, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade;
- 7.3** Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno das condições em que deverão ser executados os serviços conforme definido no ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

- (d) A proposta deve ser apresentada, com valores em Real, redigida em português, em formulário oficial da empresa, que contenha a razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail;



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO: 74635425

RUBRICA: _____

FOLHA: _____

- (e) Os preços a serem propostos devem incluir todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pelo fornecimento dos materiais ou serviços;
- (f) O prazo de validade da proposta deve ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contados da data limite fixada no Edital para acolhimento das mesmas.

9. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- (a) Comprovação de que a LICITANTE presta ou prestou, sem restrições, Serviços de Auditoria de Bilhetagem Eletrônica em Transporte Público de Passageiros, com o mínimo de 150.000,00 (cento e cinquenta mil) passageiros por dia (aproximadamente 25% - vinte e cinco por cento, da média diária do Sistema de Transporte Público da Região Metropolitana da Grande Vitória, objeto deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio do fornecimento de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por órgão da Administração Pública ou Entidade Privada, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador.

9.a.1 Nos casos de atestados de capacidade técnica emitidos por empresas de iniciativa privada, não será considerado válido aquele emitido por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da LICITANTE, sendo consideradas pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa LICITANTE e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócio comum.

- (b) Comprovação de que o Responsável Técnico da LICITANTE (Preposto), pertence ao seu quadro permanente de pessoal, possuindo formação de nível superior, devidamente registrado no órgão de classe profissional, com experiência em serviços de Auditoria de Bilhetagem Eletrônica em Transportes Públicos de passageiros. A comprovação deverá ser feita por meio do fornecimento de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por órgão da Administração Pública ou Entidade Privada, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador.



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO: 74635425

RUBRICA: _____

FOLHA: _____

- (c) Caso o profissional indicado seja graduado em profissão que não possua conselho regional específico, a LICITANTE deverá apresentar declaração de justificativa, sob as penas da Lei.

10. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- (a) O prazo previsto para execução dos serviços é de 90 (noventa) dias a contar da data da Ordem de Serviço;
- (b) A vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

11. DA ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 Da Assinatura do Contrato

11.1.1 Comprovação de que a LICITANTE vencedora possui, sob contrato, profissional de Tecnologia da Informação com experiência na análise de infraestrutura e segurança de sistemas de pagamento eletrônico, a ser envolvido na execução dos serviços, com formação de nível superior, devidamente registrado no órgão da classe profissional. A comprovação da experiência profissional deverá ser feita por meio do fornecimento de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por órgão da Administração Pública ou Entidade Privada, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador.

11.1.2 O profissional indicado no item 11.1.1 poderá ser o mesmo exigido no item 9.2, desde que atenda a todos os requisitos constantes dos citados itens;

11.1.3 Caso o profissional indicado no item 11.1.1 seja graduado em profissão que não possua conselho regional específico, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar declaração de justificativa, sob as penas da Lei.

11.2 Reunião Inicial e elaboração do Cronograma de Execução



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO: 74635425

RUBRICA: _____

FOLHA: _____

- 11.2.1** A reunião realizar-se-á na sede da CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, mediante convocação do Gestor do Contrato;
- 11.2.2** A reunião terá como objetivo a identificação das expectativas em relação ao nivelamento dos entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, no Termo de Referência e seus Anexos, bem como esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do Contrato;
- 11.2.3** Deverão participar dessa reunião, no mínimo, o Gestor e os Fiscais do Contrato (pela CONTRATANTE), o representante legal e o preposto (pela CONTRATADA);
- 11.2.4** O representante legal da CONTRATADA deverá assinar o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, conforme ANEXO 2 - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO;
- 11.2.5** Ao final deverá ser produzida ata de reunião, que consignará todos os assuntos tratados, devidamente assinada, na ocasião, por todos os participantes (ANEXO 3 - ATA DE REUNIÃO).

11.3 Local da Execução dos Serviços

- 11.3.1** Todos os serviços contratados deverão ser executados nas dependências e locais estabelecidos pela CONTRATANTE, segundo o cronograma ajustado entre as partes;
- 11.3.2** A CONTRATADA deverá providenciar todo o ambiente necessário à confecção dos produtos resultantes da prestação dos serviços em suas instalações, devendo evitar qualquer descontinuidade, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

11.4 Prestação dos Serviços

- 11.4.1** A CONTRATADA deve garantir que os meios utilizados para a prestação dos serviços, bem como os produtos entregues, estejam livres de quaisquer



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO: 74635425

RUBRICA: _____

FOLHA: _____

rotinas ou componentes que comprometam a integridade dos equipamentos e dados que tenha entregue ou tido acesso;

11.4.2 É vedada a utilização de qualquer ferramenta (física ou software) adquirida de forma não oficial. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, de forma civil, administrativa e criminal, o eventual descumprimento.

11.5 Dos Produtos a serem entregues

11.5.1 Todos os produtos deverão ser entregues em meio impresso (2 cópias coloridas, quando necessário) e digital (dvd/cd/sdcard);

11.5.2 Os produtos disponibilizados de forma magnética / eletrônica deverão ser entregues em formatos compatíveis com Word - versão 2013 ou inferior, Excel - versão 2013 ou inferior e pdf, conforme o caso;

11.5.3 Os produtos deverão ser apresentados através de relatórios com diagnóstico contemplando, no mínimo:

11.5.3.1 Avaliação segundo as especificações do item **5** e Planilhas contidas no **ANEXO 1**;

11.5.3.2 Avaliação da segurança e confiabilidade quanto ao funcionamento lógico e físico, visando alcançar os objetivos elencados no item **3 - RESULTADOS ESPERADOS**;

11.5.3.3 Avaliação quanto à garantia de fidelidade dos dados e informações geradas, com registros e alertas quanto a possíveis falhas e riscos de segurança e integridade, bem como, falhas de funcionamento e fragilidades nos procedimentos operacionais, administrativos e de manutenção, em atendimento aos itens **5.1** e **5.2**. Tais registros referem-se às rotinas computacionais, automáticas, eletrônicas e manuais (com intervenção humana);

11.5.3.4 Deverá ser realizada avaliação comparativa de dados processados, através de relatórios, com demonstrativo de variação percentual e numérica, entre períodos idênticos, compreendendo os seguintes itens: Comercialização e resgate de créditos e quantidade de



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO: 74635425

RUBRICA: _____

FOLHA: _____

usuários registrados nos validadores, todos estratificados por tipo e total, com valor financeiro e quantitativo, conforme o caso.

11.6 Da Qualidade

11.6.1 Definições Gerais

11.6.1.1 A CONTRATADA deve observar e cumprir os prazos estabelecidos no cronograma de atividades, bem como os níveis de serviços estabelecidos, ficando sujeita às glosas e penalidades por descumprimento total ou parcial;

11.6.1.2 Alterações no cronograma e no Nível Mínimo de Serviço Exigido (NMSE) deverão ser acordadas entre as partes;

11.6.1.3 A validação das entregas e o aceite pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela correção de erros posteriormente identificados, pela qualidade técnica e pela segurança dos trabalhos desenvolvidos.

11.6.2 Reuniões de Acompanhamento

11.6.2.1 A CONTRATANTE poderá solicitar reuniões de acompanhamento e refinamento com prazos inferiores aos estabelecidos nos cronogramas, sempre que achar necessário, devendo notificar à CONTRATADA com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis com divulgação da agenda a ser discutida;

11.6.2.2 As reuniões deverão ser realizadas nas instalações da CONTRATANTE, podendo o local ser alterado a critério e conveniência dessa;

11.6.2.3 Deverão estar presentes nas reuniões o Preposto da CONTRATADA, o Fiscal do Contrato e demais representantes da CONTRATANTE, segundo seu entendimento.

11.6.3 Do Nível Mínimo de Serviço Exigido – NMSE

11.6.3.1 O Nível Mínimo de Serviço Exigido (NMSE) deve ser considerado e entendido pela CONTRATADA como um compromisso de qualidade,



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO: 74635425

RUBRICA: _____

FOLHA: _____

disponibilidade e desempenho que estará assumindo junto à CONTRATANTE;

- 11.6.3.2** O descumprimento de compromissos conforme o NMSE, nos prazos e definições estabelecidos para entregas de produtos e execução de tarefas, poderá resultar em penalidades e aplicação de redutores ao pagamento (glosas) e sanções à CONTRATADA, conforme os termos do Edital, Contrato, Anexos e demais documentos afins, quando cabíveis;
- 11.6.3.3** A critério da CONTRATANTE, a execução dos serviços, no todo ou em parte, poderá ser acompanhada de servidores designados para este fim, bem como representantes das empresas/entidades auditadas. Nesses casos, os servidores e representantes designados não poderão interferir e nem identificar-se, em momento algum, nos serviços em andamento pela CONTRATADA;
- 11.6.3.4** Para cada entrega parcial ou total de artefatos produzidos na Fase, bem como, no andamento da execução dos serviços, haverá uma avaliação, pela CONTRATANTE, conforme estabelecido no subitem **i – Indicadores de Nível de Serviço Prestado**;
- 11.6.3.5** A partir de eventuais avaliações insatisfatórias obtidas, serão calculados os respectivos abatimentos sobre o valor a ser remunerado na Fase, conforme estabelecido no subitem **j – Percentuais de Abatimento para o Índice % (percentual) de Atividades Não Realizadas e Falta de Pontualidade (IANRFP)**;
- 11.6.3.6** Estão excluídos da aplicação de abatimentos por descumprimento de prazo, os atrasos ou a não realização de atividade, motivados: *(i)* pela CONTRATANTE e/ou empresas/entidades auditadas; *(ii)* acréscimo de prazo a ser considerado, sem motivação da CONTRATADA;
- 11.6.3.7** O valor total dos abatimentos aplicados limitar-se-á a 30% (trinta por cento) do valor a ser remunerado na Fase em questão;
- 11.6.3.8** A inexecução parcial ou total de qualquer tarefa, bem como atividade ou relatório considerado não-conforme, estará sujeito ao enquadramento no item **i**, como atividade não realizada, que, além das penalidades estabelecidas, obrigará a CONTRATADA ao seu



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO: 74635425

RUBRICA: _____

FOLHA: _____

cumprimento imediato, ou após o estabelecimento de novos parâmetros pela CONTRATANTE;

11.6.3.9 Indicadores de Nível de Serviço Prestado:

Qualidade e Pontualidade	
Descrição da Avaliação	Efeitos da Avaliação
<p>Com base no Cronograma, durante a execução dos serviços será calculado o Índice % (percentual) de Atividades Não Realizadas e Falta de Pontualidade (IANRFP), segundo a fórmula abaixo:</p> $\text{IANRFP} = [(\Sigma\text{ANR} * 600) + (\Sigma\text{FP} * 400)] / 100$ <p>Onde:</p> <p>ΣANR = Somatório de Atividades Não Realizadas</p> <p>ΣFP = Somatório de Atividades Realizadas Fora do Prazo</p>	<ul style="list-style-type: none">• Abatimento progressivo de até 5% (cinco por cento) do valor correspondente à Fase. Os percentuais de progressão estão especificados em tabela no item 11.5.3.j

11.6.3.10 Percentuais de Abatimento para o Índice % (percentual) de Atividades Não Realizadas e Falta de Pontualidade (IANRFP):

	Faixa do IANRFP	% Abatimento sobre o valor da Fase
1	IANRFP \geq 4% e < 6%	1,0
2	IANRFP \geq 6% e < 10%	2,0
3	IANRFP \geq 10% e < 15%	3,0



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO: 74635425

RUBRICA: _____

FOLHA: _____

4	IANRFP \geq 15% e $<$ 20%	4,0
5	IANRFP \geq 20%	5,0

11.6.3.11 A aplicação dos abatimentos previstos pelo efeito das avaliações, não eximirá a CONTRATADA de outras sanções previstas no edital do qual faz parte o presente Termo de Referência;

11.6.3.12 A CONTRATADA estará sujeita à sanção administrativa todas as vezes que:

- Os abatimentos ultrapassarem os 30%, previstos na tabela do item **j – Percentuais de Abatimento para o Índice % (percentual) de Atividades Não Realizadas e Falta de Pontualidade (IANRFP)**; e /ou
- Realizar duas entregas consecutivas insatisfatórias, ou seja, for avaliada, em sequência, duas vezes conforme a tabela do item “j”, maior que 4%.

Vitória/ES, 01 de novembro de 2017.

RITA BORTOT
SETOP

DENIS BALZANA AZEVEDO
CETURB/GV

MARCELO RIOS CRAVO
CETURB/GV

RENATO FRANÇA MARTINS
CETURB/GV

WALDEMAR FONSECA FILHO
CETURB/GV

SUZANA DENTI ADNET
PRODEST

HELVÉCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA
PRODEST

LEONARDO TONIATI
PRODEST

ARTHUR BOF DEMUNER
PRODEST

FÁBIO MODENESE LIMA
PRODEST



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO: 74635425

RUBRICA: _____

FOLHA: _____

ANEXO 1 DO T.R. - ITENS A VERIFICAR

O sistema motivo dos procedimentos de auditoria tem particularidades e especificidades que tornam necessário uma diferenciação nos itens a serem auditados, pois existem equipamentos e sistemas possíveis de proceder à verificação a qualquer momento, e outros, que por serem funcionalidades, serviços, ferramentas e eventos de ocorrência, variável ou incerta, não permitem este mesmo tratamento.

SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA - SBE

Todos os componentes e elementos do Sistema, presentes na AMOSTRA, devem ser verificados na forma disposta no item **5** deste Termo de Referência.

Deverão ser verificados:

1. Através de relatórios e telas do SBE – Os processos inerentes aos registros nos equipamentos embarcados durante a realização de viagens e prestação de contas, em cada um dos dias definidos para realização dos trabalhos, de forma a garantir o atendimento ao Nível de Confiança e ao Erro Amostral definidos no **item 5.4** do TR, distribuídas proporcionalmente pelo quantitativo de viagens programadas e estabelecidas na Ordem de Serviço Operacional (OSO), entre operadoras. A verificação se dará desde as aberturas das jornadas, passando pela seleção das linhas a serem operadas, pela realização das viagens, verificando as operações de cobrança de tarifas ou liberação de acesso gratuito, quando for o caso, a conferência da procedência deste uso gratuito, chegando até o fechamento das viagens, das jornadas e finalmente a prestação de contas dos veículos;
2. De forma embarcada, em no mínimo 5% (cinco por cento) do quantitativo das viagens da amostra acima, distribuídas proporcionalmente pelo quantitativo de viagens



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO: 74635425

RUBRICA: _____

FOLHA: _____

programadas e estabelecidas na Ordem de Serviço Operacional (OSO), entre operadoras do serviço de transporte em cada um dos dias, quando serão verificados os processos de abertura e fechamento de viagens e jornadas, cobrança de tarifas ou gratuidades. Essas como aquelas, serão definidas na ocasião de planejamento dos serviços;

3. De forma presencial, a prestação de contas em quatro ocasiões distintas, a serem definidas na Reunião Inicial;
4. Os equipamentos, processos, serviços e sistemas instalados, nas garagens, no servidor central e nos postos de comercialização;
5. Tecnicamente, os cartões fornecidos pelo CONTRATANTE, de todos os modelos em circulação (1k e 4k) e tipos (Usuários e Funcionais).

A verificação dos cartões e o funcionamento dos outros itens do SBE, poderá ser executada em bancada de testes, quando for aplicável e desde que aceita pelas partes (CONTRATANTE e CONTRATADA).

Para aplicação do disposto no item **5.7** do Termo de Referência, seguem abaixo tabelas (1 e 2) a serem preenchidas, segundo os critérios estabelecidos no referido item.

Os casos de itens Previstos ou Obrigatórios para o funcionamento do sistema, em que for avaliado o funcionamento como Inadequado (I) ou Com Restrições (R), deverão ter relatado de forma detalhada e comprovada, as desconformidades identificadas. Salientamos que o mesmo procedimento deve ser aplicado aos itens Previstos ou Obrigatórios para o funcionamento do sistema, quando ausentes e substituídos por solução similar.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO: 74635425

RUBRICA: _____

FOLHA: _____

TABELA 1 - EQUIPAMENTOS / LOCAIS / QUANTIDADES

ITEM	EQUIPAMENTOS/SISTEMAS	LOCAL	NÚMERO / (AMOSTRA)	SITUAÇÃO		
				Previsão	Existência	Funcionamento
1	VALIDADORES/ CATRACA	Veículos	1.733 / (vide OBS.)			
2	IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA	Veículos	1.650 / (vide OBS.)			
3.1	COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	Garagem	21 / (4 und. - 20%)			
3.2	COMPUTADORES	Lojas	70 / (3 und. - 5%)			
3.3	PERIFÉRICOS	Lojas	183 / (9 und. - 5%)			
3.4	COMPUTADORES	GVBUS	8 / (2 und. - 25%)			
3.5	PERIFÉRICOS	GVBUS	19 / (4 und. - 25%)			
4	TERMINAIS DE VENDA E CONSULTA	GVBUS/Postos	5 / (5 und. - 100%)			
5	EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO	Garagem/GVBUS/Postos	Não se aplica / (4 sistemas)			
6	REDE DE COMUNICAÇÃO (link)	Garagem /GVBUS/Postos	18 / (4und. - 25%)			
7	SISTEMA CENTRAL	GVBUS	1 / (1und. - 100%)			
8	SERVIDORES	Garagem /GVBUS/Postos	19 / (4 und. - 20%)			
9	CARTÕES	GVBUS	1.011.775 (2 und./ categoria -			

OBS: Os itens 1 e 2, deverão ter duas amostras cada – A primeira, diariamente, que atenda ao Nível de Confiança e Erro Amostral (95% e 5% respectivamente), aplicado na ocasião em que for definida a quantidade de equipamentos a terem verificado seu funcionamento básico, via sistema. A segunda, definida em 2% de um único dia da primeira Amostra para o item 1 e 1% para o item 2, quando serão definidas as quantidades de equipamentos que deverão ter verificados seus componentes internos e outras características não possíveis de verificação durante a operação normal.

Avenida Nossa Senhora da Penha, 714, Ed. RS Trade Tower, 6º andar - Praia do Canto
CEP: 29055-130 - Vitória - ES - Tel: (27) 3636-9600



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO: 74635425

RUBRICA: _____

FOLHA: _____

TABELA 1.1 - TIPOS DE CARTÕES - USUÁRIOS E FUNCIONAIS

Tipo	Categoria	Quantidade
Usuários	Vale Transporte	800.217
	Passe Escolar 50%	25.391
	Passe Escolar Gratuito 100% (1)	20.474
	Passe Escolar Gratuito 100% (2)	324
	Passe Fácil	83.057
	Serviço	6.225
	Passe Livre	10.949
	Idoso	55.562
Funcionais	Operador (Motorista / Cobrador)	6.200
	Fiscal	633
	Fiscal CETURB	28
	Operador de Garagem	1967
	Cartão Sacolinha	640
	PDV	108
Total		1.011.775

Avenida Nossa Senhora da Penha, 714, Ed. RS Trade Tower, 6º andar - Praia do Canto
CEP: 29055-130 - Vitória - ES - Tel: (27) 3636-9600



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO: 74635425

RUBRICA: _____

FOLHA: _____

TABELA 2 - PROCESSOS / FUNCIONALIDADES E OUTROS COMPONENTES PRESENTES NO SISTEMA

ITEM	PROCESSOS / FUNCIONALIDADES		OCORRÊNCIA	NÚMERO	LOCAL DE OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO		
						Previsão	Existência	Funcionamento
1	Administrativo / Contábil	Créditos tarifários, da geração ao regaste.	Mensal	Variável	Sistema central.			
2		Processo de validação, registro e cobrança das tarifas.	Diária	520.000 - Média dia, ano 2016.	Sistema central.			
3		Cadastro e entrada de informações no sistema central.	Diária	1	Sistema central.			

ITEM	PROCESSOS / FUNCIONALIDADES		OCORRÊNCIA	NÚMERO	LOCAL DE OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO		
						Previsão	Existência	Funcionamento
4	OPERACIO	Procedimentos e ações operacionais (abertura e fechamento jornada, seleção de linhas, abertura e encerramento de viagens etc.).	Várias vezes ao dia por veículo.	Variável. Depende da jornada, da linha e	Sistema central, Garagens e na operação dos veículos.			

Avenida Nossa Senhora da Penha, 714, Ed. RS Trade Tower, 6º andar - Praia do Canto
CEP: 29055-130 - Vitória - ES - Tel: (27) 3636-9600



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO: 74635425

RUBRICA: _____

FOLHA: _____

5	Procedimentos de cobrança, validação e liberação das catracas (funcionamento lógico e mecânico).	Inúmeras vezes ao dia por veículo.	do número de viagens.	Sistema central e Veículos (durante a operação).			
6	Processo de prestação de contas dos veículos.	Uma a três vezes ao dia.		Garagens			
7	Processo de carga de informações nos validadores.	Diária	1.733	Garagens			
8	Processos de carga, descarga e trânsito de informações entre o sistema central, as garagens e os postos de venda.	Diária	18	Sistema central e Garagens.			
9	Procedimentos e mecanismos de contingência (carga, recolhimento e transmissão das informações; reparos e substituição de equipamentos; equipamento de redundância; etc.).	Contínua	Ocorrência variável ou incerta.	Garagens			
10	Processo conferência das gratuidades através do controle biométrico.		Ocorrência variável.	Sistema central.			

ITEM	PROCESSOS/FUNCIONALIDADES	OCORRÊNCIA	NÚMERO	LOCAL DE OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO		
					Previsão	Existência	Funcionamento



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO: 74635425

RUBRICA: _____

FOLHA: _____

11	Funções e Características do Sistema	Ferramentas e procedimentos de segurança e proteção do sistema (chaves de acesso, cópias de segurança, criptografia, registros/logs, assinaturas, etc.).	Contínua	Não se aplica.	Sistema central.			
12		Processo de criptografia, transmissão e descriptografia das informações.	Diária	Ocorrência variável, de difícil quantificação.	Sistema central e Garagens.			
13		Processo de validação das informações de entrada e saída.						
14		Segurança (física e lógica) do sistema, considerando o servidor central, as redes das garagens, os pontos de vendas, os validadores, os cartões e outros elementos presentes, bem como, meios utilizados para geração, transporte, comunicação, armazenamento, acesso e manuseio das informações do sistema, quanto ao risco de invasões, adulteração e perda de dados, etc.	Contínua	Não se aplica.	Sistema central, Garagens e Postos de venda.			
15		Nível de disponibilidade, confidencialidade e integridade do servidor central das redes das garagens, dos pontos de venda, dos validadores,						

Avenida Nossa Senhora da Penha, 714, Ed. RS Trade Tower, 6º andar - Praia do Canto
CEP: 29055-130 - Vitória - ES - Tel: (27) 3636-9600



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO: 74635425

RUBRICA: _____

FOLHA: _____

	dos cartões e de outros meios necessários ao funcionamento do SBE.						
16	Processo de configuração e inicialização dos cartões e validadores - funcionamento lógico (firmware, data/hora, carga de informações, parâmetros e restrições, etc.).	Esporádica	Variável. Processos / procedimentos eventuais, de difícil dimensionamento prévio.	Sistema central.			

ITEM	PROCESSOS/FUNCIONALIDADES	OCORRÊNCIA	NÚMERO	LOCAL DE OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO		
					Previsão	Existência	Funcionamento
17	Características físicas e lógicas dos elementos do sistema (serviços, softwares e hardwares), quanto ao atendimento ao definido do Edital (capacidade, funcionalidade, etc.).	Contínua	Não se aplica.	Sistema central.			
18	Implantação de tarifas diferenciadas por faixa horária/dia;						
	Integração temporal gratuita e com pagamento de complemento tarifário;	Diária	Variável	Sistema central.			

Avenida Nossa Senhora da Penha, 714, Ed. RS Trade Tower, 6º andar - Praia do Canto
CEP: 29055-130 - Vitória - ES - Tel: (27) 3636-9600



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO: 74635425

RUBRICA: _____

FOLHA: _____

	Interoperabilidade com outros sistemas de transporte coletivo e outros modais de transporte;	Contínua	Não se aplica.	Sistema central.			
	Permissão de parcerias, utilizando os cartões para pagamento de outros tipos de serviço/produto.						



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO: 74635425

RUBRICA: _____

FOLHA: _____

ITEM	PROCESSOS/FUNCIONALIDADES	OCORRÊNCIA	NÚMERO	LOCAL DE OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO			
					Previsão	Existência	Funcionamento	
19	Nível de segurança do Sistema quanto à integridade das informações apresentadas (risco de manipulação, fraude, erro).	Assinatura de registros e arquivos.	Diária	Variável	Sist. central.			
20		Geração de créditos e emissão de cartão.	Esporádica	Variável	Sistema central.			
21		Transmissão e transferência dos créditos.						
22		Carga de créditos.						
23		Registros das gratuidades.	Diária	Variável	Sistema central.			
24		Cobrança e prestação de contas (veículos e catracas dos terminais).						
25		Transmissão das informações originais (dados primários).						
26		Criptografia e descryptografia.	Contínua	Não se aplica.	Sistema central.			
27		Rastreabilidade das operações.						
28		Funções de bloqueio / parâmetros / restrições.						
29	Controle e rastreamento dos créditos.							
30	Geração de relatórios.	Diária	Variável	Sist. central.				

Avenida Nossa Senhora da Penha, 714, Ed. RS Trade Tower, 6º andar - Praia do Canto
CEP: 29055-130 - Vitória - ES - Tel: (27) 3636-9600



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO: 74635425

RUBRICA: _____

FOLHA: _____

ITEM	PROCESSOS/FUNCIONALIDADES	OCORRÊNCIA	NÚMERO	LOCAL DE OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO		
					Previsão	Existência	Funcionamento
31	Processo de inicialização e funcionamento do módulo SAM.	Esporádica	Variável	Sistema central.			
32	Processo e planos de contingência e continuidade do negócio.	Contínua	Não se aplica.	Sistema central.			
33	Processos de cópias de segurança das informações.	Diária	Variável	Sist. central.			
34	Armazenamento dos logs de auditoria, com usuários devidamente identificados (usuários, data, horário, ip, etc.), pelos prazos legais.	Contínua	Não se aplica.	Sistema central.			

Avenida Nossa Senhora da Penha, 714, Ed. RS Trade Tower, 6º andar - Praia do Canto
CEP: 29055-130 - Vitória - ES - Tel: (27) 3636-9600



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO: 74635425

RUBRICA: _____

FOLHA: _____

**ANEXO 2 DO T.R.
TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**

A **<razão social da CONTRATADA>**, CNPJ **<número do CNPJ>**, denominada CONTRATADA, representada legalmente por seu **<cargo na empresa>**, o Sr (a) **<nome completo do representante>**, CPF nº **<número do CPF>**, pelo presente **Termo de Compromisso de Manutenção e Sigilo**, assume o compromisso perante ao Governo do Estado do Espírito Santo de não divulgar sob qualquer modalidade, a qualquer tempo e lugar, a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações e/ou dados de sua propriedade, ou por ele custodiados, obtidos de quaisquer formas ou que tenha acesso, sob pena de responder em todas as esferas judiciais de competência que requeira o caso, além das sanções previstas no CONTRATO firmado, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação.

A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução contratual.

A CONTRATADA assume total compromisso de confidencialidade na guarda, manuseio ou utilização criteriosos dessas informações e dados.

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

Vitória – ES, ____ de _____ de 20____.

<razão social da CONTRATADA> / <nome do responsável legal>



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO: 74635425

RUBRICA: _____

FOLHA: _____

ANEXO 3 DO T.R.

MODELO DE ATA DE REUNIÃO

IDENTIFICAÇÃO

Contratada:	
--------------------	--

PAUTA DA REUNIÃO

Item	Descrição do Item

LOCAL DA REUNIÃO

Data	Hora Inicial	Hora Final	Local

PARTICIPANTES CONVIDADOS / CONVOCADOS PARA A REUNIÃO

Nome	Órgão/Área	Contato

RELATO DA REUNIÃO

--

AÇÕES E RESPONSÁVEIS

Item	Descrição do Item	Responsável	Data Limite



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO: 74635425

RUBRICA: _____

FOLHA: _____

--	--	--	--

PRÓXIMA REUNIÃO

Data	Hora Inicial	Hora Final	Local

PAUTA DA PRÓXIMA REUNIÃO

Item	Descrição do Item

ASSINATURAS

Nome	Assinatura



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO: 74635425

RUBRICA: _____

FOLHA: _____

**ANEXO 4 DO T.R.
DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

Local: < local da Visita Técnica >

Vitória – ES, em: ____/____/____ **Horário:** <horários da visita realizada>

Servidor Responsável da SETOP: <nome do servidor + matrícula + número funcional>

Declaramos que temos pleno conhecimento do ambiente, condições e documentação apresentados sobre o Sistema _____ - Lote ____, conforme os itens abaixo relacionados, que serão utilizados como parâmetros para composição da Proposta Comercial, a ser apresentada por esta empresa, conforme estipulado no Edital.

Desta forma, reconhecemos ainda a inexistência de quaisquer possibilidades de alegações futuras quanto à necessidade de adequações e/ou apresentação de documentação para o fiel cumprimento do objeto, tampouco de recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) que objetive alteração de preços.

Itens verificados:

Atenciosamente,

< empresa visitante >
< nome do representante >

< servidor responsável da SETOP >
< matrícula + número funcional >

< servidor responsável da CETURB >
< matrícula + número funcional >

ANEXO 5
DADOS OPERACIONAIS DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS DA RMGV

TABELA 1 -DEMANDA POR LINHA POR TIPO DE PASSAGEIRO - DIA ÚTIL

DATA: 05/06/2017

CONSÓRCIO: Atlântico Sul-AS

CONSORCIADA	LINHA	PASSAG.PAGANTE		VALE TRANSPORTE	ESTUDANTE		LIVRE	ESPECIAL L DEFIC.	SOCIAL	IDOSO	TOTAL	PARTICIPAÇÃO %	
		DINHEIRO	CARTÃO CIDADÃO		DESC. 50%	GRAT. 100%						NA EMPRESA	NO SISTEMA
AS11	0500	1.391	59	1.323	405	142	1	19	2	103	3.445	1,07	0,56
AS11	0501	16	1	14	5	0	0	0	0	1	37	0,01	0,01
AS11	0508	69	3	79	23	2	0	2	0	2	180	0,06	0,03
AS11	0510	166	5	116	17	3	0	2	0	2	311	0,10	0,05
AS11	0514	1.171	59	1.453	251	26	2	17	0	97	3.076	0,95	0,50
AS11	0518	1.012	32	1.061	106	158	0	25	7	40	2.441	0,76	0,39
AS11	0519	110	9	238	24	4	0	0	0	3	388	0,12	0,06
AS11	0520	74	9	91	18	2	0	1	0	3	198	0,06	0,03
AS11	0525	605	25	705	99	40	1	19	6	31	1.531	0,47	0,25
AS11	0528	199	23	285	7	6	0	0	3	6	529	0,16	0,09
AS11	0534	321	20	521	67	11	0	0	0	12	952	0,29	0,15
AS11	0535	192	9	198	38	33	0	5	5	4	484	0,15	0,08
AS11	0555	179	20	204	97	1	0	2	0	2	505	0,16	0,08
AS11	0559	610	23	636	182	53	0	10	1	54	1.569	0,49	0,25
AS11	0560	53	5	70	18	3	0	0	0	1	150	0,05	0,02
AS11	0563	9	0	3	0	0	0	0	0	1	13	0,00	0,00
AS11	0567	11	1	9	0	0	0	0	0	0	21	0,01	0,00
AS11	0568	18	0	15	0	0	0	0	0	2	35	0,01	0,01
AS11	0572	728	27	823	84	39	0	16	2	26	1.745	0,54	0,28
AS11	0573	59	3	113	16	3	0	1	0	4	199	0,06	0,03
AS11	0574	639	18	688	83	118	0	19	1	62	1.628	0,50	0,26
AS11	0575	414	19	397	81	57	9	28	4	45	1.054	0,33	0,17
AS11	0591	1.697	44	1.531	366	172	3	41	5	107	3.966	1,23	0,64
AS11	0627	152	3	162	16	21	0	7	0	11	372	0,12	0,06
AS11	0663	116	4	114	13	7	0	3	0	17	274	0,08	0,04
AS11	0664	2	0	6	0	0	0	0	0	0	8	0,00	0,00
AS11	0665	2	0	2	0	0	0	0	0	0	4	0,00	0,00
AS11	0668	2	0	3	0	0	0	0	0	0	5	0,00	0,00
AS11	0672	653	16	235	26	8	0	3	1	47	989	0,31	0,16
AS11	0761	409	17	574	76	83	0	13	0	35	1.207	0,37	0,20
AS11	0773	162	5	206	43	19	0	3	0	5	443	0,14	0,07
AS11	0775	2	0	1	0	0	0	0	0	0	3	0,00	0,00
AS12	0052	2.086	90	2.329	809	59	0	48	6	119	5.546	1,72	0,90
AS12	0058	1.257	40	1.116	186	14	0	20	0	56	2.689	0,83	0,43
AS12	0400	262	40	94	21	0	0	0	0	0	417	0,13	0,07
AS12	0500	14	0	12	17	2	0	0	0	0	45	0,01	0,01
AS12	0503	1.465	51	1.418	319	116	1	39	5	146	3.560	1,10	0,58
AS12	0507	1.775	78	1.758	644	98	1	24	5	84	4.467	1,38	0,72
AS12	0508	1.392	58	1.171	193	52	0	20	4	51	2.941	0,91	0,48
AS12	0510	282	18	275	47	3	0	4	0	11	640	0,20	0,10
AS12	0514	646	27	639	161	19	1	22	2	48	1.565	0,48	0,25
AS12	0559	625	26	590	165	70	0	15	2	27	1.520	0,47	0,25
AS12	0560	376	20	554	62	4	0	3	2	11	1.032	0,32	0,17
AS12	0600	1.123	44	1.100	234	130	0	21	0	116	2.768	0,86	0,45
AS12	0601	129	11	145	28	51	0	1	0	19	384	0,12	0,06
AS12	0603	49	1	80	45	9	0	1	0	1	186	0,06	0,03
AS12	0604	486	8	517	72	115	0	11	1	22	1.232	0,38	0,20
AS12	0605	2.090	55	1.835	539	252	1	32	2	263	5.069	1,57	0,82
AS12	0606	2.578	86	2.286	858	139	1	56	4	228	6.236	1,93	1,01
AS12	0607	153	2	127	20	31	0	4	1	17	355	0,11	0,06
AS12	0608	772	24	648	125	64	1	32	5	87	1.758	0,54	0,28
AS12	0609	227	13	222	61	25	1	2	3	13	567	0,18	0,09
AS12	0610	786	22	711	247	101	1	12	1	83	1.964	0,61	0,32
AS12	0611	2.284	97	2.210	398	120	0	15	7	87	5.218	1,62	0,84
AS12	0614	234	11	231	57	85	0	7	0	32	657	0,20	0,11
AS12	0615	275	15	222	81	20	0	5	0	25	643	0,20	0,10
AS12	0618	166	5	158	23	26	0	1	2	5	386	0,12	0,06
AS12	0621	269	9	315	47	46	2	11	0	70	769	0,24	0,12
AS12	0624	724	30	669	154	118	2	14	1	76	1.788	0,55	0,29
AS12	0625	546	12	548	95	66	0	16	5	34	1.322	0,41	0,21
AS12	0626	791	25	917	152	134	2	11	2	29	2.063	0,64	0,33
AS12	0630	106	5	236	23	8	0	0	0	12	390	0,12	0,06
AS12	0631	253	3	312	31	15	2	16	0	20	652	0,20	0,11
AS12	0633	427	10	470	53	17	0	22	5	43	1.047	0,32	0,17

AS12	0634	23	0	32	0	0	0	0	0	0	55	0,02	0,01
AS12	0635	246	12	221	50	122	0	7	2	32	692	0,21	0,11
AS12	0636	956	24	1.012	178	273	0	14	9	53	2.519	0,78	0,41
AS12	0651	1.189	68	835	247	17	0	23	13	79	2.471	0,76	0,40
AS12	0652	160	3	128	26	28	0	1	0	2	348	0,11	0,06
AS12	0654	26	0	3	3	1	0	2	0	0	35	0,01	0,01
AS12	0655	281	7	265	56	28	0	8	0	18	663	0,21	0,11
AS12	0656	962	36	1.153	210	89	0	15	1	24	2.490	0,77	0,40
AS12	0657	44	0	33	4	1	0	1	0	0	83	0,03	0,01
AS12	0658	1.834	61	2.095	369	228	8	44	7	128	4.774	1,48	0,77
AS12	0659	34	1	19	3	0	0	0	0	1	58	0,02	0,01
AS12	0660	727	15	908	119	62	0	37	5	44	1.917	0,59	0,31
AS12	0661	709	14	740	79	24	1	14	1	41	1.623	0,50	0,26
AS12	0662	669	24	423	138	27	0	8	0	61	1.350	0,42	0,22
AS12	0667	3	0	9	0	0	0	0	1	0	13	0,00	0,00
AS12	0671	132	6	184	34	38	0	11	0	14	419	0,13	0,07
AS13	0501	1.745	69	1.680	683	163	0	15	2	57	4.414	1,37	0,71
AS13	0507	266	13	287	99	34	0	1	0	16	716	0,22	0,12
AS13	0508	356	8	300	40	3	0	0	0	15	722	0,22	0,12
AS13	0510	92	8	90	12	1	0	0	0	2	205	0,06	0,03
AS13	0516	1.280	55	1.330	370	151	4	26	14	91	3.321	1,03	0,54
AS13	0520	229	17	252	79	11	0	2	1	5	596	0,18	0,10
AS13	0528	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00
AS13	0532	1.414	59	1.519	373	34	0	23	18	74	3.514	1,09	0,57
AS13	0551	418	20	631	156	16	0	6	1	6	1.254	0,39	0,20
AS13	0557	714	38	1.100	300	51	0	17	1	31	2.252	0,70	0,36
AS13	0558	733	28	909	214	81	0	11	0	51	2.027	0,63	0,33
AS13	0560	199	12	217	43	2	0	3	0	13	489	0,15	0,08
AS13	0603	559	20	709	160	94	2	13	2	35	1.594	0,49	0,26
AS13	0612	558	13	727	50	93	0	15	4	29	1.489	0,46	0,24
AS13	0613	710	13	467	107	111	1	14	0	69	1.492	0,46	0,24
AS13	0616	1.020	16	1.030	67	164	0	24	2	31	2.354	0,73	0,38
AS13	0617	1.004	31	1.122	88	112	0	20	2	35	2.414	0,75	0,39
AS13	0619	509	2	337	48	53	1	8	2	18	978	0,30	0,16
AS13	0650	1.306	74	1.199	151	42	1	23	3	110	2.909	0,90	0,47
AS13	0653	810	19	893	77	103	0	30	0	36	1.968	0,61	0,32
AS13	0654	978	27	979	111	112	1	31	6	51	2.296	0,71	0,37
AS13	0669	557	8	254	35	37	0	5	0	26	922	0,29	0,15
AS13	0874	2	0	4	2	2	0	0	0	0	10	0,00	0,00
AS14	0051	2.975	128	5.239	1.279	102	15	106	14	216	10.074	3,12	1,63
AS14	0504	437	17	543	135	68	1	17	0	23	1.241	0,38	0,20
AS14	0523	18	0	13	4	0	0	0	0	0	35	0,01	0,01
AS14	0527	329	15	383	102	84	0	11	4	17	945	0,29	0,15
AS14	0528	68	7	75	2	0	0	2	0	0	154	0,05	0,02
AS14	0535	17	0	6	1	24	0	0	0	0	48	0,01	0,01
AS14	0542	42	2	48	6	2	0	0	0	0	100	0,03	0,02
AS14	0559	133	2	161	41	4	0	4	0	14	359	0,11	0,06
AS14	0572	126	10	150	21	8	1	1	0	10	327	0,10	0,05
AS14	0573	136	8	213	37	6	0	7	1	4	412	0,13	0,07
AS14	0807	734	34	606	190	133	4	21	1	51	1.774	0,55	0,29
AS14	0809	1.132	60	1.258	240	354	2	42	7	118	3.213	0,99	0,52
AS14	0811	1.307	58	1.254	272	221	3	56	9	133	3.313	1,03	0,54
AS14	0812	579	15	553	125	194	0	28	3	57	1.554	0,48	0,25
AS14	0813	1.039	33	944	208	253	4	41	8	79	2.609	0,81	0,42
AS14	0817	797	30	901	105	144	3	23	4	42	2.049	0,63	0,33
AS14	0818	689	12	526	68	127	3	13	3	43	1.484	0,46	0,24
AS14	0819	494	14	676	46	173	0	17	1	26	1.447	0,45	0,23
AS14	0820	114	6	82	17	31	1	9	1	4	265	0,08	0,04
AS14	0823	139	5	90	6	4	0	6	1	6	257	0,08	0,04
AS14	0824	802	42	910	115	132	1	31	2	46	2.081	0,64	0,34
AS14	0825	826	27	864	123	137	1	37	1	49	2.065	0,64	0,33
AS14	0826	1.272	41	1.571	139	373	0	46	8	50	3.500	1,08	0,57
AS14	0833	311	18	463	64	113	0	15	4	20	1.008	0,31	0,16
AS14	0836	5	0	1	0	0	0	0	0	0	6	0,00	0,00
AS14	0838	0	0	2	0	0	0	0	0	1	3	0,00	0,00
AS14	0841	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00
AS14	0843	885	32	1.050	76	128	0	38	6	46	2.261	0,70	0,37
AS14	0844	1.134	44	1.356	197	242	1	47	8	138	3.167	0,98	0,51
AS14	0845	434	23	364	85	65	0	2	1	46	1.020	0,32	0,16
AS14	0846	992	35	1.170	119	78	0	34	6	64	2.498	0,77	0,40
AS14	0847	1.787	62	1.941	288	532	4	53	6	105	4.778	1,48	0,77
AS14	0848	1.058	39	1.195	110	290	0	36	22	41	2.791	0,86	0,45
AS14	0854	758	12	378	56	14	0	9	4	73	1.304	0,40	0,21
AS14	0855	21	1	31	4	4	1	0	0	0	62	0,02	0,01
AS14	0856	1.051	49	1.075	158	333	0	63	5	80	2.814	0,87	0,46
AS14	0862	755	20	797	81	111	0	14	3	48	1.829	0,57	0,30

AS14	0867	77	6	129	12	19	0	1	1	4	249	0,08	0,04
AS14	0869	700	12	657	92	123	0	44	3	62	1.693	0,52	0,27
AS14	0875	797	26	1.090	117	29	0	29	19	23	2.130	0,66	0,34
AS14	0880	15	0	22	5	0	0	0	0	0	42	0,01	0,01
AS14	0882	246	1	182	29	25	2	16	4	22	527	0,16	0,09
AS14	0883	1.008	19	1.013	161	113	1	29	4	81	2.429	0,75	0,39
AS14	0884	611	11	656	79	77	0	12	1	42	1.489	0,46	0,24
AS14	0886	594	27	326	66	24	0	8	1	26	1.072	0,33	0,17
AS14	0887	293	7	342	45	117	0	14	1	15	834	0,26	0,13
AS15	0523	520	16	530	68	162	0	8	0	18	1.322	0,41	0,21
AS15	0534	645	51	1.102	143	59	0	6	2	12	2.020	0,63	0,33
AS15	0542	34	3	38	2	0	0	0	0	0	77	0,02	0,01
AS15	0567	11	0	12	0	0	0	0	0	1	24	0,01	0,00
AS15	0591	3.271	155	3.525	877	378	6	133	8	234	8.587	2,66	1,39
AS15	0802	620	25	602	77	174	0	38	2	45	1.583	0,49	0,26
AS15	0803	336	14	425	67	131	0	13	0	20	1.006	0,31	0,16
AS15	0804	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00
AS15	0814	781	22	817	121	196	0	40	5	65	2.047	0,63	0,33
AS15	0827	732	34	853	60	212	0	22	2	46	1.961	0,61	0,32
AS15	0828	1.323	27	1.488	165	325	0	62	3	144	3.537	1,09	0,57
AS15	0829	1.093	36	1.229	64	221	0	37	5	60	2.745	0,85	0,44
AS15	0834	1.135	29	1.051	121	275	0	27	4	62	2.704	0,84	0,44
AS15	0835	7	0	7	0	0	0	0	0	0	14	0,00	0,00
AS15	0851	1.030	36	1.218	100	119	0	18	6	66	2.593	0,80	0,42
AS15	0853	977	33	966	119	229	0	47	6	66	2.443	0,76	0,40
AS15	0855	847	41	849	49	84	0	17	2	29	1.918	0,59	0,31
AS15	0858	399	18	448	94	119	0	20	0	43	1.141	0,35	0,18
AS15	0859	565	13	578	67	98	0	32	3	36	1.392	0,43	0,23
AS15	0865	448	13	537	48	162	0	27	1	29	1.265	0,39	0,20
AS15	0866	742	23	834	90	123	0	34	1	25	1.872	0,58	0,30
AS15	0877	38	2	56	2	3	0	2	0	2	105	0,03	0,02
AS15	0880	455	9	331	56	157	2	36	4	60	1.110	0,34	0,18
AS15	0890	218	2	161	25	40	0	3	1	7	457	0,14	0,07
AS15	0891	121	1	59	14	22	0	3	0	9	229	0,07	0,04
AS15	0894	102	1	73	17	22	0	6	0	10	231	0,07	0,04
AS15	0895	79	1	37	9	36	0	2	2	14	180	0,06	0,03
AS15	0896	436	9	353	40	88	0	21	2	23	972	0,30	0,16
AS16	0050	1.288	62	2.935	256	245	0	38	43	125	4.992	1,55	0,81
AS16	0057	438	19	474	97	44	0	7	1	12	1.092	0,34	0,18
AS16	0501	176	7	185	82	44	0	1	0	8	503	0,16	0,08
AS16	0503	2.146	77	2.178	498	193	2	49	6	209	5.358	1,66	0,87
AS16	0507	697	28	705	221	49	1	3	0	19	1.723	0,53	0,28
AS16	0508	1.331	55	1.330	225	52	1	28	1	68	3.091	0,96	0,50
AS16	0510	732	34	615	82	9	0	8	0	20	1.500	0,46	0,24
AS16	0515	540	23	410	70	63	1	8	2	31	1.148	0,36	0,19
AS16	0517	7	0	12	3	0	0	0	0	0	22	0,01	0,00
AS16	0540	488	16	791	35	12	0	10	1	16	1.369	0,42	0,22
AS16	0551	85	4	115	20	2	0	1	0	1	228	0,07	0,04
AS16	0560	378	19	416	54	3	0	5	1	8	884	0,27	0,14
AS16	0800	3.760	142	3.941	596	806	2	78	14	199	9.538	2,95	1,54
AS16	0801	278	24	412	91	56	0	4	2	22	889	0,28	0,14
AS16	0804	3	1	55	0	4	0	0	0	0	63	0,02	0,01
AS16	0806	2.180	50	1.584	256	275	7	73	10	171	4.606	1,43	0,74
AS16	0808	222	11	218	73	77	0	4	0	14	619	0,19	0,10
AS16	0810	779	21	639	93	150	1	37	5	44	1.769	0,55	0,29
AS16	0815	329	11	551	171	48	0	12	0	9	1.131	0,35	0,18
AS16	0816	731	34	845	127	210	0	27	1	41	2.016	0,62	0,33
AS16	0822	173	4	214	75	28	0	6	0	6	506	0,16	0,08
AS16	0830	753	24	797	131	69	1	36	3	63	1.877	0,58	0,30
AS16	0831	214	9	267	54	46	0	19	2	15	626	0,19	0,10
AS16	0832	1.788	64	2.026	158	145	0	83	13	64	4.341	1,34	0,70
AS16	0837	32	0	59	0	0	0	0	0	0	91	0,03	0,01
AS16	0860	1.289	42	1.312	459	108	3	26	13	59	3.311	1,02	0,54
AS16	0864	356	9	303	39	15	0	9	1	17	749	0,23	0,12
AS16	0873	370	9	207	24	24	1	15	2	34	686	0,21	0,11
AS16	0874	488	14	584	145	71	0	6	2	13	1.323	0,41	0,21
AS16	0877	499	14	673	85	144	1	7	2	41	1.466	0,45	0,24
AS16	0878	566	30	620	177	100	0	15	3	23	1.534	0,47	0,25
AS16	0881	64	3	252	5	21	0	8	2	12	367	0,11	0,06
AS16	0885	316	6	252	36	37	0	27	8	19	701	0,22	0,11
AS16	0892	389	15	386	99	63	1	5	0	26	984	0,30	0,16
AS16	0899	3	1	13	0	0	0	1	0	0	18	0,01	0,00
TOTAL CONSÓRCIO ATLÂNTICO SUL	127.935	4.722	135.748	25.067	17.087	129	3.485	563	8.316	323.052	100,00	52,24	

PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL	39,60	1,46	42,02	7,76	5,29	0,04	1,08	0,17	2,57	100,00	
--------------------------------	--------------	-------------	--------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	---------------	--

CONSÓRCIO: oeste-SW

CONSORCIADA	LINHA	ASSAGEIRO PAGANT		VALE TRANSPORT E	ESTUDANTE			ESPECIAL DEFIC.	SOCIAL	IDOSO	TOTAL	PARTICIPAÇÃO %	
		DINHEIRO	CARTÃO CIDADÃO		DESC.5 0%	GRAT.1 00%	LIVRE					NA EMPRES A	NO SISTEM A
SW21	0056	3.220	85	2.539	373	204	0	86	1	278	6.786	2,30	1,10
SW21	0066	23	0	34	2	0	0	0	4	8	71	0,02	0,01
SW21	0500	48	5	53	7	3	0	1	0	8	125	0,04	0,02
SW21	0504	1.790	78	2.033	540	250	1	48	14	135	4.889	1,66	0,79
SW21	0509	2.819	105	2.461	783	307	12	111	9	316	6.923	2,34	1,12
SW21	0511	550	39	697	180	24	1	11	0	23	1.525	0,52	0,25
SW21	0515	1.742	91	1.718	249	133	2	29	5	76	4.045	1,37	0,65
SW21	0517	76	6	196	22	6	0	3	0	4	313	0,11	0,05
SW21	0525	1.817	73	1.896	293	106	5	64	4	147	4.405	1,49	0,71
SW21	0526	3.466	108	3.002	519	137	12	124	11	343	7.722	2,62	1,25
SW21	0528	165	18	236	16	8	0	0	0	1	444	0,15	0,07
SW21	0531	20	1	36	10	2	0	0	0	0	69	0,02	0,01
SW21	0533	176	11	265	15	0	0	0	0	2	469	0,16	0,08
SW21	0534	61	7	72	13	1	1	2	0	2	159	0,05	0,03
SW21	0543	130	3	233	39	14	0	2	0	6	427	0,14	0,07
SW21	0559	166	8	144	49	8	0	5	2	16	398	0,13	0,06
SW21	0572	462	14	439	28	43	0	9	0	23	1.018	0,34	0,16
SW21	0573	36	3	50	15	3	0	0	0	1	108	0,04	0,02
SW21	0591	1.431	64	1.329	384	184	0	34	1	89	3.516	1,19	0,57
SW21	0700	2.153	53	1.434	235	89	6	106	5	273	4.354	1,47	0,70
SW21	0723	8	0	7	1	0	0	1	0	3	20	0,01	0,00
SW21	0742	15	0	5	0	0	0	0	0	4	24	0,01	0,00
SW21	0757	478	18	401	32	19	3	14	0	36	1.001	0,34	0,16
SW21	0764	15	3	25	8	9	0	0	0	0	60	0,02	0,01
SW21	0781	237	8	373	77	16	5	5	2	7	730	0,25	0,12
SW21	0792	194	5	110	14	9	0	4	1	30	367	0,12	0,06
SW21	0796	52	2	40	3	2	0	2	0	0	101	0,03	0,02
SW21	0901	882	30	799	95	87	4	25	3	69	1.994	0,68	0,32
SW21	0902	166	5	150	17	63	0	2	0	11	414	0,14	0,07
SW21	0903	315	4	288	24	18	3	4	1	18	675	0,23	0,11
SW21	0904	104	8	102	8	0	2	1	0	4	229	0,08	0,04
SW21	0905	307	7	311	31	18	0	11	0	7	692	0,23	0,11
SW21	0906	323	15	317	21	15	4	17	3	9	724	0,25	0,12
SW21	0907	589	38	529	74	49	0	33	1	30	1.343	0,45	0,22
SW21	0908	347	16	385	30	22	7	12	1	20	840	0,28	0,14
SW21	0909	313	16	283	69	79	0	22	1	27	810	0,27	0,13
SW21	0910	868	26	921	86	123	11	24	1	49	2.109	0,71	0,34
SW21	0911	560	14	567	75	107	2	30	1	36	1.392	0,47	0,23
SW21	0912	893	43	847	105	56	5	46	2	64	2.061	0,70	0,33
SW21	0913	669	19	579	81	48	4	25	2	72	1.499	0,51	0,24
SW21	0915	175	7	224	18	54	2	7	0	18	505	0,17	0,08
SW21	0916	147	3	146	24	15	2	7	0	4	348	0,12	0,06
SW21	0918	330	5	259	6	5	1	6	0	20	632	0,21	0,10
SW21	0919	413	24	410	52	41	0	9	0	16	965	0,33	0,16
SW21	0920	97	1	38	2	0	0	1	2	6	147	0,05	0,02
SW21	0921	193	13	222	23	46	0	8	0	18	523	0,18	0,08
SW21	0922	189	11	180	20	3	0	8	0	23	434	0,15	0,07
SW21	0923	436	15	427	46	65	6	17	1	32	1.045	0,35	0,17
SW21	0927	7	0	1	0	0	0	0	0	0	8	0,00	0,00
SW21	0982	207	3	232	39	74	0	26	4	24	609	0,21	0,10
SW21	0983	124	2	109	15	59	0	5	0	9	323	0,11	0,05
SW21	0984	85	3	95	6	19	0	9	0	6	223	0,08	0,04
SW21	0985	238	6	215	44	58	0	20	1	15	597	0,20	0,10
SW21	0986	90	0	92	21	48	0	14	1	11	277	0,09	0,04
SW22	0055	760	22	696	185	31	0	19	3	65	1.781	0,60	0,29
SW22	0500	1.366	38	1.356	378	140	1	24	3	116	3.422	1,16	0,55
SW22	0505	2.164	96	2.331	287	151	4	44	5	119	5.201	1,76	0,84
SW22	0506	11	1	17	2	0	0	0	0	1	32	0,01	0,01
SW22	0512	149	15	164	13	4	0	2	0	7	354	0,12	0,06
SW22	0518	244	5	231	19	57	0	2	1	11	570	0,19	0,09
SW22	0523	84	3	115	13	4	0	1	0	3	223	0,08	0,04
SW22	0531	1.141	46	916	287	70	5	56	8	90	2.619	0,89	0,42
SW22	0535	1.240	25	1.153	193	112	0	26	3	62	2.814	0,95	0,46
SW22	0536	687	32	822	112	43	1	7	3	27	1.734	0,59	0,28
SW22	0542	27	5	61	0	0	0	0	0	0	93	0,03	0,02
SW22	0570	470	23	547	75	33	1	16	3	45	1.213	0,41	0,20
SW22	0571	325	21	309	76	46	0	29	0	57	863	0,29	0,14

SW22	0580	454	22	538	70	60	0	30	3	53	1.230	0,42	0,20
SW22	0581	250	17	277	23	36	0	8	0	15	626	0,21	0,10
SW22	0582	349	15	417	39	25	0	11	1	18	875	0,30	0,14
SW22	0585	433	21	466	52	95	0	15	1	28	1.111	0,38	0,18
SW22	0586	524	8	501	45	46	0	15	2	54	1.195	0,40	0,19
SW22	0588	1.216	49	1.240	160	151	3	48	1	86	2.954	1,00	0,48
SW22	0590	443	15	516	74	45	1	19	2	36	1.151	0,39	0,19
SW22	0592	194	11	245	23	20	0	2	3	14	512	0,17	0,08
SW22	0593	494	17	495	37	125	0	14	1	39	1.222	0,41	0,20
SW22	0709	68	6	75	13	2	0	0	0	4	168	0,06	0,03
SW22	0714	820	32	915	76	188	1	51	0	119	2.202	0,75	0,36
SW22	0715	412	16	480	58	154	1	35	2	30	1.188	0,40	0,19
SW22	0716	404	5	376	46	108	0	70	1	71	1.081	0,37	0,17
SW22	0718	478	14	414	45	55	2	22	0	68	1.098	0,37	0,18
SW22	0719	415	16	342	45	38	0	31	1	43	931	0,32	0,15
SW22	0720	290	18	335	54	49	0	13	1	35	795	0,27	0,13
SW22	0721	345	16	293	76	57	0	5	1	21	814	0,28	0,13
SW22	0723	163	5	157	30	4	0	16	0	30	405	0,14	0,07
SW22	0724	1.668	65	1.466	133	264	0	77	4	138	3.815	1,29	0,62
SW22	0725	162	11	141	23	9	1	5	0	10	362	0,12	0,06
SW22	0726	306	22	258	27	37	0	26	0	23	699	0,24	0,11
SW22	0732	839	27	895	102	184	2	45	1	58	2.153	0,73	0,35
SW22	0733	328	13	295	69	32	0	10	1	38	786	0,27	0,13
SW22	0734	576	17	629	123	88	0	28	0	62	1.523	0,52	0,25
SW22	0738	304	7	369	67	55	2	48	2	24	878	0,30	0,14
SW22	0740	386	14	394	87	115	2	13	1	50	1.062	0,36	0,17
SW22	0741	995	39	1.070	221	320	4	58	4	131	2.842	0,96	0,46
SW22	0742	1.589	35	987	178	42	3	47	1	190	3.072	1,04	0,50
SW22	0748	163	6	192	34	17	0	7	0	20	439	0,15	0,07
SW22	0753	500	5	411	75	92	0	23	2	54	1.162	0,39	0,19
SW22	0756	782	39	764	127	162	0	48	2	59	1.983	0,67	0,32
SW22	0764	221	10	300	43	44	0	16	0	18	652	0,22	0,11
SW22	0777	12	0	8	0	0	0	0	0	0	20	0,01	0,00
SW22	0778	77	4	102	10	11	0	5	0	5	214	0,07	0,03
SW22	0779	175	2	172	27	15	1	10	0	35	437	0,15	0,07
SW22	0798	144	1	87	14	11	0	4	0	11	272	0,09	0,04
SW22	0914	440	28	490	107	77	0	21	3	41	1.207	0,41	0,20
SW22	0917	196	7	205	14	6	1	21	0	15	465	0,16	0,08
SW23	0059	730	18	860	112	30	0	18	2	67	1.837	0,62	0,30
SW23	0075	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00
SW23	0506	2.111	86	2.326	553	317	4	56	11	149	5.613	1,90	0,91
SW23	0509	11	0	26	41	0	0	1	0	0	79	0,03	0,01
SW23	0515	2.715	137	2.585	283	126	1	50	10	112	6.019	2,04	0,97
SW23	0517	168	10	403	42	18	0	3	0	1	645	0,22	0,10
SW23	0523	2.273	90	2.283	279	176	0	39	9	123	5.272	1,79	0,85
SW23	0527	1.626	80	1.890	541	256	0	29	2	101	4.525	1,53	0,73
SW23	0528	130	11	135	11	1	0	0	0	4	292	0,10	0,05
SW23	0530	178	12	327	28	41	0	6	1	4	597	0,20	0,10
SW23	0542	238	18	277	19	16	0	2	0	2	572	0,19	0,09
SW23	0544	52	3	72	1	0	0	1	0	2	131	0,04	0,02
SW23	0559	1.411	57	1.416	450	156	0	29	3	87	3.609	1,22	0,58
SW23	0568	7	0	11	0	0	0	1	0	0	19	0,01	0,00
SW23	0573	329	19	508	101	28	0	5	0	14	1.004	0,34	0,16
SW23	0597	741	63	953	276	121	0	31	4	57	2.246	0,76	0,36
SW23	0729	441	21	356	67	10	0	37	0	82	1.014	0,34	0,16
SW23	0730	194	6	241	48	34	0	3	0	34	560	0,19	0,09
SW23	0731	760	25	775	136	70	0	30	1	62	1.859	0,63	0,30
SW23	0736	86	0	112	22	26	0	4	1	9	260	0,09	0,04
SW23	0739	307	12	352	69	31	1	18	0	35	825	0,28	0,13
SW24	0053	1.031	35	1.058	227	50	0	27	1	134	2.563	0,87	0,41
SW24	0071	3	0	1	0	0	0	0	0	0	4	0,00	0,00
SW24	0501	1.354	68	1.513	479	141	0	11	4	37	3.607	1,22	0,58
SW24	0504	1.872	65	2.130	547	297	1	56	17	138	5.123	1,73	0,83
SW24	0505	751	37	778	90	47	2	16	2	42	1.765	0,60	0,29
SW24	0506	2.121	94	2.176	568	302	3	55	31	181	5.531	1,87	0,89
SW24	0507	1.679	81	1.684	661	143	1	32	2	87	4.370	1,48	0,71
SW24	0509	1.091	35	941	320	111	1	34	4	103	2.640	0,89	0,43
SW24	0511	147	6	194	50	9	0	8	0	11	425	0,14	0,07
SW24	0512	19	4	31	5	5	0	0	0	1	65	0,02	0,01
SW24	0515	201	15	172	17	11	0	3	2	10	431	0,15	0,07
SW24	0516	1.028	32	1.042	269	130	0	38	13	81	2.633	0,89	0,43
SW24	0518	1.206	27	1.053	165	190	2	22	8	53	2.726	0,92	0,44
SW24	0519	184	13	405	24	6	0	1	0	10	643	0,22	0,10
SW24	0520	542	33	665	195	20	1	0	0	8	1.464	0,50	0,24
SW24	0523	1.016	49	990	137	129	0	17	4	67	2.409	0,82	0,39
SW24	0528	211	18	271	11	6	0	0	0	2	519	0,18	0,08

SW24	0535	914	22	894	147	242	0	18	4	40	2.281	0,77	0,37
SW24	0542	157	14	213	8	5	1	0	0	1	399	0,14	0,06
SW24	0543	63	4	101	17	13	0	1	1	2	202	0,07	0,03
SW24	0544	20	0	58	1	1	0	2	0	1	83	0,03	0,01
SW24	0551	767	35	1.047	249	19	2	8	0	20	2.147	0,73	0,35
SW24	0572	816	37	876	103	62	1	15	0	46	1.956	0,66	0,32
SW24	0597	659	44	773	164	57	2	14	1	59	1.773	0,60	0,29
SW24	0804	297	12	1.462	129	72	0	7	1	8	1.988	0,67	0,32
SW24	0805	1.742	46	2.119	260	137	0	77	14	113	4.508	1,53	0,73
SW24	0806	20	0	52	2	3	0	0	1	1	79	0,03	0,01
SW24	0810	51	0	61	7	25	0	0	0	0	144	0,05	0,02
SW24	0815	13	0	22	2	0	0	1	0	0	38	0,01	0,01
SW24	0820	387	8	307	33	38	0	7	1	24	805	0,27	0,13
SW24	0821	471	25	576	49	161	0	20	4	48	1.354	0,46	0,22
SW24	0831	12	1	14	5	7	0	0	0	0	39	0,01	0,01
SW24	0839	299	14	343	54	46	0	1	0	27	784	0,27	0,13
SW24	0849	627	34	602	169	75	0	11	0	36	1.554	0,53	0,25
SW24	0857	221	9	282	39	28	0	11	0	10	600	0,20	0,10
SW24	0863	680	23	584	79	176	0	23	7	48	1.620	0,55	0,26
SW24	0874	76	3	168	20	20	0	1	0	2	290	0,10	0,05
SW24	0876	316	8	317	75	45	0	6	3	23	793	0,27	0,13
SW24	0879	113	4	179	17	50	0	9	2	8	382	0,13	0,06
SW24	0882	350	7	246	40	97	0	4	1	15	760	0,26	0,12
SW24	0898	402	15	428	65	47	0	18	3	26	1.004	0,34	0,16
SW25	0054	1.342	57	1.495	409	453	21	48	7	119	3.951	1,34	0,64
SW25	0505	912	40	914	106	77	2	13	3	73	2.140	0,72	0,35
SW25	0512	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0,00	0,00
SW25	0521	26	0	76	0	0	0	0	0	0	102	0,03	0,02
SW25	0528	97	10	113	5	2	0	2	0	2	231	0,08	0,04
SW25	0540	602	16	848	39	9	0	11	1	13	1.539	0,52	0,25
SW25	0572	990	48	901	78	58	1	22	5	54	2.157	0,73	0,35
SW25	0579	43	2	67	6	0	0	0	0	3	121	0,04	0,02
SW25	0583	528	34	667	34	65	0	18	3	18	1.367	0,46	0,22
SW25	0587	591	20	784	50	17	0	16	1	19	1.498	0,51	0,24
SW25	0594	193	8	225	14	0	0	5	0	13	458	0,16	0,07
SW25	0595	392	16	476	24	5	1	1	2	21	938	0,32	0,15
SW25	0596	326	14	572	42	10	0	17	1	14	996	0,34	0,16
SW25	0598	328	14	397	18	12	0	4	3	6	782	0,26	0,13
SW25	0599	253	11	331	31	6	0	1	2	13	648	0,22	0,10
SW25	0700	1.113	29	752	102	41	4	52	4	128	2.225	0,75	0,36
SW25	0701	672	18	659	87	94	1	33	4	74	1.642	0,56	0,27
SW25	0702	628	13	499	90	119	0	18	3	52	1.422	0,48	0,23
SW25	0703	696	20	582	90	127	0	24	3	59	1.601	0,54	0,26
SW25	0704	907	24	744	128	111	1	26	4	73	2.018	0,68	0,33
SW25	0705	1.220	44	1.300	234	112	2	36	1	162	3.111	1,05	0,50
SW25	0706	358	10	387	48	25	0	23	3	39	893	0,30	0,14
SW25	0707	628	25	491	68	55	1	33	0	46	1.347	0,46	0,22
SW25	0708	773	24	631	88	103	4	36	1	89	1.749	0,59	0,28
SW25	0710	761	21	780	113	68	1	43	2	53	1.842	0,62	0,30
SW25	0711	504	17	498	102	67	0	9	1	35	1.233	0,42	0,20
SW25	0712	138	2	169	18	15	0	11	4	9	366	0,12	0,06
SW25	0727	800	35	783	99	150	1	35	0	68	1.971	0,67	0,32
SW25	0728	904	28	839	74	130	0	55	2	66	2.098	0,71	0,34
SW25	0735	1	0	3	0	0	0	0	0	0	4	0,00	0,00
SW25	0737	357	12	381	29	77	0	12	0	34	902	0,31	0,15
SW25	0743	545	16	501	57	83	0	26	0	27	1.255	0,43	0,20
SW25	0744	445	8	405	59	48	0	20	0	37	1.022	0,35	0,17
SW25	0746	621	33	761	84	166	1	29	1	48	1.744	0,59	0,28
SW25	0750	187	12	138	18	22	0	3	1	17	398	0,13	0,06
SW25	0751	48	3	76	11	0	0	0	0	4	142	0,05	0,02
SW25	0759	424	9	377	38	57	0	23	3	48	979	0,33	0,16
SW25	0760	52	0	54	12	0	0	7	0	5	130	0,04	0,02
SW25	0766	88	1	87	7	0	1	3	0	6	193	0,07	0,03
SW25	0768	932	25	812	129	172	0	21	2	102	2.195	0,74	0,35
SW25	0769	271	8	253	27	67	1	19	0	27	673	0,23	0,11
SW25	0770	596	33	606	79	126	0	31	2	34	1.507	0,51	0,24
SW25	0771	292	9	298	69	45	0	15	0	17	745	0,25	0,12
SW25	0774	12	0	18	1	0	0	0	0	0	31	0,01	0,01
SW25	0776	3	0	5	0	0	0	0	0	0	8	0,00	0,00
SW25	0783	856	20	579	49	113	0	24	0	80	1.721	0,58	0,28
SW25	0784	508	23	377	66	29	0	14	0	45	1.062	0,36	0,17
SW25	0785	189	3	91	4	5	0	5	0	29	326	0,11	0,05
SW25	0787	226	6	250	23	36	0	3	0	16	560	0,19	0,09
SW25	0789	176	9	88	6	5	0	8	2	10	304	0,10	0,05
SW25	0793	624	24	611	36	29	0	47	1	19	1.391	0,47	0,22
SW25	0794	248	12	279	57	40	0	11	1	21	669	0,23	0,11

SW25	0795	361	12	366	69	88	0	8	7	24	935	0,32	0,15
SW25	0797	186	4	206	27	13	0	12	3	13	464	0,16	0,08
TOTAL CONSORCIO SUDOESTE		120.110	4.656	121.929	20.758	13.911	203	4.063	412	9.251	295.293	100,00	47,76
PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL		40,67	1,58	41,29	7,03	4,71	0,07	1,38	0,14	3,13	100,00		
TOTAL GERAL		248.045	9.378	257.677	###	30.998	332	7.548	975	17.567	618.345		100,00
PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL		40,11	1,52	41,67	7,41	5,01	0,05	1,22	0,16	2,84	100,00		

LEGENDA:

CONSÓRCIO ATLÂNTICO SUL:

AS11 = Metropolitana
AS12= Praia Sol
AS13 = Vereda
AS14 = Serramar
AS15 = Serrana
AS16 = Santa Paula

CONSÓRCIO SUDOESTE:

SW21 = Santa Zita
SW22 = Nova Transporte
SW 23 = Grande Vitória
SW 24 = Unimar
SW 25 = Satélite

**ANEXO 5
DADOS OPERACIONAIS DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS DA RMGV**

TABELA 2 - DEMANDA POR LINHA POR TIPO DE PASSAGEIRO - SÁBADO

DATA: 10/06/2017

CONSORCIO: Atlântico Sul-AS

CONSORCIADA	LINHA	PASSAGEIRO PAGANTE			VALE TRANSPORTE	ESTUDANTE		LIVRE	ESPECIAL L DEFIC.	SOCIAL	IDOSO	TOTAL	PARTICIPAÇÃO %	
		DINHEIRO	CARTÃO CIDADÃO	PAGANT E		DESC. 50%	GRAT. 100%						NA EMPRESA	NO SISTEMA
AS11	0500	1.308	31	8	1.012	159	12	0	26	4	59	2.619	1,38	0,72
AS11	0514	856	16	0	764	85	0	0	15	1	37	1.774	0,93	0,49
AS11	0518	1.115	20	0	630	59	1	0	24	1	48	1.898	1,00	0,52
AS11	0525	853	17	0	731	55	0	0	22	0	20	1.698	0,89	0,47
AS11	0529	267	5	0	208	27	0	0	3	0	27	537	0,28	0,15
AS11	0535	1.926	31	0	980	61	1	1	34	2	71	3.107	1,63	0,86
AS11	0563	0	0	39	19	4	0	0	0	0	0	62	0,03	0,02
AS11	0567	0	1	36	25	4	0	0	0	0	0	66	0,03	0,02
AS11	0568	0	0	40	37	4	0	0	0	0	0	81	0,04	0,02
AS11	0572	864	16	10	816	67	1	0	8	7	32	1.821	0,96	0,50
AS11	0591	1.189	33	22	1.063	105	3	0	17	1	54	2.487	1,31	0,69
AS11	0663	181	1	0	174	8	0	0	12	1	14	391	0,21	0,11
AS11	0664	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	4	0,00	0,00
AS11	0665	0	1	6	5	0	0	0	0	0	0	12	0,01	0,00
AS11	0668	0	0	8	8	0	0	0	0	0	0	16	0,01	0,00
AS11	0672	483	7	0	128	14	1	0	5	0	20	658	0,35	0,18
AS11	0761	362	16	0	426	40	1	0	9	1	20	875	0,46	0,24
AS11	0773	87	2	0	70	6	0	0	1	0	1	167	0,09	0,05
AS11	0775	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0,00	0,00
AS12	0052	1.477	36	0	1.215	237	11	0	15	2	48	3.041	1,60	0,84
AS12	0058	1.191	22	0	914	76	0	0	15	0	29	2.247	1,18	0,62
AS12	0400	84	0	0	26	3	0	0	0	0	0	113	0,06	0,03
AS12	0503	1.301	27	2	1.053	102	7	0	30	2	60	2.584	1,36	0,71
AS12	0507	1.183	35	17	1.076	150	5	1	16	4	46	2.533	1,33	0,70
AS12	0508	1.281	39	1	978	109	4	0	15	2	31	2.460	1,29	0,68
AS12	0558	18	0	0	10	1	0	0	0	0	0	29	0,02	0,01
AS12	0559	871	20	1	759	82	6	0	13	0	42	1.794	0,94	0,50
AS12	0600	1.102	25	0	755	87	3	0	32	1	73	2.078	1,09	0,57
AS12	0601	58	3	0	59	11	1	0	0	0	13	145	0,08	0,04
AS12	0604	415	7	0	300	37	2	0	26	0	24	811	0,43	0,22
AS12	0605	1.069	20	0	858	132	15	0	17	0	131	2.242	1,18	0,62
AS12	0606	1.665	43	6	1.230	166	6	2	58	1	92	3.269	1,72	0,90
AS12	0607	132	0	0	100	8	0	0	0	0	5	245	0,13	0,07
AS12	0608	525	12	0	379	22	2	0	17	1	48	1.006	0,53	0,28
AS12	0609	199	5	9	127	20	0	0	2	0	4	366	0,19	0,10
AS12	0610	490	10	0	361	51	1	0	6	0	29	948	0,50	0,26
AS12	0611	1.205	22	0	1.123	106	2	0	11	2	45	2.516	1,32	0,70
AS12	0614	219	7	0	227	20	0	0	4	0	28	505	0,27	0,14
AS12	0615	160	4	0	116	17	1	0	1	1	7	307	0,16	0,08
AS12	0617	6	0	0	3	0	0	0	1	0	0	10	0,01	0,00
AS12	0618	320	15	1	234	34	2	0	1	0	19	626	0,33	0,17
AS12	0621	237	5	0	186	17	1	0	5	0	41	492	0,26	0,14
AS12	0624	519	17	1	380	42	3	0	19	0	23	1.004	0,53	0,28
AS12	0625	401	5	0	312	19	4	0	14	2	24	781	0,41	0,22
AS12	0626	409	8	0	289	35	1	0	6	0	15	763	0,40	0,21
AS12	0631	159	4	0	131	11	1	0	8	1	7	322	0,17	0,09
AS12	0633	198	8	0	184	20	1	0	6	0	18	435	0,23	0,12
AS12	0634	0	1	33	20	2	0	0	1	0	0	57	0,03	0,02
AS12	0635	223	3	0	131	20	0	0	2	0	9	388	0,20	0,11
AS12	0636	626	20	0	595	48	1	0	7	1	26	1.324	0,70	0,37
AS12	0651	419	30	0	318	59	1	0	3	1	15	846	0,44	0,23
AS12	0652	120	2	0	89	7	0	0	0	0	4	222	0,12	0,06
AS12	0656	662	8	0	624	54	0	0	7	0	8	1.363	0,72	0,38
AS12	0657	49	0	0	49	0	0	0	1	0	3	102	0,05	0,03
AS12	0658	1.375	30	2	1.262	113	10	0	36	3	77	2.908	1,53	0,80
AS12	0659	34	2	0	20	1	0	0	0	0	0	57	0,03	0,02
AS12	0660	1.076	8	0	830	55	1	1	32	0	54	2.057	1,08	0,57
AS12	0661	432	4	0	386	9	0	0	11	0	14	856	0,45	0,24
AS12	0662	697	31	0	572	81	1	0	6	1	39	1.428	0,75	0,39
AS12	0667	0	0	16	5	0	0	0	0	0	0	21	0,01	0,01
AS12	0672	15	0	0	2	0	0	0	0	0	0	17	0,01	0,00
AS12	0742	3	0	0	1	1	0	0	0	0	0	5	0,00	0,00
AS13	0078	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	3	0,00	0,00
AS13	0501	1.123	43	5	1.144	161	4	0	13	3	23	2.519	1,32	0,70
AS13	0507	444	15	0	328	41	1	0	8	0	8	845	0,44	0,23
AS13	0516	666	17	0	509	68	0	0	19	1	37	1.317	0,69	0,36
AS13	0528	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00
AS13	0532	907	26	0	942	99	4	1	9	4	28	2.020	1,06	0,56
AS13	0557	337	5	5	435	40	1	0	8	0	15	846	0,44	0,23
AS13	0558	370	5	0	347	37	7	0	3	0	21	790	0,41	0,22
AS13	0603	417	6	0	257	42	1	0	8	0	23	754	0,40	0,21
AS13	0612	828	12	0	628	33	3	0	17	0	24	1.545	0,81	0,43
AS13	0613	549	7	0	314	28	0	0	4	1	27	930	0,49	0,26
AS13	0616	877	15	2	726	28	3	0	15	1	26	1.693	0,89	0,47
AS13	0617	1.106	15	2	813	39	4	0	26	1	31	2.037	1,07	0,56
AS13	0619	378	6	0	185	21	1	0	6	0	17	614	0,32	0,17
AS13	0650	842	16	2	714	75	3	0	3	2	42	1.699	0,89	0,47
AS13	0653	671	7	4	581	24	1	0	22	0	27	1.337	0,70	0,37
AS13	0654	808	13	3	698	36	3	1	21	1	39	1.623	0,85	0,45
AS13	0669	480	3	0	222	18	0	0	8	0	14	745	0,39	0,21
AS13	0672	14	0	0	1	0	0	0	0	0	2	17	0,01	0,00
AS14	0051	2.792	74	0	2.530	291	6	1	51	7	158	5.910	3,10	1,63
AS14	0503	1.228	24	8	920	119	4	0	13	5	61	2.382	1,25	0,66
AS14	0595	9	0	0	10	1	0	0	0	0	2	22	0,01	0,01
AS14	0807	451	19	0	319	64	2	0	6	2	33	896	0,47	0,25
AS14	0809	1.120	43	0	1.005	98	4	1	53	2	88	2.414	1,27	0,67

AS14	0811	1.125	42	0	861	105	7	0	27	3	72	2.242	1,18	0,62
AS14	0812	434	10	0	392	40	0	0	14	0	22	912	0,48	0,25
AS14	0813	957	34	3	628	80	4	0	32	1	59	1.798	0,94	0,50
AS14	0817	630	11	2	513	44	2	0	6	3	21	1.232	0,65	0,34
AS14	0818	573	8	0	369	25	1	0	16	3	26	1.021	0,54	0,28
AS14	0819	348	14	0	411	12	1	0	10	1	15	812	0,43	0,22
AS14	0820	152	3	0	144	12	0	0	1	0	9	321	0,17	0,09
AS14	0823	132	2	0	66	4	0	0	0	0	4	208	0,11	0,06
AS14	0824	610	14	0	415	46	1	0	11	2	21	1.120	0,59	0,31
AS14	0825	755	29	0	650	57	1	0	19	1	23	1.535	0,81	0,42
AS14	0826	1.079	27	1	945	42	0	0	31	5	45	2.175	1,14	0,60
AS14	0833	346	19	0	293	33	1	0	15	0	25	732	0,38	0,20
AS14	0836	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0,00	0,00
AS14	0841	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0,00	0,00
AS14	0843	737	20	0	668	36	0	0	39	2	28	1.530	0,80	0,42
AS14	0844	1.046	30	0	874	70	0	0	24	2	90	2.136	1,12	0,59
AS14	0845	377	13	0	240	42	1	0	6	2	20	701	0,37	0,19
AS14	0846	561	14	0	561	47	3	0	5	3	17	1.211	0,64	0,33
AS14	0847	1.596	30	3	1.414	139	7	0	40	5	71	3.305	1,74	0,91
AS14	0848	1.187	29	0	922	63	3	0	17	7	34	2.262	1,19	0,62
AS14	0854	668	17	3	261	31	1	0	13	2	31	1.027	0,54	0,28
AS14	0856	804	19	0	561	52	1	0	18	2	47	1.504	0,79	0,42
AS14	0862	491	8	0	388	24	1	0	16	2	17	947	0,50	0,26
AS14	0867	44	4	0	64	2	0	0	0	0	1	115	0,06	0,03
AS14	0869	677	15	1	458	39	1	0	12	1	34	1.238	0,65	0,34
AS14	0875	227	7	0	279	20	1	0	10	1	6	551	0,29	0,15
AS14	0882	228	2	0	148	5	0	0	4	1	5	393	0,21	0,11
AS14	0883	498	18	0	415	42	4	0	13	0	28	1.018	0,53	0,28
AS14	0884	518	17	0	394	43	1	0	13	2	19	1.007	0,53	0,28
AS14	0886	652	12	0	271	27	1	0	6	2	33	1.004	0,53	0,28
AS14	0887	252	1	0	238	24	1	0	9	1	10	536	0,28	0,15
AS15	0567	0	1	27	20	2	0	0	0	0	0	50	0,03	0,01
AS15	0591	2.982	91	18	2.729	254	18	0	60	2	151	6.305	3,31	1,74
AS15	0802	668	12	0	514	34	0	0	18	0	35	1.281	0,67	0,35
AS15	0814	665	17	1	554	32	0	0	13	3	22	1.307	0,69	0,36
AS15	0827	653	9	3	565	31	2	0	17	2	39	1.321	0,69	0,36
AS15	0828	1.050	23	0	995	75	4	0	46	1	59	2.253	1,18	0,62
AS15	0829	919	14	0	761	17	2	0	44	0	32	1.789	0,94	0,49
AS15	0834	979	20	0	726	54	0	0	30	5	16	1.830	0,96	0,51
AS15	0835	0	2	13	7	0	0	0	1	0	0	23	0,01	0,01
AS15	0851	547	14	0	505	34	0	0	15	1	29	1.145	0,60	0,32
AS15	0853	990	22	3	744	59	0	0	20	1	37	1.876	0,99	0,52
AS15	0855	682	19	0	571	21	0	0	19	1	19	1.332	0,70	0,37
AS15	0858	162	7	0	137	17	1	0	5	0	8	337	0,18	0,09
AS15	0859	384	8	0	337	27	2	0	21	0	17	796	0,42	0,22
AS15	0865	394	9	0	312	24	0	0	12	1	21	773	0,41	0,21
AS15	0866	489	6	1	390	29	4	0	7	1	12	939	0,49	0,26
AS15	0880	225	6	0	112	8	0	0	4	2	22	379	0,20	0,10
AS15	0890	219	2	0	94	4	0	0	11	0	5	335	0,18	0,09
AS15	0891	198	3	0	75	7	0	0	2	0	6	291	0,15	0,08
AS15	0894	98	1	0	47	6	0	0	3	0	2	157	0,08	0,04
AS15	0895	115	4	0	63	4	0	0	12	1	5	204	0,11	0,06
AS15	0896	344	4	0	174	20	0	0	8	0	16	566	0,30	0,16
AS16	0050	998	50	0	1.465	101	8	1	22	5	59	2.709	1,42	0,75
AS16	0057	458	13	0	394	42	3	0	0	1	23	934	0,49	0,26
AS16	0501	396	6	0	435	53	1	0	7	0	4	902	0,47	0,25
AS16	0508	1.775	56	32	1.439	157	3	0	15	6	41	3.524	1,85	0,97
AS16	0540	378	12	0	330	18	0	0	7	2	3	750	0,39	0,21
AS16	0800	2.806	71	4	2.796	260	5	0	49	8	97	6.096	3,20	1,68
AS16	0801	171	4	0	158	26	1	0	6	0	6	372	0,20	0,10
AS16	0803	218	1	0	205	17	0	0	0	1	14	456	0,24	0,13
AS16	0806	1.736	33	2	1.069	89	14	1	31	5	83	3.063	1,61	0,85
AS16	0808	180	7	0	158	21	1	0	2	1	12	382	0,20	0,11
AS16	0810	797	11	0	533	41	5	0	12	3	31	1.433	0,75	0,40
AS16	0815	74	9	0	112	13	4	0	2	0	0	214	0,11	0,06
AS16	0816	557	18	0	433	46	4	0	13	1	20	1.092	0,57	0,30
AS16	0822	126	1	0	131	21	0	0	8	0	3	290	0,15	0,08
AS16	0830	441	15	0	361	36	0	0	8	0	25	886	0,47	0,24
AS16	0831	216	6	0	169	21	0	0	3	1	8	424	0,22	0,12
AS16	0832	1.259	25	1	1.241	54	5	0	55	9	37	2.686	1,41	0,74
AS16	0837	0	1	40	36	1	0	0	0	0	0	78	0,04	0,02
AS16	0858	345	6	0	279	39	0	0	8	2	23	702	0,37	0,19
AS16	0860	859	26	1	789	180	29	0	17	6	28	1.935	1,02	0,53
AS16	0864	453	12	0	370	27	1	0	12	0	18	893	0,47	0,25
AS16	0873	378	7	0	212	12	0	0	15	0	25	649	0,34	0,18
AS16	0874	295	10	0	235	31	5	0	4	1	7	588	0,31	0,16
AS16	0877	485	15	0	383	28	0	0	6	0	31	948	0,50	0,26
AS16	0878	390	11	0	352	64	2	0	11	2	17	849	0,45	0,23
AS16	0885	259	6	0	167	10	2	0	17	2	11	474	0,25	0,13
AS16	0892	378	10	0	245	27	1	0	3	0	11	675	0,35	0,19
AS16	0899	0	1	5	6	0	0	0	0	0	0	12	0,01	0,00
TOTAL CONSÓRCIO ATLÂNTICO SUL		95.431	2.312	458	77.794	7.526	336	11	2.061	204	4.323	190.456	100,00	52,62
PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL		50,11	1,21	0,24	40,85	3,95	0,18	0,01	1,08	0,11	2,27	100,00		

CONSÓRCIO: doeste-SW

CONSORCIADA	LINHA	PASSAGEIRO PAGANTE			VALE TRANSPORT E	ESTUDANTE		LIVRE	ESPECIAL DEFIC.	SOCIAL	IDOSO	TOTAL	PARTICIPAÇÃO %	
		DINHEIRO	CART.CID ADÃO	PAGANT E DOMING O		DESC.5 0%	GRAT. 100%						NA EMPRESA	NO SISTEMA
SW21	0056	2.414	51	0	1.727	137	13	0	29	3	84	4.458	2,60	1,23
SW21	0504	1.752	55	14	1.553	165	11	0	23	1	53	3.627	2,12	1,00
SW21	0509	1.553	53	5	1.274	156	6	0	41	1	86	3.175	1,85	0,88
SW21	0515	1.328	55	0	1.032	96	3	0	27	1	69	2.611	1,52	0,72
SW21	0525	615	8	0	586	50	4	0	21	1	33	1.318	0,77	0,36

SW21	0526	2.688	71	1	2.293	197	2	0	61	2	142	5.457	3,18	1,51
SW21	0592	75	1	0	52	3	0	0	0	0	3	134	0,08	0,04
SW21	0700	1.853	39	0	1.380	118	5	4	45	2	75	3.521	2,05	0,97
SW21	0757	264	7	0	202	14	2	0	4	0	11	504	0,29	0,14
SW21	0792	251	5	0	170	15	1	0	3	0	14	459	0,27	0,13
SW21	0796	40	1	0	20	3	0	0	0	0	1	65	0,04	0,02
SW21	0901	742	19	1	450	32	13	0	19	1	23	1.300	0,76	0,36
SW21	0902	265	7	0	173	8	0	0	2	0	6	461	0,27	0,13
SW21	0903	296	1	0	120	5	1	0	4	0	3	430	0,25	0,12
SW21	0904	522	13	0	253	16	1	2	11	1	20	839	0,49	0,23
SW21	0905	201	10	0	141	13	1	1	5	0	9	381	0,22	0,11
SW21	0906	252	6	0	192	7	0	1	8	0	5	471	0,27	0,13
SW21	0907	562	10	0	369	29	3	1	26	2	20	1.022	0,60	0,28
SW21	0908	261	10	1	205	10	1	0	5	1	9	503	0,29	0,14
SW21	0909	307	12	0	204	18	5	0	5	0	17	568	0,33	0,16
SW21	0910	714	21	0	473	28	48	0	17	2	21	1.324	0,77	0,37
SW21	0911	517	9	0	349	22	0	0	17	1	22	937	0,55	0,26
SW21	0912	754	18	0	487	31	2	2	25	0	30	1.349	0,79	0,37
SW21	0913	495	10	2	339	30	1	0	24	0	37	938	0,55	0,26
SW21	0915	140	4	0	68	3	1	1	0	0	7	224	0,13	0,06
SW21	0916	121	2	0	93	4	2	0	0	0	1	223	0,13	0,06
SW21	0917	8	1	0	8	1	0	0	0	0	0	18	0,01	0,00
SW21	0918	573	9	0	182	12	0	0	15	3	16	810	0,47	0,22
SW21	0919	265	8	0	196	16	3	1	8	0	8	505	0,29	0,14
SW21	0920	53	0	0	8	0	0	0	3	0	2	66	0,04	0,02
SW21	0921	317	9	0	208	15	1	0	11	0	17	578	0,34	0,16
SW21	0922	198	8	0	163	9	0	0	0	0	13	391	0,23	0,11
SW21	0923	417	13	0	327	23	3	0	9	0	27	819	0,48	0,23
SW21	0927	0	0	13	1	0	0	0	0	0	0	14	0,01	0,00
SW21	0982	92	2	0	51	7	0	0	8	0	7	167	0,10	0,05
SW21	0986	91	3	0	28	8	3	0	4	0	3	140	0,08	0,04
SW22	0055	577	19	0	418	103	2	0	10	0	50	1.179	0,69	0,33
SW22	0505	2.131	67	27	1.836	183	7	0	29	0	73	4.353	2,54	1,20
SW22	0512	57	5	0	49	5	0	0	0	0	7	123	0,07	0,03
SW22	0522	451	8	0	412	29	0	0	5	0	17	922	0,54	0,25
SW22	0531	1.384	40	0	968	86	4	0	22	3	75	2.582	1,51	0,71
SW22	0536	85	3	0	75	5	1	0	1	0	6	176	0,10	0,05
SW22	0580	261	5	0	214	18	0	0	8	0	13	519	0,30	0,14
SW22	0581	153	5	0	132	11	0	0	2	0	7	310	0,18	0,09
SW22	0582	354	9	0	362	16	1	0	17	0	14	773	0,45	0,21
SW22	0585	316	4	0	247	19	0	0	25	0	6	617	0,36	0,17
SW22	0586	412	7	0	319	13	0	0	14	0	28	793	0,46	0,22
SW22	0588	961	30	1	777	50	3	0	21	3	54	1.900	1,11	0,52
SW22	0590	293	17	0	291	26	1	0	16	0	23	667	0,39	0,18
SW22	0592	196	2	0	179	9	0	0	5	1	16	408	0,24	0,11
SW22	0593	474	8	0	367	28	0	0	12	1	25	915	0,53	0,25
SW22	0700	21	0	0	9	0	0	0	1	0	3	34	0,02	0,01
SW22	0714	655	17	0	515	43	6	0	33	1	62	1.332	0,78	0,37
SW22	0715	394	7	1	337	25	2	0	16	0	22	804	0,47	0,22
SW22	0716	270	3	0	170	9	0	1	17	0	22	492	0,29	0,14
SW22	0718	467	17	0	309	24	1	0	26	0	40	884	0,52	0,24
SW22	0719	448	4	0	291	21	0	0	12	0	23	799	0,47	0,22
SW22	0720	166	4	0	131	11	1	0	4	0	6	323	0,19	0,09
SW22	0721	169	9	0	151	12	1	0	2	0	13	357	0,21	0,10
SW22	0723	114	2	0	93	12	2	0	7	0	11	241	0,14	0,07
SW22	0724	1.670	48	1	1.140	81	5	0	49	1	104	3.099	1,81	0,86
SW22	0725	138	5	0	97	8	0	0	1	0	7	256	0,15	0,07
SW22	0726	207	12	0	139	6	0	0	7	0	6	377	0,22	0,10
SW22	0732	911	17	0	683	45	5	0	34	2	42	1.739	1,01	0,48
SW22	0733	229	8	0	182	17	0	0	4	0	23	463	0,27	0,13
SW22	0734	490	10	0	418	26	0	0	8	0	46	998	0,58	0,28
SW22	0738	197	5	1	195	25	4	0	11	1	20	459	0,27	0,13
SW22	0740	187	8	0	156	14	3	1	4	0	16	389	0,23	0,11
SW22	0741	774	19	0	686	67	4	0	19	0	69	1.638	0,96	0,45
SW22	0742	1.109	30	0	786	56	2	0	32	0	67	2.082	1,21	0,58
SW22	0748	89	0	0	88	14	0	0	2	0	11	204	0,12	0,06
SW22	0753	469	9	0	281	16	1	2	21	1	19	819	0,48	0,23
SW22	0756	490	14	0	377	36	1	0	21	0	37	976	0,57	0,27
SW22	0764	225	7	0	211	24	3	0	16	0	15	501	0,29	0,14
SW22	0777	0	0	4	2	0	0	0	0	0	0	6	0,00	0,00
SW22	0778	38	6	0	39	3	1	0	3	0	0	90	0,05	0,02
SW22	0779	174	1	0	118	6	0	0	13	0	19	331	0,19	0,09
SW22	0784	50	2	0	21	2	0	0	3	0	1	79	0,05	0,02
SW22	0798	66	2	0	58	5	0	0	2	0	7	140	0,08	0,04
SW22	0914	334	8	0	251	27	4	0	8	1	23	656	0,38	0,18
SW22	0917	177	5	0	114	7	0	0	3	0	7	313	0,18	0,09
SW23	0059	693	8	0	536	55	1	0	15	1	31	1.340	0,78	0,37
SW23	0505	316	9	0	293	32	4	0	8	1	14	677	0,39	0,19
SW23	0506	1.091	21	0	823	92	6	0	25	2	52	2.112	1,23	0,58
SW23	0512	10	0	0	15	0	1	0	0	0	1	27	0,02	0,01
SW23	0515	2.230	89	1	1.898	144	5	0	41	2	69	4.479	2,61	1,24
SW23	0517	9	1	0	6	1	0	0	1	0	0	18	0,01	0,00
SW23	0523	1.634	53	4	1.533	134	3	1	27	1	48	3.438	2,01	0,95
SW23	0524	115	8	0	106	9	0	0	7	0	3	248	0,14	0,07
SW23	0527	1.201	52	6	1.144	132	10	0	28	1	57	2.631	1,53	0,73
SW23	0528	1	0	0	3	0	0	0	0	0	0	4	0,00	0,00
SW23	0559	1.542	56	19	1.252	185	10	0	36	7	67	3.174	1,85	0,88
SW23	0568	0	0	22	41	1	0	0	0	0	0	64	0,04	0,02
SW23	0572	649	22	19	559	44	1	0	10	1	20	1.325	0,77	0,37
SW23	0597	247	12	0	179	21	1	0	5	0	14	479	0,28	0,13
SW23	0729	219	3	0	147	12	0	0	7	0	24	412	0,24	0,11
SW23	0730	80	2	0	86	15	0	0	3	0	11	197	0,11	0,05
SW23	0731	532	15	0	422	60	2	0	15	0	38	1.084	0,63	0,30
SW23	0736	69	1	0	41	7	0	0	1	0	3	122	0,07	0,03
SW23	0739	223	6	0	196	28	1	0	5	0	31	490	0,29	0,14
SW24	0053	1.110	20	0	752	102	3	1	35	2	67	2.092	1,22	0,58

SW24	0067	4	0	0	1	0	0	0	0	0	0	5	0,00	0,00
SW24	0501	1.422	36	9	1.405	193	4	0	3	6	33	3.111	1,81	0,86
SW24	0504	1.748	55	5	1.608	189	18	0	18	8	55	3.704	2,16	1,02
SW24	0505	810	37	0	694	51	2	0	16	1	26	1.637	0,95	0,45
SW24	0506	1.666	34	1	1.129	163	3	0	34	2	96	3.128	1,82	0,86
SW24	0507	1.609	45	1	1.348	155	12	0	16	4	49	3.239	1,89	0,89
SW24	0509	917	26	1	764	100	3	1	19	1	24	1.856	1,08	0,51
SW24	0512	40	3	0	43	1	0	0	1	0	3	91	0,05	0,03
SW24	0516	1.157	27	0	816	92	5	2	10	3	56	2.168	1,26	0,60
SW24	0518	985	10	0	527	38	2	0	18	1	46	1.627	0,95	0,45
SW24	0523	1.141	35	0	919	68	0	0	15	3	37	2.218	1,29	0,61
SW24	0535	867	8	0	382	38	1	0	22	3	37	1.358	0,79	0,38
SW24	0572	264	8	3	175	20	0	0	7	0	5	482	0,28	0,13
SW24	0597	672	27	0	581	100	1	0	19	0	50	1.450	0,85	0,40
SW24	0804	115	3	0	280	11	0	0	2	1	2	414	0,24	0,11
SW24	0805	1.316	33	2	1.301	112	1	0	44	7	57	2.873	1,68	0,79
SW24	0820	212	3	0	141	17	1	1	7	3	4	389	0,23	0,11
SW24	0821	342	8	0	306	14	0	0	10	1	14	695	0,41	0,19
SW24	0849	402	12	0	259	62	2	0	6	1	15	759	0,44	0,21
SW24	0857	163	4	0	191	19	0	0	4	0	5	386	0,23	0,11
SW24	0863	551	5	1	385	31	1	0	7	3	20	1.004	0,59	0,28
SW24	0876	170	6	0	117	15	0	0	0	0	8	316	0,18	0,09
SW24	0879	66	4	0	94	4	1	0	1	0	1	171	0,10	0,05
SW24	0882	226	3	0	140	12	0	0	5	0	8	394	0,23	0,11
SW24	0898	251	8	0	260	13	0	0	10	0	14	556	0,32	0,15
SW25	0054	1.265	27	0	1.061	72	12	12	29	0	56	2.534	1,48	0,70
SW25	0540	250	4	0	235	10	1	0	6	0	4	510	0,30	0,14
SW25	0572	1.083	18	0	840	88	3	0	18	1	30	2.081	1,21	0,57
SW25	0579	70	0	0	56	3	0	0	1	1	1	132	0,08	0,04
SW25	0583	423	22	0	431	17	1	0	3	3	14	914	0,53	0,25
SW25	0587	368	4	0	290	13	0	0	6	0	16	697	0,41	0,19
SW25	0594	45	0	0	23	3	0	0	1	0	5	77	0,04	0,02
SW25	0595	224	3	0	160	6	1	0	7	0	8	409	0,24	0,11
SW25	0596	160	9	0	162	3	0	0	3	0	6	343	0,20	0,09
SW25	0598	232	6	0	259	8	1	0	4	2	7	519	0,30	0,14
SW25	0599	149	4	0	132	8	0	0	5	0	13	311	0,18	0,09
SW25	0700	55	0	0	36	2	1	0	0	0	4	98	0,06	0,03
SW25	0701	725	6	6	485	31	2	1	9	4	55	1.324	0,77	0,37
SW25	0702	469	12	0	330	29	0	0	14	1	23	878	0,51	0,24
SW25	0703	631	8	1	449	21	2	0	6	2	34	1.154	0,67	0,32
SW25	0704	847	22	2	653	53	5	0	11	1	31	1.625	0,95	0,45
SW25	0705	1.001	29	0	902	80	12	0	25	0	80	2.129	1,24	0,59
SW25	0706	169	3	0	130	11	0	0	1	0	5	319	0,19	0,09
SW25	0707	621	8	1	459	31	4	1	11	1	31	1.168	0,68	0,32
SW25	0708	733	15	0	528	36	1	1	39	1	44	1.398	0,82	0,39
SW25	0710	694	21	0	500	38	1	0	20	0	30	1.304	0,76	0,36
SW25	0711	309	2	0	282	20	0	1	11	0	18	643	0,37	0,18
SW25	0712	86	5	0	112	2	0	0	1	0	5	211	0,12	0,06
SW25	0727	711	16	0	486	23	4	0	23	1	30	1.294	0,75	0,36
SW25	0728	1.035	14	1	769	28	4	0	38	1	41	1.931	1,13	0,53
SW25	0735	0	0	3	3	0	0	0	0	0	0	6	0,00	0,00
SW25	0737	162	5	0	193	10	0	0	7	0	11	388	0,23	0,11
SW25	0743	469	11	0	355	19	1	0	16	1	16	888	0,52	0,25
SW25	0744	355	5	0	273	20	0	0	9	0	20	682	0,40	0,19
SW25	0746	502	14	0	436	23	1	0	22	2	17	1.017	0,59	0,28
SW25	0750	187	1	0	137	10	0	0	6	0	16	357	0,21	0,10
SW25	0759	223	7	0	201	9	1	0	8	0	11	460	0,27	0,13
SW25	0766	57	2	0	37	2	0	0	7	0	1	106	0,06	0,03
SW25	0768	850	24	0	680	37	2	1	18	1	41	1.654	0,96	0,46
SW25	0769	177	2	0	117	15	0	0	9	0	8	328	0,19	0,09
SW25	0770	353	11	0	218	14	0	0	6	0	8	610	0,36	0,17
SW25	0771	261	10	0	225	23	0	0	6	0	14	539	0,31	0,15
SW25	0774	0	0	13	3	0	0	0	0	0	0	16	0,01	0,00
SW25	0776	0	0	6	3	0	0	0	0	0	0	9	0,01	0,00
SW25	0783	556	2	0	409	21	0	0	13	3	25	1.029	0,60	0,28
SW25	0784	380	8	0	273	26	1	0	11	0	21	720	0,42	0,20
SW25	0785	178	7	0	116	4	2	1	9	0	10	327	0,19	0,09
SW25	0789	165	3	0	74	4	0	0	4	0	6	256	0,15	0,07
SW25	0793	656	15	2	453	15	0	0	19	0	23	1.183	0,69	0,33
SW25	0794	193	11	0	149	12	0	0	2	1	12	380	0,22	0,10
SW25	0795	428	11	1	317	28	0	0	9	1	20	815	0,48	0,23
SW25	0797	182	0	0	130	8	0	0	2	0	5	327	0,19	0,09
TOTAL CONSÓRCIO SUDOESTE	87.605	2.284	202	68.541	6.072	369	41	2.084	131	4.140	171.469	100,00	47,38	
PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL	51,09	1,33	0,12	39,97	3,54	0,22	0,02	1,22	0,08	2,41	100,00			
TOTAL GERAL	183.036	4.596	660	146.335	13.598	705	52	4.145	335	8.463	####	100,00		
PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL	50,57	1,27	0,18	40,43	3,76	0,19	0,01	1,15	0,09	2,34	100,00			

361.925

LEGENDA:

CONSÓRCIO ATLÂNTICO SUL:

AS11 = Metropolitana
AS12= Praia Sol
AS13 = Vereda
AS14 = Serramar
AS15 = Serrana
AS16 = Santa Paula

CONSÓRCIO SUDOESTE:

SW21 = Santa Zita
SW22 = Nova Transporte
SW 23 = Grande Vitória
SW 24 = Unimar
SW 25 = Satélite

**ANEXO 5
DADOS OPERACIONAIS DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS DA RMGV**

TABELA 3 - DEMANDA POR LINHA POR TIPO DE PASSAGEIRO - DOMINGO

DATA: 11/06/2017

CONSÓRCIO: Atlântico Sul-AS

CONSORCIADA	LINHA	PASSAGEIRO PAGANTE			VALE TRANSPORT E	ESTUD. 50%	LIVRE	ESP. DEFIC.	SOCIAL	PASSE IDOSO	TOTAL	PARTICIPAÇÃO %	
		DINHEIRO	CARTÃO CIDADÃO	PAGANTE DOMINGO								NA EMPRESA	NO SISTEMA
AS11	0500	0	12	564	284	35	0	9	0	35	939	0,96	0,50
AS11	0508	0	21	770	470	60	0	12	4	13	1.350	1,38	0,72
AS11	0514	0	14	506	361	39	0	7	0	26	953	0,98	0,51
AS11	0516	0	5	209	117	17	0	5	0	12	365	0,37	0,19
AS11	0518	0	8	1.006	372	12	0	19	1	51	1.469	1,51	0,78
AS11	0525	0	6	448	254	22	0	10	2	19	761	0,78	0,41
AS11	0532	0	10	716	543	40	0	3	0	26	1.338	1,37	0,71
AS11	0535	0	13	1.544	542	37	0	28	4	74	2.242	2,30	1,19
AS11	0561	0	5	198	130	17	0	7	1	7	365	0,37	0,19
AS11	0563	12	0	0	9	0	0	0	0	0	21	0,02	0,01
AS11	0567	4	1	0	9	0	0	0	0	0	14	0,01	0,01
AS11	0568	12	0	0	13	0	0	0	0	0	25	0,03	0,01
AS11	0574	0	2	92	21	2	0	0	0	5	122	0,12	0,06
AS11	0591	0	13	589	349	30	0	18	1	32	1.032	1,06	0,55
AS11	0663	0	3	172	120	5	0	2	0	8	310	0,32	0,17
AS11	0664	4	0	0	10	0	0	0	0	0	14	0,01	0,01
AS11	0665	1	0	0	3	0	0	0	0	0	4	0,00	0,00
AS11	0668	6	0	0	11	0	0	0	0	0	17	0,02	0,01
AS11	0672	0	3	476	137	13	0	7	0	16	652	0,67	0,35
AS11	0761	0	10	251	211	8	0	4	1	17	502	0,51	0,27
AS11	0773	0	1	60	45	2	0	0	0	2	110	0,11	0,06
AS11	0775	2	0	0	2	0	0	0	0	0	4	0,00	0,00
AS12	0052	0	19	919	606	75	0	4	3	30	1.656	1,70	0,88
AS12	0058	0	16	961	558	62	0	8	0	27	1.632	1,67	0,87
AS12	0400	119	1	0	17	5	0	0	0	0	142	0,15	0,08
AS12	0507	0	10	604	426	48	0	11	0	38	1.137	1,16	0,61
AS12	0562	0	1	4	6	0	0	0	0	0	11	0,01	0,01
AS12	0600	1	15	841	422	45	0	2	1	75	1.402	1,44	0,75
AS12	0601	0	2	49	47	3	0	1	0	10	112	0,11	0,06
AS12	0604	0	0	299	164	7	0	10	0	18	498	0,51	0,27
AS12	0605	0	6	654	399	53	0	10	0	74	1.196	1,23	0,64
AS12	0606	1	20	982	595	57	0	20	0	63	1.738	1,78	0,93
AS12	0607	0	9	90	56	4	0	7	0	10	176	0,18	0,09
AS12	0608	0	3	316	162	8	0	18	2	39	548	0,56	0,29
AS12	0609	0	0	153	67	9	0	1	0	3	233	0,24	0,12
AS12	0610	0	1	327	192	17	0	0	0	23	560	0,57	0,30
AS12	0611	0	7	688	499	53	0	5	0	21	1.273	1,30	0,68
AS12	0614	0	3	193	100	12	0	5	0	10	323	0,33	0,17
AS12	0615	0	2	110	81	14	0	0	0	7	214	0,22	0,11
AS12	0618	0	1	193	111	12	0	6	0	7	330	0,34	0,18
AS12	0621	0	0	144	72	4	0	4	1	18	243	0,25	0,13
AS12	0624	0	4	319	193	18	0	13	3	21	571	0,59	0,30
AS12	0625	0	2	280	151	10	0	11	0	21	475	0,49	0,25
AS12	0626	0	7	339	177	14	0	8	0	9	554	0,57	0,30
AS12	0631	0	2	130	79	5	0	2	1	4	223	0,23	0,12
AS12	0633	0	0	116	122	9	0	3	0	11	261	0,27	0,14
AS12	0634	27	0	0	33	0	0	0	0	0	60	0,06	0,03
AS12	0635	0	4	220	67	17	0	5	0	20	333	0,34	0,18
AS12	0636	27	9	436	264	21	0	11	2	17	787	0,81	0,42
AS12	0651	0	9	323	196	21	0	0	0	11	560	0,57	0,30
AS12	0652	0	0	93	41	2	0	0	0	4	140	0,14	0,07
AS12	0653	0	0	8	3	0	0	0	1	0	12	0,01	0,01
AS12	0656	0	7	536	384	31	0	11	0	12	981	1,01	0,52
AS12	0657	0	0	34	21	0	0	0	0	1	56	0,06	0,03
AS12	0658	2	12	1.156	637	43	0	37	1	66	1.954	2,00	1,04
AS12	0659	0	1	12	10	1	0	0	0	1	25	0,03	0,01
AS12	0660	0	9	690	437	24	0	14	3	45	1.222	1,25	0,65
AS12	0662	0	2	134	112	7	0	1	0	9	265	0,27	0,14
AS12	0667	5	0	0	10	0	0	0	0	0	15	0,02	0,01
AS13	0501	0	11	667	496	58	0	10	1	21	1.264	1,30	0,67
AS13	0507	8	10	350	203	23	0	9	0	9	612	0,63	0,33
AS13	0516	0	2	181	82	8	0	2	0	12	287	0,29	0,15
AS13	0528	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00
AS13	0557	0	3	194	143	10	0	4	0	7	361	0,37	0,19
AS13	0558	0	4	202	120	14	0	7	0	19	366	0,37	0,19
AS13	0603	0	5	184	105	11	0	0	0	13	318	0,33	0,17
AS13	0612	0	3	525	275	11	0	16	1	12	843	0,86	0,45
AS13	0613	0	4	489	234	37	0	8	0	16	788	0,81	0,42
AS13	0616	0	8	687	377	23	0	15	1	17	1.128	1,16	0,60
AS13	0617	0	8	618	361	21	0	10	2	20	1.040	1,07	0,55
AS13	0619	0	3	289	139	9	0	9	0	6	455	0,47	0,24
AS13	0650	0	5	378	255	17	0	7	1	32	695	0,71	0,37
AS13	0653	0	7	673	374	18	0	19	2	28	1.121	1,15	0,60
AS13	0654	0	6	624	398	22	0	24	4	29	1.107	1,13	0,59
AS13	0669	0	4	436	178	11	0	12	0	16	657	0,67	0,35
AS14	0051	0	12	1.086	735	76	0	26	0	84	2.019	2,07	1,08
AS14	0561	0	6	200	128	13	0	3	1	17	368	0,38	0,20
AS14	0807	0	5	230	153	20	0	9	0	19	436	0,45	0,23
AS14	0809	0	7	626	371	36	0	22	2	31	1.095	1,12	0,58
AS14	0811	0	10	791	422	49	0	24	2	51	1.349	1,38	0,72
AS14	0812	0	6	249	137	11	0	6	0	17	426	0,44	0,23
AS14	0813	2	8	650	318	34	0	18	0	24	1.054	1,08	0,56
AS14	0817	1	6	480	266	16	0	7	3	13	792	0,81	0,42
AS14	0818	0	5	420	209	14	0	11	2	15	676	0,69	0,36
AS14	0819	0	2	241	155	3	0	11	2	13	427	0,44	0,23
AS14	0823	0	1	71	28	1	0	0	0	5	106	0,11	0,06

AS14	0824	0	6	245	156	13	0	7	2	14	443	0,45	0,24
AS14	0825	0	6	358	221	17	0	23	2	9	636	0,65	0,34
AS14	0826	0	9	898	651	24	0	17	1	39	1.639	1,68	0,87
AS14	0833	1	2	201	135	13	0	4	0	12	368	0,38	0,20
AS14	0836	1	0	11	10	0	0	1	0	0	23	0,02	0,01
AS14	0838	1	0	4	2	0	0	0	0	0	7	0,01	0,00
AS14	0843	0	9	450	290	14	0	19	2	24	808	0,83	0,43
AS14	0844	0	15	573	393	25	0	14	0	44	1.064	1,09	0,57
AS14	0845	0	5	208	80	10	0	6	0	18	327	0,34	0,17
AS14	0846	0	5	250	172	11	0	4	1	10	453	0,46	0,24
AS14	0847	1	19	1.057	594	54	0	31	0	56	1.812	1,86	0,97
AS14	0848	0	14	696	379	28	0	18	4	22	1.161	1,19	0,62
AS14	0854	1	9	490	167	16	0	11	0	17	711	0,73	0,38
AS14	0856	0	3	511	288	20	0	6	1	25	854	0,87	0,45
AS14	0862	0	5	290	160	11	0	11	0	12	489	0,50	0,26
AS14	0869	0	8	516	244	14	0	13	3	37	835	0,86	0,44
AS14	0875	0	2	177	178	11	0	13	0	3	384	0,39	0,20
AS14	0883	0	6	193	133	9	0	3	0	15	359	0,37	0,19
AS14	0884	0	7	243	164	16	0	1	2	19	452	0,46	0,24
AS14	0886	0	2	458	149	10	0	8	1	29	657	0,67	0,35
AS14	0887	0	3	115	80	4	0	2	0	8	212	0,22	0,11
AS15	0561	11	17	687	568	53	0	19	0	28	1.383	1,42	0,74
AS15	0567	19	0	0	17	0	0	0	0	1	37	0,04	0,02
AS15	0591	6	22	1.549	1.085	94	0	24	2	105	2.887	2,96	1,54
AS15	0802	2	11	557	325	21	0	15	1	32	964	0,99	0,51
AS15	0814	0	5	493	288	18	0	17	0	19	840	0,86	0,45
AS15	0827	0	13	425	240	19	0	21	0	22	740	0,76	0,39
AS15	0828	0	14	569	315	23	0	21	0	25	967	0,99	0,52
AS15	0829	1	8	577	348	13	0	28	0	11	986	1,01	0,53
AS15	0834	0	7	366	178	14	0	15	0	11	591	0,61	0,31
AS15	0835	7	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0,01	0,00
AS15	0853	0	5	404	260	22	0	12	2	3	708	0,73	0,38
AS15	0855	1	13	396	286	5	0	14	0	14	729	0,75	0,39
AS15	0859	0	7	313	178	15	0	11	0	17	541	0,55	0,29
AS15	0865	0	1	215	115	15	0	10	0	17	373	0,38	0,20
AS15	0866	0	4	299	180	14	0	12	0	12	521	0,53	0,28
AS15	0880	0	3	333	152	7	0	17	0	17	529	0,54	0,28
AS15	0890	0	2	97	44	2	0	2	0	6	153	0,16	0,08
AS15	0891	0	1	102	37	5	0	3	0	7	155	0,16	0,08
AS15	0894	0	0	63	37	0	0	1	0	3	104	0,11	0,06
AS15	0896	0	5	229	88	5	0	5	0	7	339	0,35	0,18
AS16	0050	1	11	793	815	56	0	8	4	48	1.736	1,78	0,92
AS16	0057	0	11	387	214	28	0	0	1	10	651	0,67	0,35
AS16	0503	3	2	165	81	6	0	4	0	6	267	0,27	0,14
AS16	0515	0	1	91	59	0	0	4	0	2	157	0,16	0,08
AS16	0561	0	4	214	173	12	0	0	0	6	409	0,42	0,22
AS16	0800	0	37	1.368	997	97	0	31	6	48	2.584	2,65	1,38
AS16	0801	0	3	74	46	10	0	1	0	2	136	0,14	0,07
AS16	0803	0	2	135	86	6	0	0	3	6	238	0,24	0,13
AS16	0806	1	17	1.066	483	33	0	31	2	57	1.690	1,73	0,90
AS16	0808	0	6	88	40	8	0	0	0	3	145	0,15	0,08
AS16	0810	1	7	513	249	18	0	9	0	21	818	0,84	0,44
AS16	0816	0	3	308	239	17	0	11	0	17	595	0,61	0,32
AS16	0822	0	1	82	56	4	0	3	0	3	149	0,15	0,08
AS16	0830	0	4	162	97	9	0	3	1	6	282	0,29	0,15
AS16	0831	0	2	176	90	9	0	6	0	8	291	0,30	0,16
AS16	0832	0	19	760	498	20	0	27	2	25	1.351	1,38	0,72
AS16	0837	33	0	0	57	0	0	0	0	0	90	0,09	0,05
AS16	0858	0	5	310	130	15	0	8	1	7	476	0,49	0,25
AS16	0860	0	9	474	447	38	0	15	2	6	991	1,02	0,53
AS16	0864	0	3	201	117	6	0	9	1	6	343	0,35	0,18
AS16	0873	0	4	345	143	5	0	11	1	14	523	0,54	0,28
AS16	0874	0	2	230	142	21	0	4	3	7	409	0,42	0,22
AS16	0877	0	7	251	168	8	0	7	0	14	455	0,47	0,24
AS16	0878	0	4	224	167	20	0	4	0	6	425	0,44	0,23
AS16	0885	0	1	239	121	8	0	15	2	12	398	0,41	0,21
AS16	0892	0	11	218	143	17	0	3	0	10	402	0,41	0,21
AS16	0899	10	2	0	13	0	0	1	0	0	26	0,03	0,01
TOTAL CONSORCIO ATLANTICO SUL		335	913	55.987	33.450	2.752	0	1.322	109	2.734	97.602	100,00	51,99
PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL		0,34	0,94	57,36	34,27	2,82	0,00	1,35	0,11	2,80	100,00		

CONSORCIO: Sudoeste-SW

CONSORCIADA	LINHA	PASSAGEIRO PAGANTE			VALE TRANSPORT E	ESTUD. 50%	LIVRE	ESP. DEFIC.	SOCIAL	PASSE IDOSO	TOTAL	PARTICIPAÇÃO %	
		DINHEIRO	CARTÃO CIDADÃO	PAGANTE DOMINGO								NA EMPRESA	NO SISTEMA
SW21	0056	0	17	1.524	772	45	0	31	4	58	2.451	2,72	1,31
SW21	0066	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00
SW21	0500	2	1	110	83	10	0	2	0	5	213	0,24	0,11
SW21	0504	5	19	963	608	61	0	25	1	41	1.723	1,91	0,92
SW21	0525	1	7	304	216	15	0	2	0	18	563	0,62	0,30
SW21	0526	1	21	1.323	679	69	0	30	2	89	2.214	2,46	1,18
SW21	0561	21	19	1.241	965	84	0	17	2	28	2.377	2,64	1,27
SW21	0591	4	8	514	306	33	0	12	2	46	925	1,03	0,49
SW21	0700	0	10	458	313	27	0	6	3	27	844	0,94	0,45
SW21	0757	0	5	179	106	5	0	5	0	6	306	0,34	0,16
SW21	0796	0	0	23	7	0	0	0	0	0	30	0,03	0,02
SW21	0901	1	4	390	176	11	0	6	0	17	605	0,67	0,32
SW21	0902	0	2	113	72	0	0	2	0	5	194	0,22	0,10
SW21	0903	0	6	194	84	3	0	0	1	6	294	0,33	0,16
SW21	0904	0	6	481	130	10	0	4	0	18	649	0,72	0,35
SW21	0905	0	1	136	66	3	0	2	0	8	216	0,24	0,12
SW21	0906	0	6	197	80	5	0	13	1	9	311	0,35	0,17
SW21	0907	0	7	279	139	8	0	15	0	17	465	0,52	0,25
SW21	0908	0	2	140	69	5	0	2	0	6	224	0,25	0,12
SW21	0909	0	4	259	98	1	0	6	0	13	381	0,42	0,20

SW21	0910	1	7	379	180	5	0	8	0	8	588	0,65	0,31
SW21	0911	0	1	262	156	10	0	9	0	13	451	0,50	0,24
SW21	0913	1	9	589	334	19	0	16	1	37	1.006	1,12	0,54
SW21	0915	0	0	64	39	3	0	3	0	2	111	0,12	0,06
SW21	0916	0	0	97	58	3	0	0	2	2	162	0,18	0,09
SW21	0918	0	5	469	174	7	0	7	37	13	712	0,79	0,38
SW21	0919	0	3	211	100	6	0	11	0	10	341	0,38	0,18
SW21	0920	0	1	66	18	1	0	3	2	0	91	0,10	0,05
SW21	0921	0	1	100	63	1	0	3	0	6	174	0,19	0,09
SW21	0922	0	1	117	72	2	0	3	0	14	209	0,23	0,11
SW21	0923	2	4	192	118	12	0	9	0	9	346	0,38	0,18
SW21	0927	10	0	0	3	1	0	0	0	0	14	0,02	0,01
SW21	0982	0	4	74	27	3	0	4	0	3	115	0,13	0,06
SW21	0986	0	9	90	24	2	0	5	0	3	133	0,15	0,07
SW22	0055	0	8	428	215	27	0	9	2	46	735	0,82	0,39
SW22	0065	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00
SW22	0529	0	1	182	77	6	0	3	0	13	282	0,31	0,15
SW22	0531	0	28	881	499	48	0	16	0	55	1.527	1,69	0,81
SW22	0540	0	8	228	141	15	0	2	2	9	405	0,45	0,22
SW22	0580	0	3	288	138	15	0	15	0	23	482	0,53	0,26
SW22	0581	0	1	136	94	4	0	5	0	4	244	0,27	0,13
SW22	0582	0	6	210	155	5	0	6	0	6	388	0,43	0,21
SW22	0585	0	3	277	153	9	0	10	1	12	465	0,52	0,25
SW22	0586	0	3	298	142	12	0	9	0	19	483	0,54	0,26
SW22	0588	1	21	680	387	24	0	24	2	43	1.182	1,31	0,63
SW22	0590	0	1	169	100	4	0	16	0	12	302	0,34	0,16
SW22	0592	0	0	90	61	1	0	1	0	8	161	0,18	0,09
SW22	0593	0	1	307	146	14	0	7	0	14	489	0,54	0,26
SW22	0714	0	8	332	209	11	0	17	1	28	606	0,67	0,32
SW22	0715	0	5	191	122	6	0	5	0	13	342	0,38	0,18
SW22	0716	0	3	217	91	7	0	4	0	5	327	0,36	0,17
SW22	0718	0	1	270	158	10	0	10	1	18	468	0,52	0,25
SW22	0719	0	1	244	108	5	0	2	0	17	377	0,42	0,20
SW22	0720	0	0	141	77	8	0	0	1	7	234	0,26	0,12
SW22	0721	0	1	106	68	4	0	2	0	9	190	0,21	0,10
SW22	0723	0	3	78	59	5	0	7	0	4	156	0,17	0,08
SW22	0724	6	14	1.225	525	29	0	25	0	80	1.904	2,11	1,01
SW22	0725	0	4	130	69	2	0	6	0	10	221	0,25	0,12
SW22	0726	0	7	163	104	10	0	11	0	6	301	0,33	0,16
SW22	0732	0	10	556	311	14	0	25	0	23	939	1,04	0,50
SW22	0733	0	0	164	68	5	0	3	0	4	244	0,27	0,13
SW22	0734	0	3	259	134	7	0	8	0	19	430	0,48	0,23
SW22	0738	0	2	127	89	5	0	6	0	8	237	0,26	0,13
SW22	0740	0	7	155	78	5	0	6	0	10	261	0,29	0,14
SW22	0741	0	10	345	241	24	0	13	0	32	665	0,74	0,35
SW22	0748	0	2	58	46	4	0	2	0	5	117	0,13	0,06
SW22	0753	1	12	413	207	12	0	9	0	52	706	0,78	0,38
SW22	0756	0	8	464	236	20	0	20	0	20	768	0,85	0,41
SW22	0764	0	8	183	92	7	0	8	2	7	307	0,34	0,16
SW22	0777	11	0	0	2	0	0	0	0	1	14	0,02	0,01
SW22	0778	0	0	22	11	1	0	2	0	1	37	0,04	0,02
SW22	0779	0	1	60	43	1	0	0	0	5	110	0,12	0,06
SW22	0798	0	2	64	24	2	0	1	0	5	98	0,11	0,05
SW22	0914	0	2	167	97	4	0	1	0	12	283	0,31	0,15
SW22	0917	0	4	164	80	6	0	11	1	5	271	0,30	0,14
SW23	0059	0	10	530	242	21	0	7	2	24	836	0,93	0,45
SW23	0071	0	0	0	4	0	0	0	0	0	4	0,00	0,00
SW23	0503	4	30	1.426	886	73	0	30	1	95	2.545	2,82	1,36
SW23	0505	6	24	1.033	766	63	0	19	1	31	1.943	2,16	1,04
SW23	0506	0	8	617	392	26	0	15	0	41	1.099	1,22	0,59
SW23	0562	4	37	1.491	1.008	100	0	29	3	78	2.750	3,05	1,46
SW23	0568	24	0	0	13	0	0	0	0	0	37	0,04	0,02
SW23	0597	0	14	560	340	26	0	13	1	47	1.001	1,11	0,53
SW23	0729	0	2	77	44	7	0	0	0	11	141	0,16	0,08
SW23	0730	0	0	43	34	2	0	4	0	6	89	0,10	0,05
SW23	0731	0	3	147	112	7	0	7	0	7	283	0,31	0,15
SW23	0736	0	0	51	28	1	0	0	0	1	81	0,09	0,04
SW23	0739	0	1	165	100	14	0	8	0	5	293	0,33	0,16
SW23	0860	0	0	15	56	0	0	0	0	0	71	0,08	0,04
SW24	0053	0	10	1.084	509	39	0	35	1	103	1.781	1,98	0,95
SW24	0501	6	8	764	553	61	0	6	3	15	1.416	1,57	0,75
SW24	0504	0	19	791	548	52	0	11	1	55	1.477	1,64	0,79
SW24	0506	0	7	1.280	579	46	0	22	0	75	2.009	2,23	1,07
SW24	0507	4	15	986	593	92	0	24	3	40	1.757	1,95	0,94
SW24	0508	10	20	872	526	59	0	10	1	26	1.524	1,69	0,81
SW24	0516	1	15	1.205	696	83	0	17	1	58	2.076	2,30	1,11
SW24	0518	0	13	704	292	18	0	17	0	43	1.087	1,21	0,58
SW24	0535	0	2	535	205	13	0	9	0	32	796	0,88	0,42
SW24	0561	0	3	226	148	12	0	3	2	7	401	0,44	0,21
SW24	0562	1	8	411	258	31	0	8	0	34	751	0,83	0,40
SW24	0804	0	0	29	32	1	0	2	1	0	65	0,07	0,03
SW24	0805	0	14	767	535	34	0	24	1	51	1.426	1,58	0,76
SW24	0820	0	9	333	167	10	0	6	2	10	537	0,60	0,29
SW24	0821	0	5	217	145	8	0	5	0	7	387	0,43	0,21
SW24	0849	0	5	199	88	19	0	1	0	10	322	0,36	0,17
SW24	0857	0	5	106	75	7	0	2	0	4	199	0,22	0,11
SW24	0863	0	3	347	188	9	0	3	1	6	557	0,62	0,30
SW24	0876	0	1	93	62	5	0	3	0	5	169	0,19	0,09
SW24	0879	0	0	59	39	3	0	1	0	2	104	0,12	0,06
SW24	0882	0	6	303	131	5	0	11	0	11	467	0,52	0,25
SW24	0898	0	2	122	73	5	0	2	2	5	211	0,23	0,11
SW25	0054	0	5	784	485	43	0	17	4	42	1.380	1,53	0,74
SW25	0505	1	25	1.400	1.010	77	0	18	7	46	2.584	2,87	1,38
SW25	0540	0	1	187	173	7	0	4	0	5	377	0,42	0,20
SW25	0562	7	13	760	499	58	0	12	1	48	1.398	1,55	0,74
SW25	0579	0	0	45	33	1	0	3	0	4	86	0,10	0,05

SW25	0583	0	4	311	206	3	0	14	0	17	555	0,62	0,30
SW25	0587	0	5	343	208	12	0	6	1	12	587	0,65	0,31
SW25	0594	0	0	59	32	4	0	4	0	3	102	0,11	0,05
SW25	0595	0	4	121	62	7	0	0	0	7	201	0,22	0,11
SW25	0596	0	0	143	69	2	0	3	6	1	224	0,25	0,12
SW25	0597	0	6	213	107	12	0	3	0	12	353	0,39	0,19
SW25	0598	0	0	108	43	2	0	2	0	3	158	0,18	0,08
SW25	0599	0	3	108	59	12	0	2	0	2	186	0,21	0,10
SW25	0701	0	8	416	212	12	0	13	5	23	689	0,76	0,37
SW25	0702	0	2	278	116	9	0	1	9	14	429	0,48	0,23
SW25	0703	2	3	510	231	18	0	18	10	34	826	0,92	0,44
SW25	0704	3	4	446	225	20	0	11	2	15	726	0,81	0,39
SW25	0705	0	14	553	349	30	0	18	1	78	1.043	1,16	0,56
SW25	0706	0	2	157	94	2	0	5	0	6	266	0,30	0,14
SW25	0707	5	5	454	244	19	0	26	3	30	786	0,87	0,42
SW25	0708	0	13	341	193	13	0	9	0	34	603	0,67	0,32
SW25	0710	0	3	331	235	9	0	12	2	23	615	0,68	0,33
SW25	0711	0	11	177	101	5	0	6	1	17	318	0,35	0,17
SW25	0712	0	2	79	59	3	0	3	16	6	168	0,19	0,09
SW25	0727	0	9	483	241	17	0	4	1	27	782	0,87	0,42
SW25	0728	0	10	728	403	15	0	25	0	31	1.212	1,34	0,65
SW25	0735	3	0	0	1	0	0	0	0	0	4	0,00	0,00
SW25	0743	0	6	280	146	18	0	13	0	17	480	0,53	0,26
SW25	0744	0	3	264	159	15	0	10	0	8	459	0,51	0,24
SW25	0746	0	6	240	178	11	0	16	0	15	466	0,52	0,25
SW25	0750	0	1	119	91	5	0	1	0	6	223	0,25	0,12
SW25	0766	0	0	58	36	0	0	0	0	1	95	0,11	0,05
SW25	0768	0	13	418	235	18	0	11	1	27	723	0,80	0,39
SW25	0769	0	4	116	70	6	0	5	0	7	208	0,23	0,11
SW25	0770	0	3	174	127	5	0	1	1	5	316	0,35	0,17
SW25	0771	0	2	149	82	6	0	1	0	5	245	0,27	0,13
SW25	0774	10	0	0	10	1	0	0	0	0	21	0,02	0,01
SW25	0776	4	0	0	5	0	0	1	0	0	10	0,01	0,01
SW25	0784	0	9	120	71	3	0	5	4	14	226	0,25	0,12
SW25	0785	0	0	63	39	1	0	1	0	6	110	0,12	0,06
SW25	0789	0	1	104	27	2	0	3	0	5	142	0,16	0,08
SW25	0793	0	11	439	191	6	0	4	2	13	666	0,74	0,35
SW25	0794	0	3	106	77	12	0	6	2	8	214	0,24	0,11
SW25	0795	0	6	388	244	13	0	16	22	14	703	0,78	0,37
SW25	0797	0	3	143	84	11	0	2	8	11	262	0,29	0,14
TOTAL CONSORCIO SUDOESTE		163	914	52.314	30.021	2.365	0	1.277	207	2.854	90.115	100,00	48,01
PARTICIPACAO PERCENTUAL		0,18	1,01	58,05	33,31	2,62	0,00	1,42	0,23	3,17	100,00		
TOTAL GERAL		498	1.827	108.301	63.471	5.117	0	2.599	316	5.588	187.717		100,00
PARTICIPACAO PERCENTUAL		0,27	0,97	57,69	33,81	2,73	0,00	1,38	0,17	2,98	100,00		

187.717

LEGENDA:

CONSÓRCIO ATLÂNTICO SUL:

AS11 = Metropolitana
AS12= Praia Sol
AS13 = Vereda
AS14 = Serramar
AS15 = Serrana
AS16 = Santa Paula

CONSÓRCIO SUDOESTE:

SW21 = Santa Zita
SW22 = Nova Transporte
SW 23 = Grande Vitória
SW 24 = Unimar
SW 25 = Satélite

ANEXO 5
DADOS OPERACIONAIS DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS DA RMGV
TABELA 4 - PROGRAMAÇÃO DA LINHAS DO TRANSCOL

CONSÓRCIO: Atlântico Sul

CONSORCIADA	LINHA	Extensão	DIA ÚTIL		SÁBADO		DOMINGO	
			VIAGEM	FROTA	VIAGEM	FROTA	VIAGEM	FROTA
AS11	500	37,50	42,00	6,00	54,00	7,00	29,00	3,00
AS11	501	75,44	4,00	1,00				
AS11	508	65,25	7,00	2,00			17,5	4,00
AS11	514	40,03	43,00	8,00	37,5	6,00	29,00	4,00
AS11	516	75,70					4,00	1,00
AS11	518	58,48	26,00	7,00	45,5	9,00	44,5	9,00
AS11	519	50,95	10,5	5,00				
AS11	525	31,25	32,5	5,00	40,00	6,00	32,5	4,00
AS11	529	18,50			40,00	3,00		
AS11	532	37,85					33,00	4,00
AS11	555	34,90	9,00	2,00				
AS11	559	47,03	17,5	4,00				
AS11	561	82,87					3,00	1,00
AS11	563	40,32	4,5	2,00	4,5	2,00	4,5	2,00
AS11	567	55,64	2,00	1,00	2,00	1,00	2,00	1,00
AS11	568	60,68	2,5	1,00	2,5	1,00	2,5	1,00
AS11	572	50,84	31,5	8,00	25,5	5,00		
AS11	574	19,05	47,00	5,00				
AS11	575	15,56	34,00	3,00				
AS11	591	81,00	26,00	9,00	21,00	5,00	10,00	2,00
AS11	627	3,65	47,00	2,00	35,00	1,00	35,00	1,00
AS11	664	39,60	4,00	1,00	4,00	1,00	4,00	1,00
AS11	665	26,90	3,5	1,00	3,5	1,00	3,5	1,00
AS11	668	53,20	2,00	1,00	2,00	1,00	2,00	1,00
AS11	672	61,50	21,00	3,00	13,5	2,00	13,5	2,00
AS11	761	9,59	78,5	5,00	58,00	3,00	54,00	2,00
AS11	773	10,40	42,00	2,00	28,00	1,00	28,00	1,00
AS11	775	26,50	2,00	1,00	2,00	1,00	2,00	1,00
AS12	62	0,00	2,00	2,00	1,00	1,00	1,00	1,00
AS12	63	0,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
AS12	68	0,00	2,00	2,00	1,00	1,00	1,00	1,00
AS12	69	0,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
AS12	400	10,26	29,00	2,00	23,5	1,00	23,5	1,00
AS12	503	67,52	28,00	6,00	25,00	6,00		
AS12	507	51,18	27,00	6,00	32,00	5,00	20,00	3,00
AS12	508	65,35	39,00	10,00	22,00	5,00		
AS12	514	40,03	21,00	3,00				
AS12	559	47,03	17,00	3,00	24,00	4,00		
AS12	600	15,36	58,00	5,00	46,00	3,00	40,00	3,00
AS12	601	9,58	29,00	1,00	29,00	1,00	29,00	1,00
AS12	604	16,91	64,00	5,00	38,5	3,00	38,5	3,00
AS12	605	20,16	84,00	8,00	41,00	4,00	40,00	4,00
AS12	606	15,61	101,00	10,00	54,00	4,00	54,00	4,00
AS12	607	9,18	24,00	1,00	24,00	1,00	24,00	1,00
AS12	608	9,59	57,00	3,00	41,00	2,00	41,00	2,00
AS12	609	13,10	33,00	1,00	29,00	1,00	29,00	1,00
AS12	610	17,73	43,5	4,00	24,00	2,00	24,00	2,00
AS12	611	20,40	135,00	16,00	72,00	6,00	41,00	3,00
AS12	614	36,10	18,00	2,00	16,00	2,00	16,00	2,00
AS12	615	5,81	39,00	1,00	39,00	1,00	39,00	1,00
AS12	618	12,78	28,00	1,00	26,00	1,00	26,00	1,00
AS12	621	7,49	38,00	1,00	36,00	1,00	36,00	1,00
AS12	624	24,95	118,00	12,00	41,5	4,00	41,5	4,00

AS12	631	9,38	38,00	2,00	27,00	1,00	27,00	1,00
AS12	633	17,71	27,00	2,00	18,00	1,00	18,00	1,00
AS12	634	35,05	4,00	1,00	4,00	1,00	4,00	1,00
AS12	636	19,57	33,5	3,00	31,5	3,00	31,5	2,00
AS12	651	7,26	128,00	5,00	95,00	3,00	88,00	3,00
AS12	652	7,43	32,00	1,00	26,00	1,00	26,00	1,00
AS12	655	12,51	27,00	1,00				
AS12	656	15,00	89,00	7,00	53,5	3,00	44,5	2,00
AS12	657	42,00	12,00	1,00	6,00	1,00	6,00	1,00
AS12	658	11,94	105,5	8,00	75,00	5,00	53,5	3,00
AS12	660	25,43	36,00	3,00	55,00	4,00	39,00	3,00
AS12	661	21,30	49,00	4,00	32,00	2,00		
AS12	662	9,70	63,00	4,00	55,00	2,00	31,00	1,00
AS12	667	43,20	2,5	1,00	2,5	1,00	2,5	1,00
AS12	671	8,90	25,00	1,00				
AS13	501	75,44	55,5	14,00	22,00	5,00	18,00	4,00
AS13	507	51,18	5,00	1,00	11,00	2,00	11,5	2,00
AS13	508	65,25	13,00	3,00				
AS13	516	75,70	29,00	8,00	13,00	3,00	4,5	1,00
AS13	532	37,85	45,00	6,00	36,00	4,00		
AS13	557	28,87	94,00	9,00	46,00	4,00	37,00	3,00
AS13	603	14,94	51,00	4,00	40,00	2,00	33,00	2,00
AS13	612	19,91	116,5	9,00	92,00	6,00	74,00	4,00
AS13	613	41,50	45,5	6,00	24,00	3,00	24,00	3,00
AS13	616	20,60	76,00	6,00	59,00	3,00	43,00	2,00
AS13	617	20,40	77,00	6,00	50,00	3,00	34,00	2,00
AS13	619	35,30	27,00	3,00	12,00	1,00	12,00	1,00
AS13	650	16,55	45,5	6,00	39,00	4,00	35,5	3,00
AS13	654	21,60	67,00	5,00	43,00	3,00	35,00	2,00
AS13	669	49,00	26,00	3,00	17,00	2,00	17,00	2,00
AS14	60	0,00	2,00	2,00	2,00	2,00		
AS14	61	0,00	1,00	1,00				
AS14	67	0,00	1,00	1,00			1,00	1,00
AS14	503	67,52			23,00	6,00		
AS14	504	71,90	8,00	2,00				
AS14	527	38,52	16,5	4,00				
AS14	559	47,03	11,5	3,00				
AS14	561	82,87					3,00	1,00
AS14	572	50,84	3,5	1,00				
AS14	807	11,87	61,00	5,00	49,5	3,00	37,00	3,00
AS14	809	14,30	93,00	7,00	64,00	4,00	47,00	3,00
AS14	811	20,45	76,5	6,00	51,00	4,00	38,00	3,00
AS14	812	19,55	41,5	3,00	27,5	2,00	19,00	2,00
AS14	813	23,65	67,5	6,00	49,5	4,00	37,00	3,00
AS14	817	20,27	47,00	5,00	28,5	2,00	28,5	2,00
AS14	818	21,27	37,00	3,00	30,00	2,00	30,00	2,00
AS14	819	6,80	66,00	3,00	31,00	1,00	31,00	1,00
AS14	820	39,50	13,5	2,00	14,5	2,00		
AS14	823	16,30	19,00	1,00	19,00	1,00	19,00	1,00
AS14	824	16,20	123,00	9,00	64,00	4,00	48,00	3,00
AS14	826	11,71	108,00	8,00	69,00	4,00	58,00	3,00
AS14	833	24,53	61,00	6,00	48,5	4,00	40,5	3,00
AS14	836	43,00	4,00	1,00	4,00	1,00	4,00	1,00
AS14	838	31,73	5,00	1,00	5,00	1,00	5,00	1,00
AS14	843	24,18	47,00	5,00	33,5	4,00	27,00	3,00
AS14	844	6,90	126,00	6,00	99,00	4,00	74,00	3,00
AS14	845	19,69	43,00	4,00	35,5	3,00	35,5	3,00
AS14	846	17,68	63,00	5,00	41,00	3,00	24,00	1,00
AS14	847	17,06	136,5	13,00	73,5	6,00	55,00	4,00
AS14	848	24,00	60,00	8,00	45,5	4,00	36,00	3,00

AS14	854	44,92	33,5	4,00	24,00	2,00	24,00	2,00
AS14	856	14,66	66,00	5,00	33,00	2,00	33,00	2,00
AS14	862	17,47	57,5	5,00	31,5	3,00	31,5	3,00
AS14	869	14,58	47,00	3,00	37,00	3,00	37,00	3,00
AS14	875	18,01	78,00	7,00	42,5	3,00	42,5	3,00
AS14	883	29,60	39,00	5,00	17,5	2,00	17,5	2,00
AS14	884	28,40	24,5	4,00	17,00	2,00	17,00	2,00
AS14	886	36,40	33,00	3,00	29,00	2,00	29,00	2,00
AS15	523	71,77	13,00	3,00				
AS15	561	82,87					12,00	3,00
AS15	567	55,64	2,00	1,00	2,00	1,00	2,00	1,00
AS15	591	81,00	64,00	23,00	51,00	14,00	27,00	6,00
AS15	802	35,00	33,00	3,00	31,00	3,00	29,00	2,00
AS15	803	17,24	38,5	2,00				
AS15	814	32,70	41,00	4,00	30,00	3,00	30,00	3,00
AS15	827	39,59	58,00	8,00	34,00	5,00	32,00	4,00
AS15	828	34,07	71,00	8,00	44,00	5,00	36,00	4,00
AS15	829	33,42	74,00	9,00	38,5	5,00	34,00	4,00
AS15	834	35,94	50,00	5,00	35,00	3,00	29,00	3,00
AS15	835	33,60	9,00	2,00	9,00	2,00	9,00	2,00
AS15	851	50,00	40,00	7,00	18,00	4,00		
AS15	853	37,10	47,00	6,00	35,00	4,00	26,00	2,00
AS15	855	32,36	69,00	8,00	36,00	4,00	33,00	3,00
AS15	858	24,40	28,5	2,00				
AS15	859	31,07	32,5	3,00	23,00	2,00	23,00	2,00
AS15	865	37,63	30,00	3,00	21,00	2,00	21,00	2,00
AS15	866	35,00	44,00	5,00	21,00	2,00	21,00	2,00
AS15	880	62,48	24,5	4,00	13,00	2,00	13,00	2,00
AS15	890	65,20	7,00	1,00	6,00	1,00	6,00	1,00
AS15	891	80,30	4,5	1,00	4,00	1,00	4,00	1,00
AS15	894	61,51	5,00	1,00	5,00	1,00	5,00	1,00
AS15	895	24,77	9,00	1,00	3,5	1,00		
AS15	896	65,20	28,5	4,00	13,00	2,00	10,5	2,00
AS16	501	75,44	8,00	2,00	9,00	2,00		
AS16	503	67,52	37,00	9,00			4,00	1,00
AS16	507	51,18	13,00	3,00				
AS16	508	65,35	56,00	13,00	31,00	7,00		
AS16	515	61,78	10,00	3,00				
AS16	540	58,79	36,00	7,00	23,00	3,00		
AS16	561	82,87					4,00	1,00
AS16	800	22,15	198,00	20,00	138,00	11,00	92,00	8,00
AS16	801	14,88	31,00	2,00	24,00	2,00	19,5	1,00
AS16	803	17,24			27,00	1,00	23,00	1,00
AS16	806	35,77	122,00	13,00	71,00	7,00	57,00	6,00
AS16	808	13,82	33,00	2,00	31,00	2,00	23,00	1,00
AS16	810	17,66	49,5	3,00	48,5	3,00	41,00	3,00
AS16	816	16,93	54,00	4,00	38,00	3,00	33,00	2,00
AS16	822	8,82	28,00	1,00	25,00	1,00	25,00	1,00
AS16	830	16,84	53,00	4,00	30,5	2,00	23,00	1,00
AS16	831	34,73	26,00	2,00	26,00	2,00	26,00	2,00
AS16	832	19,60	107,5	10,00	55,00	4,00	52,00	4,00
AS16	837	75,70	6,00	3,00	6,00	3,00	6,00	3,00
AS16	858	24,40			19,00	1,00	19,00	1,00
AS16	860	24,35	101,00	7,00	51,5	4,00	33,00	2,00
AS16	864	43,43	20,00	2,00	20,00	2,00	20,00	2,00
AS16	873	51,43	18,5	2,00	18,5	2,00	18,5	2,00
AS16	874	30,47	51,00	5,00	34,5	3,00	34,5	3,00
AS16	877	8,77	57,00	2,00	37,00	1,00	29,00	1,00
AS16	878	8,26	56,00	2,00	49,00	2,00	35,00	1,00
AS16	881	9,75	27,00	1,00				

AS16	885	21,20	28,00	2,00	28,00	2,00	28,00	2,00
AS16	892	19,56	36,00	2,00	31,00	2,00	24,00	1,00
AS16	899	42,70	6,00	2,00	6,00	2,00	6,00	2,00
TOTAL CONSÓRCIO			6.832,00	724,00	4.580,50	421,00	3.676,50	309,00

CONSÓRCIO: Sudoeste

CONSORCIADA	LINHA	Extensão	DIA ÚTIL		SÁBADO		DOMINGO	
			VIAGEM	FROTA	VIAGEM	FROTA	VIAGEM	FROTA
SW21	66	0,00	2,00	2,00	1,00	1,00	1,00	1,00
SW21	500	37,50					8,00	1,00
SW21	504	71,90	41,00	12,00	37,5	8,00	30,5	7,00
SW21	509	51,10	67,00	14,00	34,5	7,00		
SW21	515	62,56	36,5	12,00	27,5	6,00		
SW21	525	31,25	83,5	14,00	28,00	4,00	23,00	3,00
SW21	526	35,70	130,00	25,00	89,5	13,00	73,00	9,00
SW21	559	47,03	6,00	1,00				
SW21	561	82,87					20,5	5,00
SW21	572	50,84	17,5	5,00				
SW21	591	81,00	18,00	6,00			9,00	2,00
SW21	700	11,87	140,00	10,00	95,5	8,00	63,5	4,00
SW21	757	17,80	27,00	2,00	19,00	1,00	19,00	1,00
SW21	792	34,55	8,00	1,00	14,00	2,00		
SW21	901	30,67	46,00	4,00	39,5	3,00	36,5	3,00
SW21	902	46,63	20,00	2,00	14,00	2,00	11,00	1,00
SW21	903	49,94	18,5	2,00	13,5	2,00	13,5	2,00
SW21	904	37,28	10,00	1,00	34,5	4,00	34,5	4,00
SW21	905	26,42	26,5	2,00	16,00	1,00	16,00	1,00
SW21	906	18,20	31,00	2,00	19,00	1,00	19,00	1,00
SW21	907	13,36	42,00	3,00	33,00	2,00	23,00	1,00
SW21	908	16,15	31,00	2,00	24,00	1,00	20,00	1,00
SW21	909	14,55	33,5	2,00	26,00	1,00	19,00	1,00
SW21	910	18,98	55,5	5,00	37,00	3,00	27,5	2,00
SW21	911	19,97	37,5	3,00	29,5	2,00	26,00	2,00
SW21	912	18,70	49,5	4,00	50,00	4,00		
SW21	913	18,08	39,00	3,00	7,00	1,00	41,5	4,00
SW21	915	47,09	20,00	2,00	11,00	1,00	11,00	1,00
SW21	916	16,20	25,00	1,00	20,00	1,00	18,00	1,00
SW21	918	50,00	19,00	3,00	20,5	3,00	20,5	3,00
SW21	919	14,26	38,5	3,00	18,00	1,00	18,00	1,00
SW21	921	24,90	24,00	2,00	14,00	1,00	14,00	1,00
SW21	922	16,60	13,00	1,00	13,00	1,00	13,00	1,00
SW21	923	23,45	42,5	4,00	34,00	3,00	23,00	2,00
SW21	927	51,20	4,00	1,00	4,00	1,00	4,00	1,00
SW21	982	42,10	15,5	2,00	8,00	1,00	8,00	1,00
SW21	983	28,40	13,00	1,00				
SW21	984	42,20	7,00	1,00				
SW21	985	40,70	14,00	2,00				
SW21	986	38,80	15,00	2,00	8,00	1,00	8,00	1,00
SW22	65	0,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
SW22	500	37,50	41,00	6,00				
SW22	505	62,88	58,00	15,00	53,5	12,00		
SW22	518	58,48	27,00	7,00				
SW22	522	22,50			48,00	4,00		
SW22	523	71,77	4,00	1,00				
SW22	529	18,50					18,00	1,00
SW22	531	48,25	52,00	10,00	39,5	7,00	30,00	4,00
SW22	540	58,79					17,00	2,00
SW22	570	11,99	43,00	5,00				
SW22	571	16,36	27,00	2,00				
SW22	581	19,10	30,00	2,00	17,00	1,00	17,00	1,00

SW22	582	27,10	33,00	5,00	22,5	3,00	19,00	2,00
SW22	585	23,09	74,5	9,00	39,00	4,00	35,00	3,00
SW22	586	23,09	62,00	7,00	34,5	3,00	32,5	3,00
SW22	588	28,30	63,5	10,00	43,5	5,00	41,00	4,00
SW22	590	21,50	32,5	4,00	20,00	2,00	16,00	1,00
SW22	591	81,00	6,00	2,00				
SW22	592	23,20	17,00	2,00	12,00	1,00	12,00	1,00
SW22	714	10,80	76,00	4,00	60,00	3,00	60,00	3,00
SW22	715	10,25	38,5	3,00	24,00	1,00	23,00	1,00
SW22	716	18,02	21,5	2,00	14,00	1,00	14,00	1,00
SW22	718	35,60	17,00	2,00	15,00	2,00	15,00	2,00
SW22	719	26,00	20,00	2,00	20,00	2,00	20,00	2,00
SW22	720	7,78	38,5	2,00	27,00	1,00	25,00	1,00
SW22	721	3,31	43,00	1,00	33,00	1,00	33,00	1,00
SW22	723	10,37	22,00	1,00	18,00	1,00	18,00	1,00
SW22	724	21,64	115,5	13,00	66,00	7,00	53,5	6,00
SW22	725	21,40	12,00	1,00	10,00	1,00	10,00	1,00
SW22	726	19,99	19,00	2,00	14,00	1,00	14,00	1,00
SW22	732	17,56	56,00	6,00	40,5	4,00	33,00	3,00
SW22	733	17,30	27,00	2,00	16,00	1,00	16,00	1,00
SW22	734	14,00	50,00	4,00	38,00	2,00	24,00	1,00
SW22	738	14,70	29,00	2,00	22,00	2,00	18,00	1,00
SW22	740	8,78	36,00	2,00	18,00	1,00	18,00	1,00
SW22	741	9,90	86,00	6,00	47,5	3,00	33,5	2,00
SW22	742	15,75	61,00	6,00	63,5	6,00		
SW22	748	9,69	23,00	1,00	23,00	1,00	19,00	1,00
SW22	753	42,60	20,00	3,00	16,00	2,00	16,00	2,00
SW22	756	20,34	52,00	6,00	31,00	3,00	29,00	3,00
SW22	764	5,34	34,00	1,00	29,00	1,00	24,00	1,00
SW22	777	34,30	4,00	1,00	4,00	1,00	4,00	1,00
SW22	778	5,30	46,00	2,00	37,00	1,00	37,00	1,00
SW22	914	6,85	63,00	3,00	41,00	2,00	30,00	1,00
SW22	917	14,80	20,00	1,00	19,00	1,00	19,00	1,00
SW23	60	0,00					2,00	2,00
SW23	61	0,00					1,00	1,00
SW23	503	67,52					42,00	9,00
SW23	505	62,88			9,5	3,00	22,00	4,00
SW23	506	54,05	52,5	15,00	27,5	4,00	17,00	3,00
SW23	515	62,56	68,00	20,00	54,5	12,00		
SW23	523	71,77	54,5	15,00	39,00	8,00		
SW23	524	28,80			13,00	1,00		
SW23	527	38,52	64,5	13,00	56,00	8,00		
SW23	530	28,40	25,00	6,00				
SW23	559	47,03	53,00	13,00	44,00	8,00		
SW23	562	62,70					43,00	8,00
SW23	568	60,68	2,5	1,00	2,5	1,00	2,5	1,00
SW23	572	50,84			18,5	3,00		
SW23	597	39,86	25,00	4,00	9,00	1,00	28,00	3,00
SW23	729	20,30	22,00	2,00	13,00	1,00	13,00	1,00
SW23	730	10,57	42,00	2,00	28,00	1,00	28,00	1,00
SW23	731	30,20	37,5	5,00	24,00	3,00	18,5	2,00
SW23	736	8,47	20,00	1,00	18,00	1,00	18,00	1,00
SW23	739	6,47	40,00	2,00	32,00	1,00	32,00	1,00
SW24	61	0,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
SW24	67	0,00	1,00	1,00	1,00	1,00		
SW24	501	75,44	68,5	19,00	29,00	6,00	19,00	4,00
SW24	504	71,90	42,5	12,00	38,00	9,00	25,00	5,00
SW24	505	62,88	20,00	5,00	23,00	6,00		
SW24	506	54,05	51,00	14,00	40,5	7,00	27,00	5,00
SW24	507	51,18	36,00	7,00	39,00	6,00	30,00	5,00

SW24	508	65,25					19,00	4,00
SW24	509	51,10	25,00	5,00	21,5	4,00		
SW24	515	61,78	4,00	1,00				
SW24	516	75,70	27,5	7,00	22,5	5,00	25,5	6,00
SW24	518	58,48	44,00	11,00	26,00	5,00	26,00	5,00
SW24	519	50,95	14,00	6,00				
SW24	523	71,77	22,5	6,00	23,5	6,00		
SW24	561	82,87					3,00	1,00
SW24	562	62,70					12,00	2,00
SW24	572	50,84	32,5	9,00	6,00	1,00		
SW24	597	39,86	20,00	3,00	28,00	3,00		
SW24	804	23,98	72,5	9,00	32,00	3,00	16,00	1,00
SW24	805	20,30	126,00	9,00	100,00	5,00	67,00	4,00
SW24	820	39,50	27,00	4,00	16,00	2,00	30,5	4,00
SW24	821	13,41	53,5	4,00	39,00	2,00	31,00	2,00
SW24	839	41,02	12,00	2,00				
SW24	849	8,27	51,00	2,00	30,00	1,00	27,00	1,00
SW24	857	10,36	22,00	1,00	22,00	1,00	22,00	1,00
SW24	863	14,30	50,00	3,00	37,00	2,00	37,00	2,00
SW24	876	7,47	56,00	2,00	31,00	1,00	31,00	1,00
SW24	879	10,10	22,00	1,00	22,00	1,00	22,00	1,00
SW24	898	11,50	29,00	2,00	19,00	1,00	19,00	1,00
SW25	64	0,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
SW25	505	62,88	19,00	5,00			30,00	6,00
SW25	540	58,79	43,00	8,00	15,00	2,00	16,5	2,00
SW25	562	62,70					24,00	4,00
SW25	572	50,84	31,5	7,00	29,5	8,00		
SW25	583	44,30	42,00	7,00	28,00	5,00	20,00	2,00
SW25	587	55,23	29,00	7,00	14,00	2,00	14,00	2,00
SW25	595	57,29	48,00	10,00	16,00	2,00	16,00	2,00
SW25	596	55,00	28,00	5,00	16,00	2,00	11,00	1,00
SW25	597	39,86					9,00	1,00
SW25	598	45,84	30,00	5,00	23,5	3,00	10,00	1,00
SW25	599	48,75	19,00	3,00	14,00	2,00	8,00	1,00
SW25	700	11,87	46,5	4,00				
SW25	701	27,62	43,5	5,00	34,5	4,00	24,00	3,00
SW25	702	23,50	52,00	7,00	33,00	4,00	24,00	2,00
SW25	703	28,00	37,5	4,00	27,00	3,00	23,5	2,00
SW25	704	16,70	49,5	5,00	48,00	4,00	34,5	2,00
SW25	705	8,20	104,00	7,00	77,00	5,00	47,00	3,00
SW25	706	7,80	38,00	2,00	21,00	1,00	21,00	1,00
SW25	707	14,01	40,5	3,00	38,5	3,00	36,00	2,00
SW25	708	11,50	62,00	4,00	51,5	3,00	35,00	2,00
SW25	710	12,94	49,5	5,00	37,5	3,00	27,5	2,00
SW25	711	12,40	47,00	3,00	34,5	2,00	26,00	1,00
SW25	712	6,93	29,00	1,00	23,00	1,00	23,00	1,00
SW25	727	20,93	69,00	7,00	40,00	3,00	31,00	2,00
SW25	728	28,48	54,00	6,00	43,00	4,00	35,00	3,00
SW25	735	35,40	4,00	1,00	4,00	1,00	4,00	1,00
SW25	737	23,89	20,00	2,00	13,00	2,00		
SW25	743	19,38	35,00	4,00	21,00	2,00	21,00	2,00
SW25	744	17,28	34,5	3,00	22,00	2,00	22,00	2,00
SW25	746	12,49	65,00	5,00	42,00	3,00	35,00	2,00
SW25	750	16,95	18,00	1,00	18,00	1,00	18,00	1,00
SW25	759	24,79	21,00	2,00	12,00	2,00		
SW25	766	34,59	8,5	1,00	4,5	1,00	4,5	1,00
SW25	768	25,44	44,5	5,00	36,00	4,00	22,00	2,00
SW25	769	11,74	25,5	2,00	17,00	1,00	17,00	1,00
SW25	770	13,25	61,5	5,00	19,00	1,00	19,00	1,00
SW25	771	16,98	32,5	2,00	26,00	2,00	16,00	1,00

SW25	774	46,00	4,00	1,00	4,00	1,00	4,00	1,00
SW25	776	25,30	5,00	1,00	5,00	1,00	5,00	1,00
SW25	783	37,60	22,00	3,00	20,00	3,00		
SW25	784	40,80	16,00	2,00	11,5	2,00	8,00	1,00
SW25	785	53,20	5,00	1,00	5,00	1,00	5,00	1,00
SW25	787	26,71	16,00	2,00				
SW25	789	51,00	5,00	1,00	5,00	1,00	3,00	1,00
SW25	793	31,17	37,5	4,00	33,00	3,00	29,00	2,00
SW25	794	17,64	28,5	2,00	18,00	1,00	18,00	1,00
SW25	795	23,60	31,5	3,00	28,00	2,00	28,00	2,00
TOTAL CONSÓRCIO			5.858,50	750,00	3.982,00	425,00	3.099,50	298,00

TOTAL SISTEMA	12.690,50	1.474,00	8.562,50	846,00	6.776,00	607,00
----------------------	------------------	-----------------	-----------------	---------------	-----------------	---------------

LEGENDA:

CONSÓRCIO ATLÂNTICO SUL:

AS11 = Metropolitana

AS12= Praia Sol

AS13 = Vereda

AS14 = Serramar

AS15 = Serrana

AS16 = Santa Paula

CONSÓRCIO SUDOESTE:

SW21 = Santa Zita

SW22 = Nova Transportes

SW 23 = Grande Vitória

SW 24 = Unimar

SW 25 = Satélite

SANTA PAULA	808	0:30
SANTA PAULA	810	0:26
SANTA PAULA	815	0:12
SANTA PAULA	816	0:38
SANTA PAULA	822	0:24
SANTA PAULA	830	0:24
SANTA PAULA	831	0:36
SANTA PAULA	832	0:25
SANTA PAULA	837	1:44
SANTA PAULA	860	0:25
SANTA PAULA	864	0:43
SANTA PAULA	873	0:57
SANTA PAULA	874	0:31
SANTA PAULA	877	0:11
SANTA PAULA	878	0:23
SANTA PAULA	881	0:23
SANTA PAULA	885	0:28
SANTA PAULA	892	0:44
SANTA PAULA	899	1:11

SERRAMAR	884	0:44
SERRAMAR	886	1:11
SERRAMAR	887	0:29

TEMPO MÉDIO POR SENTIDO DE VIAGEM DAS LINHAS

CONSÓRCIO: Sudoeste								
CONSORCIADA	LINHA	TEMPO	CONSORCIADA	LINHA	TEMPO	CONSORCIADA	LINHA	TEMPO
SANTA ZITA	500	0:52	NOVA TRANSPORTE	500	0:49	GRANVITUR	506	1:14
SANTA ZITA	504	1:33	NOVA TRANSPORTE	505	1:15	GRANVITUR	509	1:05
SANTA ZITA	509	1:17	NOVA TRANSPORTE	512	0:58	GRANVITUR	515	1:17
SANTA ZITA	511	1:25	NOVA TRANSPORTE	518	1:14	GRANVITUR	517	1:16
SANTA ZITA	515	1:25	NOVA TRANSPORTE	523	1:11	GRANVITUR	523	1:25
SANTA ZITA	517	1:17	NOVA TRANSPORTE	531	0:59	GRANVITUR	527	0:53
SANTA ZITA	525	0:49	NOVA TRANSPORTE	535	1:21	GRANVITUR	528	0:29
SANTA ZITA	526	0:57	NOVA TRANSPORTE	536	1:12	GRANVITUR	530	1:16
SANTA ZITA	528	0:52	NOVA TRANSPORTE	542	1:02	GRANVITUR	542	0:57
SANTA ZITA	533	0:46	NOVA TRANSPORTE	570	0:54	GRANVITUR	544	0:36
SANTA ZITA	534	1:34	NOVA TRANSPORTE	571	0:48	GRANVITUR	559	1:05
SANTA ZITA	543	1:30	NOVA TRANSPORTE	580	0:37	GRANVITUR	568	0:42
SANTA ZITA	559	1:00	NOVA TRANSPORTE	581	0:46	GRANVITUR	573	0:56
SANTA ZITA	572	1:02	NOVA TRANSPORTE	582	0:35	GRANVITUR	597	0:54
SANTA ZITA	573	1:05	NOVA TRANSPORTE	585	0:30	GRANVITUR	729	1:15
SANTA ZITA	591	1:49	NOVA TRANSPORTE	586	0:35	GRANVITUR	730	0:14
SANTA ZITA	700	0:26	NOVA TRANSPORTE	588	0:40	GRANVITUR	731	0:46
SANTA ZITA	757	0:45	NOVA TRANSPORTE	590	0:31	GRANVITUR	736	0:30
SANTA ZITA	764	0:22	NOVA TRANSPORTE	592	0:58	GRANVITUR	739	0:24
SANTA ZITA	781	0:17	NOVA TRANSPORTE	593	0:33			
SANTA ZITA	792	0:57	NOVA TRANSPORTE	709	0:46			
SANTA ZITA	796	0:37	NOVA TRANSPORTE	714	0:36			
SANTA ZITA	901	0:30	NOVA TRANSPORTE	715	0:18			
SANTA ZITA	902	0:41	NOVA TRANSPORTE	716	0:31			
SANTA ZITA	903	0:46	NOVA TRANSPORTE	718	0:58			
SANTA ZITA	904	0:35	NOVA TRANSPORTE	719	1:23			
SANTA ZITA	905	0:28	NOVA TRANSPORTE	720	0:14			
SANTA ZITA	906	0:47	NOVA TRANSPORTE	721	0:15			
SANTA ZITA	907	0:19	NOVA TRANSPORTE	723	0:19			
SANTA ZITA	908	0:20	NOVA TRANSPORTE	724	0:35			
SANTA ZITA	909	0:17	NOVA TRANSPORTE	725	0:58			
SANTA ZITA	910	0:24	NOVA TRANSPORTE	726	0:31			
SANTA ZITA	911	0:27	NOVA TRANSPORTE	732	0:28			
SANTA ZITA	912	0:28	NOVA TRANSPORTE	733	0:51			
SANTA ZITA	913	0:27	NOVA TRANSPORTE	734	0:42			
SANTA ZITA	915	0:42	NOVA TRANSPORTE	738	0:25			
SANTA ZITA	916	0:40	NOVA TRANSPORTE	740	0:21			
SANTA ZITA	918	0:39	NOVA TRANSPORTE	741	0:17			
SANTA ZITA	919	0:21	NOVA TRANSPORTE	742	0:31			
SANTA ZITA	920	1:07	NOVA TRANSPORTE	748	0:17			
SANTA ZITA	921	0:32	NOVA TRANSPORTE	753	0:56			
SANTA ZITA	922	0:27	NOVA TRANSPORTE	756	0:32			
SANTA ZITA	923	0:31	NOVA TRANSPORTE	764	0:21			
SANTA ZITA	927	0:40	NOVA TRANSPORTE	777	0:36			
SANTA ZITA	982	0:47	NOVA TRANSPORTE	778	0:18			
SANTA ZITA	983	0:26	NOVA TRANSPORTE	779	0:43			
SANTA ZITA	984	0:48	NOVA TRANSPORTE	798	0:40			
SANTA ZITA	985	0:46	NOVA TRANSPORTE	914	0:29			
SANTA ZITA	986	0:51	NOVA TRANSPORTE	917	0:48			

CONSORCIADA	LINHA	TEMPO
UNIMAR	896	0:59
UNIMAR	501	1:24
UNIMAR	504	1:36
UNIMAR	505	1:12
UNIMAR	506	1:15
UNIMAR	507	1:11
UNIMAR	509	1:14
UNIMAR	511	1:33
UNIMAR	512	1:01
UNIMAR	515	1:25
UNIMAR	516	1:37
UNIMAR	518	1:14
UNIMAR	519	1:02
UNIMAR	520	0:46
UNIMAR	523	1:23
UNIMAR	528	0:38
UNIMAR	535	1:22
UNIMAR	542	0:58
UNIMAR	543	1:17
UNIMAR	544	0:36
UNIMAR	551	1:40

CONSORCIADA	LINHA	TEMPO
SATÉLITE	505	1:19
SATÉLITE	512	1:07
SATÉLITE	521	0:15
SATÉLITE	528	0:43
SATÉLITE	540	0:47
SATÉLITE	572	1:04
SATÉLITE	579	0:48
SATÉLITE	583	0:40
SATÉLITE	587	0:52
SATÉLITE	594	0:41
SATÉLITE	595	0:54
SATÉLITE	596	0:45
SATÉLITE	598	0:41
SATÉLITE	599	0:42
SATÉLITE	700	0:27
SATÉLITE	701	0:37
SATÉLITE	702	0:31
SATÉLITE	703	0:36
SATÉLITE	704	0:26
SATÉLITE	705	0:18
SATÉLITE	706	0:13
SATÉLITE	707	0:22
SATÉLITE	708	0:22
SATÉLITE	710	0:22
SATÉLITE	711	0:19
SATÉLITE	712	0:23
SATÉLITE	727	0:29
SATÉLITE	728	0:34
SATÉLITE	735	0:57
SATÉLITE	737	0:36
SATÉLITE	743	0:30
SATÉLITE	744	0:26
SATÉLITE	746	0:21
SATÉLITE	750	0:23
SATÉLITE	751	0:39
SATÉLITE	759	0:38
SATÉLITE	760	0:33
SATÉLITE	766	0:40
SATÉLITE	768	0:34
SATÉLITE	769	0:22
SATÉLITE	770	0:22
SATÉLITE	771	0:23
SATÉLITE	774	1:07
SATÉLITE	776	0:49
SATÉLITE	783	0:53
SATÉLITE	784	0:54
SATÉLITE	785	1:12
SATÉLITE	787	0:36
SATÉLITE	789	1:05
SATÉLITE	793	0:36
SATÉLITE	794	0:24

UNIMAR	572	1:10
UNIMAR	597	0:56
UNIMAR	804	0:19
UNIMAR	805	0:46
UNIMAR	806	1:01
UNIMAR	810	0:28
UNIMAR	815	0:11
UNIMAR	820	0:47
UNIMAR	821	0:22
UNIMAR	831	0:19
UNIMAR	839	0:52
UNIMAR	849	0:24
UNIMAR	857	0:17
UNIMAR	863	0:27
UNIMAR	874	0:34
UNIMAR	876	0:21
UNIMAR	879	0:30
UNIMAR	882	0:54
UNIMAR	898	0:40

SATÉLITE	795	0:31
SATÉLITE	797	0:35



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO: 74635425

RUBRICA: _____

FOLHA: _____

ANEXO 6 DO T.R. – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SBE

BILHETAGEM ELETRÔNICA



Validador equipado com módulo Wi-Fi para instalação embarcada em modo plug-in.

CPU e Memórias

- Microprocessador RISC de 32 bits
- Sistema Operacional: Linux
- SDRAM: 32 MB
- Memória Flash: 4 MB
- SD Card : 512 MB (expansível até 2GB)

Relógio em Tempo Real

- RTC interno mantido por bateria de lítio

Número de Série

- Associado ao validador
- Associado ao plug-in.

Conectividade

- 2 portas USB
- 1 porta RS-232
- 1 porta RS-485
- Entrada digital para botoeiras de pagantes em dinheiro e gratuidades
- Saída digital para controle de catraca (trava de sensores de giro e solenoide de catraca)

Dispositivos Internos

- Wi-Fi 802.11 b/g/n
- Modem GPRS opcional

Interface com o usuário

- Display LCD alfanumérico 2 x 16 retro iluminado
- Pictogramas luminosos para identificação de erro (vermelho) ou sucesso (verde) das operações
- BEEP piezoelétrico para feedback audível das operações

Dispositivo de leitura e gravação de cartões

- Módulo sem contato para leitura de cartões padrão
- Distância máxima de leitura: 100 mm

Segurança

- 4 slots padrão ISO 7816 (T0 e T1) formato ID-000 para instalação de chips SAM
- 1 módulo de segurança micro controlado integrado

Alimentação

- Alimentação: 14 a 36 Vcc
- Consumo: 350 mA @ 24 Vcc.
- Proteção contra inversão de polaridade

Gabinete

- Confeccionado em PC com 4 mm de espessura, sem arestas e com cantos arredondados, vedado contra poeira e umidade, resistente a impactos e vandalismo
- Instalado em plug-in confeccionado em nylon reforçado, com fixação e remoção através de chave Yale.
- Certificado Anatel

Dimensões e Peso

Validador	Plug-in
▪ Altura: 201 mm	▪ Altura: 170 mm
▪ Largura: 130 mm	▪ Largura: 93 mm
▪ Profundidade: 75 mm	▪ Profundidade: 65 mm
▪ 800 g	▪ 370 g

Temperatura de Operação

- -10 a 60°C

Temperatura de Armazenamento

- -20 a 85°C

Umidade do Ar

- 10% a 90%, sem condensação.

DESCRITIVO TÉCNICO





ÍNDICE

1.	APRESENTAÇÃO.....	4
2.	DESCRIÇÃO GERAL.....	4
3.	COMPOSIÇÃO DE UM SISTEMA DE BILHETAGEM.....	4
3.1	TERMINAIS E ESTAÇÕES DE LINHAS TRONCAIS.....	5
3.2	ÔNIBUS DO SISTEMA ALIMENTADOR.....	6
3.3	GARAGENS DOS ÔNIBUS.....	7
3.4	CENTRO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE.....	8
3.5	PONTOS DE VENDAS.....	9
3.6	CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (CPD).....	10
3.7	CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL (CCO).....	11
4.	FUNCIONALIDADES DO SISTEMA.....	12
4.1	SEGURANÇA.....	12
4.2	DIVERSIFICAÇÃO DE MODOS DE PAGAMENTO E CAPILARIDADE DA REDE DE VENDA.....	12
4.3	INTEGRAÇÃO ESPACIAL E TEMPORAL.....	13
4.4	TARIFAS DIFERENCIADAS POR HORÁRIO.....	13
4.5	SECCIONAMENTO.....	13
4.6	INTEROPERABILIDADE.....	14
4.7	CATEGORIA DE LINHA E VALIDADE DE LOTES.....	14
5.	DESCRITIVO DE MÓDULOS E SISTEMAS DO SIGOM.....	14
5.1	PARÂMETROS GERAIS.....	14
5.2	ATENDIMENTO AO CLIENTE.....	15
5.3	ADMINISTRADOR.....	15
5.4	LIBERADOR.....	15
5.5	GERAÇÃO DE CRÉDITOS.....	15
5.6	RECARGA DE CRÉDITOS.....	16
5.7	ANÁLISE OPERACIONAL.....	16
5.8	INTERFACE.....	16
5.9	OPERAÇÃO E TRÁFEGO.....	16
5.10	INTEGRAÇÃO.....	16
5.11	HORÁRIO DIFERENCIADO.....	16
5.12	SECCIONAMENTO.....	17
5.13	WEB SERVIÇOS.....	17
5.14	AUTORIZADOR DE TRANSAÇÕES.....	17
5.15	TERMINAIS POS (POINT OF SALE).....	18
5.16	TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO.....	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
5.17	SISTEMA DISTRIBUÍDO DE SUPERVISÃO (SDS).....	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
6.	SISTEMA ANTIFRAUDE SIGOM VISION.....	18



LISTA DE ABREVIATURAS

ATM - *Automated Teller Machine*

BHLS - *Bus High Level Service*

BRT - *Bus Rapid Transit*

CCO - Centro de Controle Operacional

CPD - Centro de Processamento de Dados

GPS - *Global Positioning System*

NFC - *Near Field Communication*

SAM - *Secure Access Module*

SBE - Sistema de Bilhetagem Eletrônica

SDS - Sistema Distribuído de Supervisão

TI - Tecnologia de Informação

UPS - *Uninterruptible Power Supply*



1. APRESENTAÇÃO

Este documento descreve as principais características e funcionalidades do **Sigom**^{®1} – Sistema de Gestão de Operação e Manutenção – que é a solução de bilhetagem eletrônica desenvolvida pela Empresa 1 para o transporte coletivo em seus diferentes modais.

2. DESCRIÇÃO GERAL

O Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE) é uma ferramenta automatizada composta de um conjunto de equipamentos e softwares desenvolvidos para permitir o pagamento de tarifas no sistema de transporte público de passageiros utilizando créditos eletrônicos previamente adquiridos em cartões inteligentes sem contato.

O SBE proporciona uma gestão eficaz dos processos de venda e uso dos créditos, além da redução do tempo de embarque dos usuários e, conseqüentemente, a diminuição da duração das viagens. Outra vantagem do SBE é prover uma maior segurança ao eliminar ou reduzir o uso de dinheiro dentro dos veículos de transporte.

O SBE abrange soluções customizadas para modais conhecidos de transporte, como trens, metrô, e coletivos. Nos últimos anos, no entanto, destacou-se o uso do SBE em novas modalidades como os sistemas de transporte rápido baseado em ônibus de alta capacidade, conhecido por BRT (*Bus Rapid Transit*) e os sistemas de transporte de alto nível de serviço, conhecido por BHLS (*Bus High Level Service*), e seus respectivos sistemas de linhas alimentadoras.

Este documento descreve, a princípio, os componentes de um SBE e as principais funcionalidades requeridas para sua operação. Em seguida, apresenta os módulos e aplicações que compõem o **Sigom**, para finalmente abordar alguns sistemas que podem ser integrados a ele.

3. COMPOSIÇÃO DE UM SISTEMA DE BILHETAGEM

Um sistema de bilhetagem que utiliza créditos eletrônicos é constituído de diferentes elementos que percorrem todo o ciclo de vida do crédito, desde a sua geração, transferência e comercialização, até o consumo e processamento.

A **geração e transferência** do crédito eletrônico são realizadas pelos operadores da bilhetagem, por meio de aplicativos próprios. As operações com o crédito utilizam um sistema de segurança que envolve assinaturas eletrônicas, chaves de acesso e módulos de acesso seguro.

A **comercialização** do crédito pode ser realizada por compra direta em guichês ou postos de atendimento ao cliente, pela Internet, por terminais de autoatendimento, também conhecidos como ATM (*Automated Teller Machine*) ou por pontos de venda POS (*Point Of Sale*) em estabelecimentos parceiros.

A **utilização** do crédito implica o uso de equipamentos validadores que autenticam se o cartão do usuário e o crédito presente neste pertencem ao mesmo sistema em uso e se ambos estão válidos. Os validadores podem ser instalados associados a bloqueios ou catracas, para melhor controle de acesso ou podem estar disponíveis para apresentação espontânea do usuário.

¹ Marca Registrada[®], todos os direitos reservados a Empresa 1 Sistemas de Automação Ltda.



O **processamento** dos dados envolve uma infraestrutura de TI (Tecnologia de Informação), que inclui a instalação e configuração de servidores em ambiente adequado de *Data Center*. Ao final do processo, os dados são disponibilizados por meio de relatórios para consultas por parte dos gestores e órgãos gestor² da bilhetagem.

Os principais componentes do SBE, de acordo com os respectivos locais de instalação, são:

- Terminais e estações das linhas troncais;
- Ônibus e linhas alimentadoras;
- Pátios de ônibus;
- Centros de Atendimento ao Cliente;
- Pontos de Vendas;
- Centro de Processamento de Dados (CPD);
- Centro de Controle Operacional (CCO).

3.1 TERMINAIS E ESTAÇÕES DE LINHAS TRONCAIS

Um SBE adequa-se perfeitamente a todos os tipos de modais de transporte, incluindo sistemas com baixo fluxo de passageiros ou mesmo de alta capacidade como BRT's, trens e metrô.

Em sistemas de transporte com alto fluxo de passageiros e que fazem uso de ônibus coletivos é indicada a construção de linhas troncais. Geralmente, estas são vias arteriais, nas quais circulam linhas de maior capacidade e maior frequência que fazem ligação dos bairros até o centro da cidade por meio de faixas exclusivas nas vias.

Associadas a essas linhas troncais, estão os terminais e as estações de acessos de passageiros, nos quais são instalados os validadores e terminais de autoatendimento para venda de cartões e recargas. Em alguns casos, há a presença também de quichês com atendimento pessoal.

Os validadores são responsáveis por controlar o ingresso ao sistema de transporte ao descontar o valor da tarifa do cartão do usuário. Estes equipamentos são instalados nos bloqueios comuns e portas de acesso de pessoas portadoras de necessidades especiais.

Já os terminais de autoatendimento são instalados para a venda de cartões novos e recargas de créditos nos cartões de usuários unindo a praticidade deste autoatendimento com a redução de custos de operação por parte do operador do sistema.

A transferência dos dados entre os equipamentos de validação até o CPD é realizada em intervalos configuráveis por meio do servidor de coleta instalado no terminal ou estação. Já os terminais de autoatendimento, por sua vez, comunicam diretamente com o CPD.

Na figura a seguir é apresentada uma visão geral dos equipamentos que compõem os terminais e as estações das linhas troncais.

² Órgão responsável pela formulação e execução de determinada política no município, no estado ou na União.

TERMINAIS E ESTAÇÕES

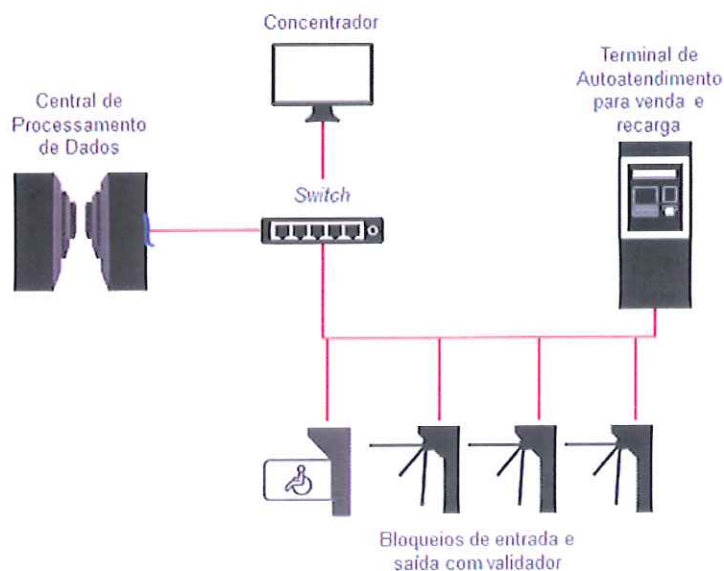


Figura 1: Visão geral dos componentes do SBE nos terminais e estações

3.2 ÔNIBUS DO SISTEMA ALIMENTADOR

Em sistemas que possuem linhas troncais, a interligação com os bairros e regiões mais distantes é realizada por meio de linhas alimentadoras.

No sistema alimentador são instalados validadores nos ônibus ou micro-ônibus. Esses equipamentos descontam o valor da passagem do cartão do usuário, habilitam a entrada do passageiro e liberam a catraca.

Os validadores embarcados são equipados com rede sem fio para acesso Wi-Fi, a partir da qual é realizada a transferência dos dados para o servidor de coleta, instalado no pátio da garagem. Ao final de um dia de operação o validador transfere os dados para o servidor de coleta, que por sua vez, realiza o envio para o CPD do SBE.

Na figura abaixo é apresentada uma visão geral dos equipamentos instalados nos ônibus das linhas alimentadoras.

SOLUÇÃO EMBARCADA PARA LINHAS ALIMENTADORAS

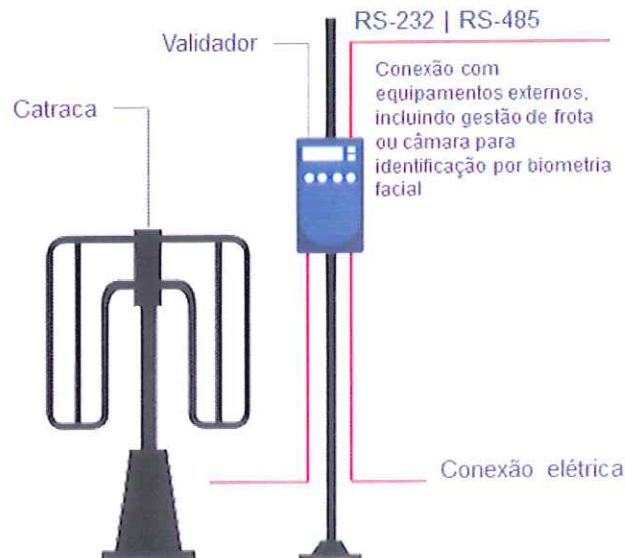


Figura 2: Visão geral dos componentes do SBE em ônibus e micro-ônibus

3.3 GARAGENS DOS ÔNIBUS

Nas garagens ou pátios dos ônibus das linhas alimentadoras é necessário que sejam instalados equipamentos de coleta Wi-Fi, que incluem antenas, *access point* e servidor de coletas, responsáveis pelo encaminhamento dos dados para o CPD.

Dependendo do tipo de configuração do sistema de transporte, também é possível realizar uma análise inicial dos dados da bilhetagem na própria garagem.

A seguir, é apresentada a figura com a solução do SBE para as garagens.

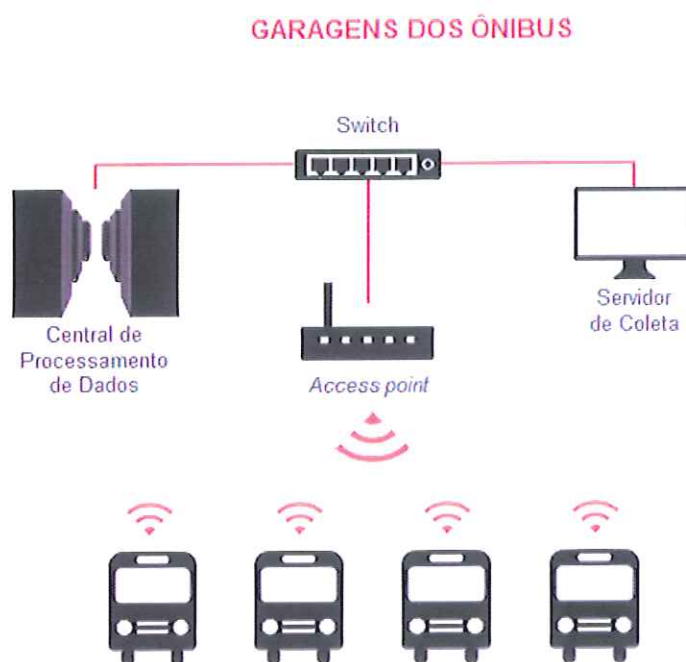


Figura 3: Visão geral dos componentes do SBE no pátio dos ônibus

3.4 CENTRO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE

Os Centros de Atendimento ao Cliente são responsáveis pelos cadastros de usuários em sistemas de transporte com cartões identificados ou com benefícios; solicitação de novos cartões em casos de perda ou roubo; restituição de créditos em casos de ocorrências ou qualquer outro suporte necessário.

Esses centros são equipados com computadores, câmaras fotográficas, preparadores de cartões, impressoras de cartões e impressoras de relatórios, e itens utilizados nos cadastros de usuários e na emissão de seus respectivos cartões personalizados.

A figura abaixo apresenta uma visão geral dos equipamentos instalados nos Centros de Atendimento ao Cliente.

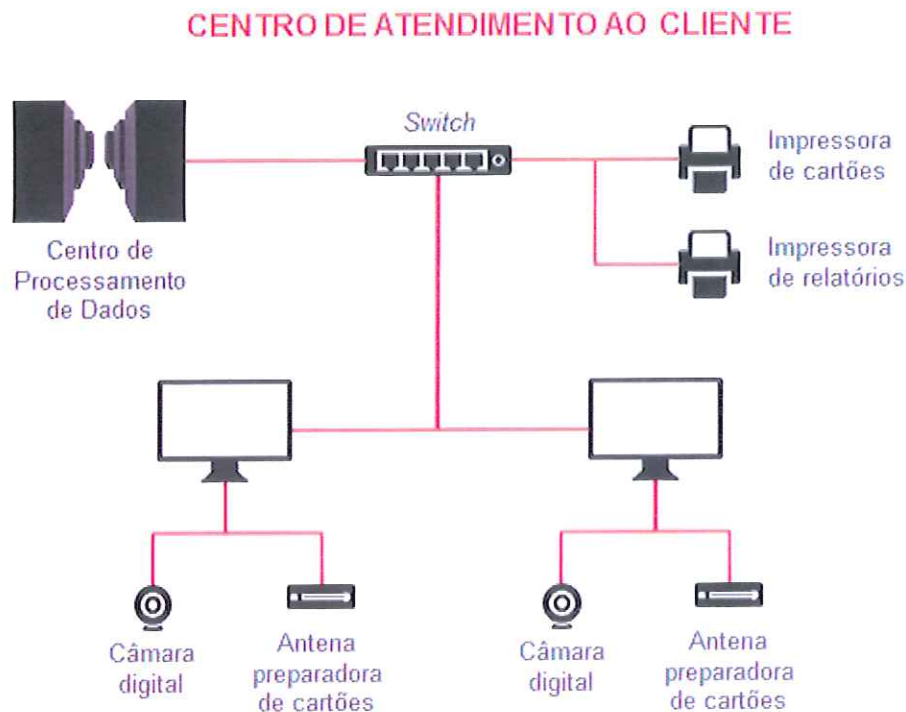


Figura 4: Visão geral dos componentes do SBE nos Centros de Atendimento ao Cliente

3.5 PONTOS DE VENDAS

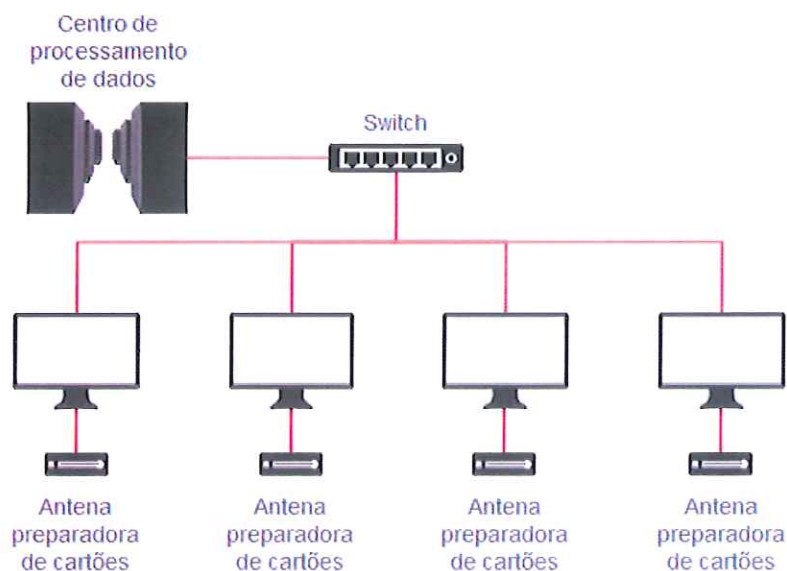
O SBE conta com diversos modos de venda de crédito ao usuário, como guichês em estações; centros de atendimento ao cliente; terminais de autoatendimento, Internet e equipamentos POS da rede de venda própria ou terceirizada.

Outro modo de venda de créditos é a utilização de smartphones equipados com a tecnologia NFC ³(*Near Field Communication*) para leitura de cartões e com conexão de internet para vendas on-line.

Para exemplificar, na figura abaixo são apresentados dois pontos de vendas: um ponto on-line em um Centro de Atendimento ao Cliente e outro ponto off-line com POS, em um estabelecimento de venda.

³ Tecnologia que permite a troca de informações sem fio e de forma segura entre dispositivos compatíveis e que estejam próximos um do outro. Quando os dispositivos estão suficientemente próximos, a comunicação é estabelecida automaticamente, sem a necessidade de configurações adicionais. Estes equipamentos podem ser telefones celulares, *tabletes*, crachás, cartões de bilhetes eletrônicos ou qualquer outro que possua um chip NFC.

PONTO DE VENDA ON-LINE



PONTO DE VENDA OFF-LINE



Figura 5: Visão geral dos componentes do SBE nos pontos de vendas.

3.6 CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (CPD)

Os dados das transações realizadas em validadores, terminais de autoatendimentos, equipamentos POS e preparadoras de cartões são transmitidos e processados no Centro de Processamento de Dados do SBE.



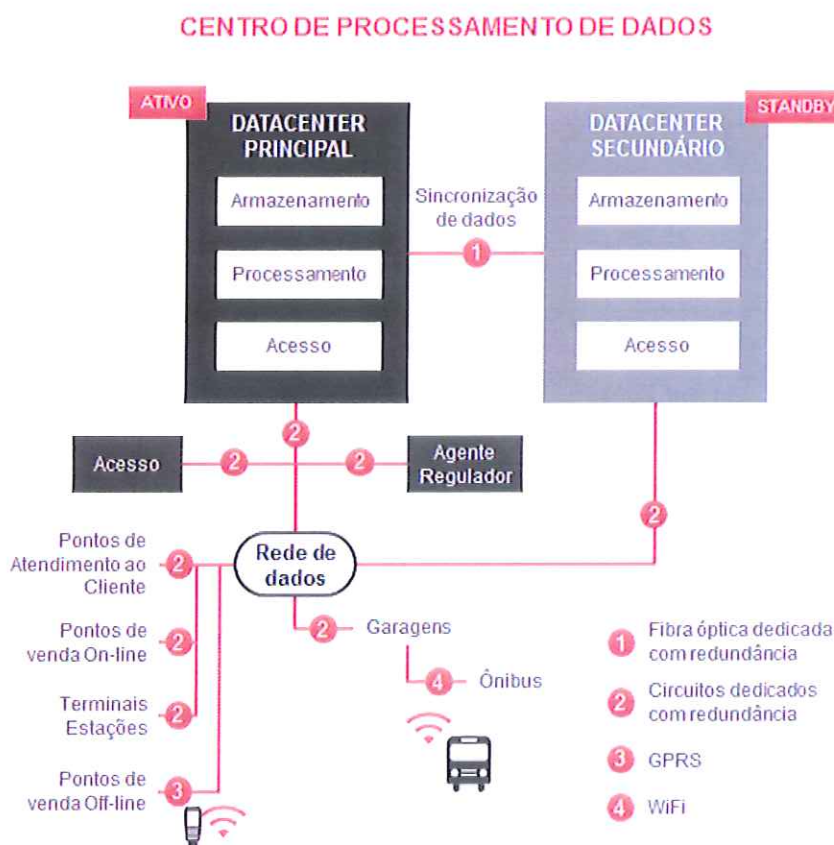
O CPD é constituído de uma estrutura completa de servidores, racks, *switches*, estações de trabalho e sistema de UPS (*Uninterruptible Power Supply*). Os servidores são responsáveis pelo processamento de aplicações próprias do sistema e armazenamento de dados.

A topologia da rede de TI e a configuração desses servidores dependem de características do sistema de transporte, tais como as funcionalidades necessárias, volume de passageiros diários e espaço de distribuição dos demais componentes.

Para garantir a disponibilidade do sistema, o CPD conta com uma configuração de redundância de servidores, rotinas de backup diárias, planos de contingência em caso de falhas, climatização de ambiente, e também uma equipe especializada em administração de base de dados.

No CPD se efetua a consolidação de todas as informações administrativas e financeiras do SBE, bem como se atualizam as informações operacionais, como tarifas, listas de cartões com restrições e atualização de horários nos equipamentos distribuídos no sistema.

Abaixo é apresentada uma figura com a configuração básica do Centro de Processamento de Dados.



3.7 CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL (CCO)

O Centro de Controle Operacional (CCO) concentra a operação do SBE. A tomada de decisões na operação baseia-se nas informações disponíveis no sistema, provenientes dos equipamentos validadores e dos equipamentos de vendas e recargas.



Outros sistemas integrados ao SBE e também supervisionados a partir do CCO são: o sistema de gestão de frota e o sistema de vigilância de estações, terminais, garagens e ônibus.

4. FUNCIONALIDADES DO SISTEMA

Um SBE se caracteriza por requisitos comuns independente do tipo de operação e por funcionalidades particulares, de acordo com os interesses da operadora do sistema ou com as exigências do órgão gestor. A seguir, seguem descritas as principais funcionalidades do SBE.

4.1 SEGURANÇA

A principal premissa de um SBE é a segurança, de modo que apenas créditos gerados e vendidos pelo sistema podem ser utilizados no transporte. De modo a garantir essa proteção dos dados registrados nos cartões o Sigom utiliza a tecnologia de **assinaturas eletrônicas**.

As assinaturas são geradas internamente a partir de um aplicativo de segurança presente no chip SAM (*Secure Access Module*), *smartcard* de formato ID-000, que segue as normas internacionais de acesso de cartões com contato, regulamentadas na ISO 7816.

As assinaturas em conjunto com as chaves de acesso aos cartões de usuários ou cartões operacionais, do sistema, conferem alto nível de segurança e confiabilidade ao SBE, de modo que a tentativa de uma eventual fraude requer esforços e custos que inviabilizam a execução da defraudação.

O chip SAM é um componente com características especiais de segurança que garantem a autenticidade e a rastreabilidade das transações efetuadas por cada um dos elementos do SBE. Além disso, o chip preserva a autenticidade dos cartões do usuário e impossibilita a criação de créditos falsos. Todos os equipamentos do SBE que realizam qualquer evento financeiro, como validadores, terminais de autoatendimento, POS e preparadores de cartões do SBE são equipados com o chip SAM.

Já os cartões sem contato seguem a norma da ISO 14443 A e B que regula aspectos como leitura e gravação. Por recomendação do próprio fabricante é aconselhada a utilização de cartões com nível de segurança superior ao do cartão MIFARE Classic, como os cartões MIFARE Plus e MIFARE DESFire.

4.2 DIVERSIFICAÇÃO DE MODOS DE PAGAMENTO E CAPILARIDADE DA REDE DE VENDA

O SBE se baseia no uso de crédito eletrônico, fato que, pressupõe a geração, distribuição e venda desse crédito ao usuário. Para facilitar o acesso pelo usuário ao crédito é importante tanto a diversificação dos modos de pagamento como a capilaridade da rede de venda.

Uma rede de venda recomendada é composta por **posto de venda próprio**, controlado pela empresa gestora do sistema de bilhetagem eletrônica e por **posto de venda terceiro**, operado por uma empresa terceirizada, por atribuição concedida.

O processo de venda pode ocorrer de modo on-line ou off-line. Na venda on-line, os processos de autenticação do cartão e transferência acontecem somente quando o equipamento de venda está interligado ao CPD. Já no processo de venda off-line, o crédito é disponibilizado previamente no chip SAM, de modo que a aquisição pelo usuário final ocorra independente da conexão aos servidores centrais.

A venda pela Internet é uma modalidade exclusivamente on-line. Em contrapartida, os centros de atendimento ao cliente, guichês de atendimento, terminais de autoatendimento e POS podem utilizar tanto a venda on-line, quanto off-line.



As transações on-line garantem a atualização imediata dos dados para acompanhamento pelo operador do sistema, evitando o trabalho operacional de recarga dos créditos nos cartões PDV Recarga e PDV Venda⁴, e eventuais processos de restituição de valores administrativos.

Por outro lado, as transações off-line se beneficiam da independência da interconexão dos pontos de venda ao CPD em todo o período de operação, exigindo, contudo, conexões regulares para reabastecimento de valores nos cartões PDV Venda.

4.3 INTEGRAÇÃO ESPACIAL E TEMPORAL

O sistema de transporte é considerado melhor quando conecta os diferentes modais e oferece ao usuário final uma malha de transporte com diferentes vias de acesso ao destino.

Tendo em vista esta característica de interligação do sistema, outra funcionalidade essencial é a integração espacial e temporal entre os meios de transporte e entre as linhas de um mesmo meio.

A integração espacial é definida como a sequência de linhas que podem ser utilizadas pelo usuário com redução de tarifa e a integração temporal é o intervalo de tempo que o usuário pode utilizar a tarifa diferenciada em outra linha.

4.4 TARIFAS DIFERENCIADAS POR HORÁRIO

Em algumas operações de transporte é comum a diferenciação de tarifas por horário e por dias da semana. Esta funcionalidade incentiva o uso do transporte em períodos de baixo fluxo e beneficia a redução em horário de alto fluxo.

Considerando esta necessidade, o SBE conta com possibilidade de seleção de regras tarifárias que incluam a aplicação de descontos ou acréscimos sobre a tarifa básica.

4.5 SECCIONAMENTO

Composto ainda um SBE é apresentada a funcionalidade de Seccionamento, desenvolvida para cobrar o valor da tarifa de acordo com a distância do trecho utilizado pelo usuário. Esta funcionalidade implica na localização do embarque e desembarque do usuário de modo a considerar o valor correspondente à seção utilizada do trajeto.

Para efetuar o cálculo da tarifa, seções ou trechos são criados para o trajeto das linhas e delimitas no início e no término, por pares de coordenadas geográficas globais. Estabelecidas as seções para cada trajeto da linha, é possível construir uma matriz de seccionamento (seção x linha) na qual são definidas as possibilidades reais de embarque e desembarque, e definir as respectivas tarifas por trecho, sendo associada a cada seção de linha uma tarifa específica.

Com o auxílio de um equipamento GPS (*Global Positioning System*), se obtém as posições de embarque e desembarque do usuário, possibilita a identificação das seções utilizadas e permite aplicar a tarifa de acordo com a matriz de seccionamento.

⁴ O Cartão PDV Recarga é utilizado exclusivamente para habilitar recargas de valores em determinados cartões usuários das cidades que optaram pela funcionalidade de recarga embarcada. Já o Cartão PDV Venda é utilizado exclusivamente nos processos de venda realizados em terminais de autoatendimento ou POS.



4.6 INTEROPERABILIDADE

Outro processo atualmente comum no transporte público é a interoperabilidade de sistemas, provenientes de diferentes fornecedores de bilhetagem. Neste contexto, os cartões de usuários são utilizados em todos os modais de transporte, independentemente de qual sistema originou o cartão ou o crédito.

Sendo assim, se faz necessário identificar e controlar a origem dos créditos e os locais de utilização para um adequado encontro de contas entre os diferentes operadores e modais. Em um sistema com múltiplas operações, a premissa de segurança de cada sistema deve igualmente ser respeitada.

4.7 CATEGORIA DE LINHA E VALIDADE DE LOTES

A categoria de linha é o agrupamento de várias linhas dos distintos modais de transporte público que possuam critérios semelhantes de classificação, como região de transporte atendida, distância e órgão gestor. Por esta categorização, no SBE é possível aplicar diferentes regras tarifárias para diferentes categorias de linhas.

A validade de lote é a quantidade de dias para que um crédito gerado, em um determinado lote, seja expirado no sistema. Com a estratificação em lotes, é possível acompanhar valores por período de geração e consumo.

No cartão do usuário do sistema, o débito é realizado sempre a partir de lotes mais antigos e caso exista crédito de lotes já expirados o usuário pode solicitar a restituição do valor nas centrais de atendimento ao cliente, pela reposição em lotes válidos.

5. DESCRITIVO DE MÓDULOS E SISTEMAS DO SIGOM

Como mencionado anteriormente, o **Sigom** é o software desenvolvido pela Empresa 1 para a administração, o controle e a gestão da bilhetagem em sistemas de transporte público de passageiros.

O **Sigom** é um sistema multiusuário desenvolvido com arquitetura cliente-servidor, que permite a sua utilização simultânea por vários usuários do sistema. A base de dados é única para todo o sistema e são instalados aplicativos nas estações de trabalho dos operadores do sistema.

O **Sigom** é estruturado de forma modular, permitindo que modificações e atualizações sejam implantadas em pontos específicos do sistema, minimizando os impactos na operação do cliente.

Os dados são gravados de forma segura em uma base de dados ORACLE®, que garante a disponibilidade, estabilidade e segurança das aplicações, contemplando funções de rastreamento, redundância e contingência em casos de falhas.

A arquitetura do **Sigom** possibilita tanto o uso de parques computacionais próprios, configurados de forma simples e redundante, assim como a utilização de *Data Center* de mercado.

Todas as funcionalidades descritas na seção anterior são plenamente atendidas pelo **Sigom**, ao fazer uso dos seus diversos módulos. Seguem descritos os principais módulos do **Sigom** que compõem a solução de SBE da Empresa 1.

5.1 PARÂMETROS GERAIS

O módulo **PARÂMETROS GERAIS** também conhecido como **PARGERAL**, tem por objetivo estabelecer as configurações de software e de equipamentos que são comuns a todos os módulos do sistema **Sigom**,



tais como tempo de visualização de mensagens, validade das recargas, tempo para integração, entre outros.

5.2 ATENDIMENTO AO CLIENTE

O módulo **ATENDIMENTO AO CLIENTE**, também conhecido como **ACLIENTE**, tem o objetivo de cadastrar e gerir as informações das empresas, das escolas, dos usuários e de seus cartões. Também permite estabelecer os horários em que os cartões de usuários estarão habilitados para uso e os horários em que estes cartões terão desconto sobre o valor da tarifa.

5.3 ADMINISTRADOR

O módulo **ADMINISTRADOR** tem o objetivo de armazenar informações cadastrais e as principais configurações e parametrizações das regras de negócio, por tipo de cartão, para a operacionalização do processo de bilhetagem eletrônica, o que inclui:

- Tipos de cartões e parâmetros com suas respectivas regras de negócio;
- Períodos permitidos para utilização dos cartões com restrições de horário;
- Condições de bloqueios de cartões;
- Parâmetros operacionais dos equipamentos utilizados para a venda de créditos.

5.4 LIBERADOR

O módulo de Administração de Segurança, também chamado **LIBERADOR**, tem por objetivo a configuração do acesso dos usuários operadores do sistema **Sigom**.

O módulo **LIBERADOR** é usado para:

- Definir permissões de acesso para grupos de usuários;
- Cadastrar um novo usuário e suas permissões de acesso;
- Alterar as permissões de acesso de um usuário já cadastrado;
- Inibir o acesso de um usuário ao sistema;
- Alterar senhas dos usuários já cadastrados.

5.5 GERAÇÃO DE CRÉDITOS

No módulo de **GERAÇÃO DE CRÉDITOS** são efetuadas as operações de geração e de transferência de valores para a realização de transações no sistema de bilhetagem eletrônica **Sigom**.



5.6 RECARGA DE CRÉDITOS

O módulo de **RECARGA DE CRÉDITOS** é utilizado para digitar os pedidos de recarga (individualmente para cada empresa), autorizar o envio das recargas para os Validadores e executar determinados procedimentos de recarga remota.

5.7 ANÁLISE OPERACIONAL

O módulo **ANÁLISE OPERACIONAL** tem por objetivo definir e gerenciar todas as informações do processo operacional da Bilhetagem Eletrônica (garagem, veículos, linhas, etc.) no **Sigom**.

5.8 INTERFACE

O módulo **INTERFACE** é uma interface gráfica entre o banco de dados do sistema e alguns programas utilitários do **Sigom**⁵. Este módulo permite:

- Gerar tabelas para atualização de validadores e PDV's;
- Importar os movimentos coletados dos validadores e PDVs para o banco de dados;
- Desbloquear a importação de arquivos coletados dos Validadores e PDVs;
- Apagar os registros contidos no arquivo de *log* da importação;
- Atualizar a relação de usuários cujo saldo está discrepante;
- Verificar a quantidade de arquivos de coleta que foram ou não processados.

5.9 OPERAÇÃO E TRÁFEGO

O módulo **OPERAÇÃO E TRÁFEGO** tem o objetivo de gerenciar todas as permissões de itinerários, escalas e horários das Linhas, além de pontos de rastreamentos existentes no sistema **Sigom**.

5.10 INTEGRAÇÃO

O módulo **INTEGRAÇÃO** permite que os usuários realizem integração entre diferentes linhas, isto é, um usuário de ônibus pode realizar viagens em mais de uma linha, sequencialmente, pagando uma única passagem ou pagando um complemento de tarifa a partir da segunda viagem.

Um dos controles utilizados pelo **Sigom** neste processo é a Matriz de Integração, que especifica quais linhas realizam integração entre si. As linhas, por sua vez, são cadastradas individualmente para compor a matriz Linha x Integração.

5.11 HORÁRIO DIFERENCIADO

O módulo **HORÁRIO DIFERENCIADO**, também conhecido como **HORDIFERENCE**, permite a cobrança de tarifas com desconto ou com acréscimo de valores, em determinados dias e horários, para cartões de usuário. A

⁵ O módulo Interface realiza a interface com os programas GeraTabela, ColVal e ColPDV, BodyVAL e BodyPDV.



diferenciação de valor na tarifa pode ser concedida para algumas linhas ou para todas as linhas registradas.

5.12 SECCIONAMENTO

No **Sigom**, o módulo de **SECCIONAMENTO** permite que o passageiro da bilhetagem eletrônica pague uma tarifa de acordo com o trecho em que foi transportado.

Para isso, uma vez criada a matriz de seccionamento e identificados os locais de embarque e desembarque do usuário, o **Sigom** debita a tarifa devida do cartão do usuário.

5.13 WEB SERVIÇOS

O **WEB SERVIÇOS** permite a comercialização de créditos pela Internet tanto para pessoa física quanto para jurídica. É possível criar uma conta associada ao usuário do sistema e gerir a mesma por diferentes dispositivos e em qualquer lugar.

O **WEB Serviços** conta com as opções de pagamentos por depósito em conta ou por boletos bancários, com uma lista significativa de bancos disponíveis. A inclusão de novas instituições financeiras pode ser feita mediante serviço adicional de desenvolvimento da aplicação.

5.14 AUTORIZADOR DE TRANSAÇÕES

Visando a diminuição de custos operacionais e redução do uso de dinheiro para pagamento da passagem dentro dos ônibus, o **AUTORIZADOR DE TRANSAÇÕES** foi planejado para ser uma solução segura e econômica para venda de créditos on-line pelos diferentes equipamentos de venda, a saber:

- Terminais de Venda On-line;
- Terminais POS equipado com software aplicativo da Empresa 1 ou de terceiros;
- Terminais de Autoatendimento ou ATM, equipado com software aplicativo da Empresa 1 ou de terceiros.

O Autorizador de Transações é uma plataforma de hardware e software, baseada na utilização de servidores redundantes e interligados via rede de dados aos equipamentos de venda, podendo ser operada no próprio CPD da operadora de transporte ou mantida pela Empresa 1 em *Data Center* de mercado ou na modalidade de *Cloud Computing*.

O Autorizador de Transações dispõe de funcionalidades para solicitação e aprovação da geração dos créditos que são armazenados em módulos de aplicação segura, **SAM AUTORIZADOR**, cuja quantidade é dimensionada em função do volume e da duração média das transações a serem processadas.

Os módulos **SAM AUTORIZADOR** são conectados ao servidor do Autorizador de Transações e, para garantir a segurança na troca de informações com os cartões sem contato dos usuários, cada equipamento de venda também é equipado com um módulo de aplicação segura **SAM PDV Venda**.

Desta forma, o sistema é capaz de:

- Dar tratamento unificado e centralizado aos processos de geração e venda dos créditos de transporte, eliminando os custos operacionais referentes à distribuição de créditos para os equipamentos de venda;



- Permitir que todos os tipos de equipamentos de venda possam ser configurados para operar em modo on-line, processando as transações de venda e recarga de créditos de transporte, no momento em que estiverem sendo realizadas;
- Aumentar a capilaridade da rede de vendas própria;
- Permitir a integração com redes de vendas de terceiros.

5.15 TERMINAIS POS (POINT OF SALE)

Os terminais POS, com antena integrada, são instalados nos pontos de vendas externos e podem operar on-line, comunicando com o Autorizador de Transações, ou em modo off-line, a partir de créditos transferidos previamente para o SAM PDV Venda.

Este equipamento de venda é amplamente conhecido no mercado, possui grande versatilidade e auxilia o operador do sistema a ampliar a sua rede de vendas.

6. SISTEMA ANTIFRAUDE SIGOM VISION

Associado ao **Sigom**, a Empresa 1 desenvolveu um sistema antifraude, o **Sigom Vision Web**, com o intuito de auxiliar os prestadores de serviço de transporte público de passageiros a identificar e evitar o uso indevido de cartões que possuem benefícios tarifários.

Através do emprego de tecnologia de biometria facial para reconhecimento, o **Sigom Vision Web** realiza de forma automática a comparação da foto do usuário do cartão de benefício, que está cadastrada no banco de dados do **Sigom**, com as imagens do usuário capturadas durante a utilização do cartão de benefício.

Caso todas as imagens coletadas durante a utilização do cartão de benefício não apresentem similaridade em relação à foto do usuário cadastrada no **Sigom**, essas imagens são classificadas como “não conformes” e são enviadas das garagens para o Centro de Controle Operacional (CCO), onde são submetidas à inspeção visual, por um operador humano.

Durante a inspeção visual, as imagens “não conformes” são novamente comparadas com a foto do usuário do cartão de benefício, de maneira a confirmar se realmente houve uso indevido do cartão.

O **Sigom Vision Web** não efetua o bloqueio do cartão do usuário, porém fornece evidências de mau uso do benefício. Cabe aos responsáveis pela operação do SBE definir quais providências serão tomadas em caso de uso indevido dos cartões de benefício, dentre as quais está incluído o eventual bloqueio do cartão.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO: 74635425

RUBRICA: _____

FOLHA: _____

ANEXO 7 DO T.R. – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VALIDADOR

➤ Sigom Vision

Reconhecimento facial para utilização embarcada.

Placa processadora:

- Processador ARM9 de 200 MHz
- Memória flash de 256 MBytes
- Memória SDRAM de 64 MBytes
- SD Card de 2 GBytes
- Dispositivo Wireless 802.11 b/g/n
- 2 interfaces USB versão 2.0 full-speed
- 2 interfaces RS-232 (Rx/Tx)
- 1 interface RS-485
- Sistema Operacional Linux Kernel 2.6.x.x com File System JFFS2
- Compactação de imagens JPEG por software

Câmera digital:

- Câmera digital fixa com iluminação infravermelha
- Lente: fixa de 5 mm
- Ângulo de visada: 63,8° +/- 3°
- Resolução: VGA (640 x 480)

Características do equipamento:

- Conector USB externo para coleta de contingência através de pendrive
- Ajuste do ângulo vertical da câmera para adaptação em diferentes cenários de instalação.
- Design arredondado e sem cantos vivos.
- Alimentação pelo próprio validador da Empresa 1 ou através de 24V do veículo no caso de ligação em validador de terceiros.
- Instalação simples, através de um chicote curto com 4 fios até o validador.





Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO: 74635425

RUBRICA: _____

FOLHA: _____

ANEXO 8 DO T.R. - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CARTÃO DE MEMÓRIA SEGURO

Cartão Mifare[®] 1k & 4k

Cartão de memória seguro

Corpo do cartão

PVC liso ou fosco

Padrão

ISO 14443 A
Protocolo de comunicação Mifare[®]
Corpo do cartão ISO 10373

Características

1k ou 4k bytes EEPROM
Algoritmo criptográfico Mifare[®]
Personalização elétrica e gráfica

Características físicas

ISO 7816 / ISO 7810 ID1
85.5 x 54 mm
Espessura < 0.85 mm
Resistência química: Conforme padrão ISO 10373

Material

PVC com antena de cobre no interior
5.000 ciclos de teste de flexão em qualificação
Vida útil: 2 anos em uso normal

Elétrico

Modulação padrão tipo ISO 14443
Distância de comunicação: até a 10 cm com leitor CPL 4XX
Velocidade de comunicação: 106 kbit/s
Número de leituras: ilimitada
Número de gravações: 100.000
Retenção de dados: 10 anos
Temperatura: -25°C a +50°C

Características de segurança

Algoritmo criptográfico Mifare[®]
16 bits CRC por bloco
Paridade de bits para cada byte
Bit count checking

Organização da memória

MF1K: 1 kByte EEPROM
16 setores de 4 blocos
MF4K: 4 kBytes EEPROM
32 setores de 4 blocos
8 setores de 16 blocos

Personalização gráfica

Impressão gráfica: offset (4 cores) ou impressão em silk
Pós-impressão: compatível com impressoras thermal transfer
Acabamento: Overlay matt transparente recomendado para uso intensivo



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO: 74635425

RUBRICA: _____

FOLHA: _____

ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE CREDENCIAL

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ (nome da Empresa) _____, vem pela presente informar que designamos o Senhor _____, RG Nº _____, para acompanhar o certame regido pelo Edital de _____ Nº ____/_____, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, e praticar qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável da Empresa



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO: 74635425

RUBRICA: _____

FOLHA: _____

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A

NOME DO ÓRGÃO

Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.sas, em anexo, nossa proposta para prestação do serviço de _____, pelo preço global de R\$ _____ (valor por extenso), já incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do serviço e seus preços, conforme projetos e planilha de custos unitários e totais e cronograma físico-financeiro, no período máximo de ____ (número de dias por extenso) dias, nos termos do Edital Nº ____/____ e seus Anexos.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar o serviço no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável da Empresa



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO: 74635425

RUBRICA: _____

FOLHA: _____

**ANEXO IV DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS
LOCAIS E CONDIÇÕES**

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser prestado o serviço de _____, conforme estipulado no edital de TOMADA DE PREÇOS Nº ____/_____, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável da Empresa



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO: 74635425

RUBRICA: _____

FOLHA: _____

ANEXO V DO EDITAL - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato nº _____
Processo nº 74635425
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SETOP E A EMPRESA _____.

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP, adiante denominada CONTRATANTE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº _____, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, 714, Ed. RS Trade Tower, 6º andar - Praia do Canto. CEP: 29055-130 - Vitória - ES, representada legalmente pelo seu Secretário _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____, CPF/ MF nº _____, residente e domiciliado _____ (endereço completo) _____, e a empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, com sede _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº _____ neste ato representado pelo _____ (condição jurídica do representante) _____ Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____ ajustam o presente CONTRATO de **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE AUDITORIA DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA – SBE DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS DA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE VITÓRIA – TRANSCOL, EM TODOS OS PROCESSOS, ROTINAS, SERVIÇOS, SOFTWARES, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ENVOLVIDOS NO FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO**, por execução indireta, nos termos da Lei 8.666/1993, de acordo com os termos do Processo de nº 74635425, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ___/___/___, ficando, porém,



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO: 74635425

RUBRICA: _____

FOLHA: _____

ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE AUDITORIA DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA – SBE DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS DA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE VITÓRIA – TRANSCOL, EM TODOS OS PROCESSOS, ROTINAS, SERVIÇOS, SOFTWARES, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ENVOLVIDOS NO FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO**, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

1.2 - O serviço será prestado pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da CONTRATANTE durante todas as fases e etapas do trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, nos termos do artigo 10, inciso II, alínea “a”, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

3.1 - Pela prestação de serviço aqui ajustada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ _____ (valor por extenso).

3.2 - Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA QUARTA: DO FATURAMENTO

4.1 - A CONTRATADA deverá apresentar a fatura/comunicação no 1º dia útil do mês subsequente à conclusão do serviço, visando o cumprimento dos procedimentos da cláusula quinta.

4.2 - A CONTRATADA deverá, no ato da entrega faturamento apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à prestação do serviço, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados.



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO: 74635425

RUBRICA: _____

FOLHA: _____

4.2.1 - A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a prestação do serviço.

4.3 - Nas guias de recolhimento dos tributos deve constar o número da nota fiscal correspondente. Em se tratando de ISS, deverá constar na guia de recolhimento:

- (a) Nome e CNPJ da empresa tomadora;
- (b) Número, data e valor total das notas fiscais de serviços as quais se vincularem;
- (c) Número do contrato.

4.4 - A CONTRATANTE exigirá, para liberação da fatura, cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativas à prestação do serviço, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado à efetiva comprovação da quitação.

4.5 - As Guias de Recolhimento do INSS e FGTS deverão demonstrar o recolhimento individualizado especificamente para o presente contrato, acompanhadas da relação dos empregados envolvidos na execução do serviço.

4.6 - Quanto ao INSS, na GPS deverão constar do campo outras informações, os seguintes dados:

- (a) Nome e CNPJ da empresa tomadora;
- (b) Número, data e valor total das Notas Fiscais de serviços as quais se vincularem;
- (c) Número do contrato;
- (d) Número efetivo de empregados.

4.7 - A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA pelo serviço prestado até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo CONTRATANTE, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO: 74635425

RUBRICA: _____

FOLHA: _____

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei 2.583/1971.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

5.7 - É expressamente vedado à contratada cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

5.8 - A constatação de qualquer procedimento irregular pela CONTRATADA implicará na retenção dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE até que seja regularizada a falha.

5.9 - A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, seja no momento da apresentação da fatura ou em qualquer oportunidade na qual a comprovação seja demandada pela contratante, obriga a CONTRATADA a adotar as seguintes medidas, imediata e cronologicamente:

5.9.1 - aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas neste contrato;

5.9.2 - não sendo aceitas as justificativas ofertadas pela CONTRATADA, rescindir o contrato e determinar a imediata interrupção da execução do objeto;

5.9.3 - executar a garantia contratual, os valores das multas e as eventuais indenizações devidas à Administração, bem como reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos que lhe forem causados, especialmente, aqueles decorrentes de responsabilização subsidiária por inadimplemento de obrigações trabalhistas, observando-se, para tanto, os critérios da compensação;

5.9.4 - efetuar o pagamento de eventual saldo remanescente em favor da CONTRATADA ou adotar as diligências necessárias à cobrança judicial de saldo remanescente em favor da Administração, conforme o caso.

5.10 - A CONTRATADA declara sua anuência com a possibilidade de retenção de créditos advindos deste contrato até que seja comprovada a sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA: DOS ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS

6.1 - Nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, por meio de processos devidamente instruídos serão admitidos decréscimos ou acréscimos no objeto de até 25% (vinte e



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO: 74635425

RUBRICA: _____

FOLHA: _____

cinco por cento) do valor do contrato, bem como acréscimo de prazo em igual percentual em decorrência de alteração de projetos, exclusão ou inclusão de atividades ou outras situações previstas na Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1 - A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia subsequente à sua publicação na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

7.1.1 - Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

7.2 - O prazo de execução do serviço é de 90 (noventa) dias, a contar do dia subsequente à data da emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: DAS FONTES DE RECURSOS

8.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão à conta do projeto nº _____, Elemento Despesa nº _____, do orçamento da SETOP, para o exercício de 2018.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A CONTRATADA garante a execução deste contrato na modalidade de _____ como definidas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ _____ (valor numérico) _____, _____ (valor por extenso) _____, equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento _____, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

9.2 - A CONTRATANTE restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do Contrato, conforme § 4º do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - Compete à CONTRATADA:

10.1.1 - Prestar o serviço nos termos das especificações contidas no edital e seus anexos;



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO: 74635425

RUBRICA: _____

FOLHA: _____

10.1.2 - Fornecer à CONTRATANTE, caso solicitado, a relação nominal de empregados encarregados de prestar o serviço, indicando o número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.

10.1.3 - Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas;

10.1.4 - Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessários, conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

10.1.5 - Fornecer e aplicar todo o material e equipamento necessários à prestação do serviço, sejam eles industriais ou domésticos, os quais deverão ser de qualidade comprovada;

10.1.6 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados;

10.1.7 - Cercar seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;

10.1.8 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;

10.1.9 - Submeter ao exame da fiscalização todo o material a ser empregado na prestação do serviço;

10.1.10 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho;

10.1.11 - Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2 - Compete à CONTRATANTE:

10.2.1 - Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Terceira, nos termos ajustados neste contrato;

10.2.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, designando os servidor(es) responsável(is).



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO: 74635425

RUBRICA: _____

FOLHA: _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções.

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

(d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

11.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

11.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c" e "d", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública.

11.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

11.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO: 74635425

RUBRICA: _____

FOLHA: _____

aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

11.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

11.3.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

11.3.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.3.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei 8666/1993;

11.3.4 - O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

11.3.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

11.3.6 - O recurso administrativo a que se refere o item anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

11.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO: 74635425

RUBRICA: _____

FOLHA: _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma lei, se for o caso.

CLÁUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DOS ADITAMENTOS

13.1 - O presente contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado – PGE, devendo, ainda, nas hipóteses do artigo 65 da Lei 8.666/93, ser precedido de análise da Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 - A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15.2 - O (nome do setor Administrativo) designará, formalmente o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto, que será(ão) responsável(is) pela atestação provisória e/ou definitiva de cada parcela em até 02 (dois) dias úteis, e pelo recebimento do objeto, através de termo circunstanciado, assinado pelas partes, que comprove sua adequação aos termos deste contrato.

15.3 - O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor do contrato horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

16.1 - Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto, (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO: 74635425

RUBRICA: _____

FOLHA: _____

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO: 74635425

RUBRICA: _____

FOLHA: _____

ANEXO VI DO EDITAL – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE PROFISSIONAL

*UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da
Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas do Espírito Santo

Prezados Senhores,

Eu, (nome, qualificação completa, nº da carteira do Conselho de Classe),
DECLARO ter compromisso firmado, sob as penas da lei, com a empresa
..... (qualificação completa, CNPJ) e concordo em participar da equipe
técnica que irá executar os serviços do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/
2018, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA DO SISTEMA DE
BILHETAGEM ELETRÔNICA – SBE DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE
PASSAGEIROS DA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE VITÓRIA –
TRANSCOL**, em todos os processos, rotinas, serviços, softwares, equipamentos
eletrônicos e de tecnologia da informação envolvidos no funcionamento da solução.

Vitória, ____ de _____ de _____.

EMPRESA LICITANTE

PROFISSIONAL



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO: 74635425

RUBRICA: _____

FOLHA: _____

ANEXO VII DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF

*UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória, ____ de _____ de _____.

Licitante interessado